Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 025/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo glp – 13kg p-(13) gás glp- cilindro 45 kg, para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade e preparação do cardápio de alimentação escolar na rede municipal de educação de cafezal do sul-pr.

VALOR MAXIMO: R$ 122.929,15 (cento e cinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15/07/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 15/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/24.

Cafezal do Sul – PR, 26 de Junho de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 026/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e peças para manutenção que visa atender as demandas das Secretarias Municipais.

VALOR MAXIMO: R$ 222.070,36 (duzentos e vinte e dois mil, setenta reais e trinta e seis mil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16/07/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 16/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/24.

Cafezal do Sul – PR, 26 de Junho de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 027/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 027/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado e fornecimento de peças para veículos , para atender as Secretarias Municipais.

VALOR MAXIMO: R$ 664.757,73 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17/07/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 17/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/24.

Cafezal do Sul – PR, 26 de Junho de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 028/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 028/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de distribuição de mídia do tipo outdoor para divulgação de campanhas institucionais raio de 40 km de Cafezal do Sul.

VALOR MAXIMO: R$ 20.899,95 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/07/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 18/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/07/24.

Cafezal do Sul – PR, 26 de Junho de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N° 270/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 031/2024, de 11 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.890.598-9/PR e CPF sob nº 054.145.309-20, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 271/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MÔNICA APARECIDA SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 036/2024, de 18 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÔNICA APARECIDA SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.262.732-6/PR e CPF sob nº 063.331.309-23, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 272/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA JOSIANE MARIA DOS SANTOS BATISTA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 036/2024, de 18 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIANE MARIA DOS SANTOS BATISTA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 12.314.427-9/PR e CPF sob nº 077.846.879-82, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 273/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 036/2024, de 18 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.095.389-1/PR e CPF sob nº 075.062.009-96, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Fomento Paraná — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4551/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Revitalização da Quadra de Esportes.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 947/2022 de 25/05/2022, publicada em 26/05/2022 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 55/2024 de 20/05/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de maio de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/05/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAFEZAL DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 947/2022 de 25/05/2022 , publicada em 26/05/2022 , o financiamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Revitalização da Quadra de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 947/2022 de 25/05/2022, publicada em 26/05/2022 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3271/2024
DATA: 27/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 039/2024, Pregão Eletrônico, nº 024/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote I, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 75.517.656/0001-85, o resultado do Administrativo nº 039/2024, Pregão Eletrônico, nº 024/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 039/2024, Pregão Eletrônico, nº 024/2024, o Lote I, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 75.517.656/0001-85, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FMDCA - PROJETO MPT NA ESCOLA	21/06/2024	4.000,00
TOTAL REPASSE		4.000,00

Alto Paraíso, 26 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

* Este texto é idêntico ao publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2024
PREGÃO N.º 18/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 03.509.150/0010-04, com sede à RUA ANTONIO VOLPATO, nº 1912, CENTRO - 87111-011 na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FILLIPPE STAPASSOLI, portador do RG. nº 3.971843 SESP/SC., e do CPF/MF Nº 010.121.079-57, residente e domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 881, AP. 401 - BLOCO A - BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 49/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 18/2024, homologado dia 26/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 26/06/2024 e termino em 25/06/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 436.726,12 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e dose centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 26 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 76/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 25/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à RUA TOVACU, nº , VILA TRIANGULO - 86702-590 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua: João-graveto, 78, Bairro: Golden Garden Residence Condominio, CEP: 86.701-815, Arapongas - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 60/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 25/2024, homologado dia 21/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início em 25/06/24 e termino em 25/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 17.818,00 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 25 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 02 de Julho de 2024.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s) Declaração de cor – etnia;
t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	PCD	AFRODESCENDENTE	NOME
1º	-	-	ADRIANA AMANCIO ALMEIDA
2º	-	-	ANIELLY DA SILVA MORO
3º	-	-	EVANDRO FERNANDES ALMANCIO
4º	-	-	MARIA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA
-	2º	-	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA
-	-	2º	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA
5º	-	-	TEREZA MANTOVANI
6º	-	-	SILVANA PACHECO MICHALCZUK
7º	-	-	JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA
8°	-	-	AMANDA SIQUEIRA VELOSO SIMÕES
9°	-	-	ANA PATRÍCIA DE JESUS SANTANA
10°	-	-	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA
-	-	4º	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS
11°	-	-	FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA
12°	-	-	GRACIELI MARIA MORO PUGA
13°	-	-	DANIELE CRISTINA ONESKO
15º	-	-	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA
16º	-	-	LUCILENE DOURADO
17°	-	-	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS
18°	-	-	NUBIA DOS SANTOS GOMES
19°	-	-	SABRINA BEZERRA FURLAN
20°	-	-	LARISSA GALVÃO MARTINS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº3270/2024.
EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, PREVENDO A REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA COM CRIAÇÃO DE COMISSÃO DO SISTEMA DE GARANTIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no Município de Alto Paraíso o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência vinculado à administração Pública, com a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social, com a criação de comissão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º O disposto neste decreto está fundamentado na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do(a) adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20, de 22 de julho de 2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao(a) adolescente em situação de violência.
Art. 3º As crianças e adolescentes gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral, bem como as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.
Art. 4º Na aplicação e interpretação deste decreto serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do(a) adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.
Art. 5º Para os efeitos deste decreto, considera-se criança a pessoa até 12 (doze anos) de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do(a) adolescente).
Parágrafo único. Diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada deverá ser realizada por profissional especialista qualificado(a), de acordo com a demanda, convocado pela Administração pública quando necessário.
Art. 6º A aplicação deste decreto terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do(a) adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do(a) adolescente, em especial os seguintes:
I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
II - receber tratamento digno e abrangente;
III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.
VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
VII - receber atendimento por profissionais qualificados(as), a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
VIII - ser resguardado(a) e protegido(a) de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
IX - ser ouvido(a) em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
X - ser reparado(a) quando seus direitos forem violados;
XI - conviver em família e comunidade;
XII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo(a) adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.
Parágrafo único. A criança e o(a) adolescente vítima ou testemunha de violência tem direito a pleitear, por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o(a) autor(a) da violência.
CAPÍTULO II
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 7º Da revelação espontânea:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá ter uma postura acolhedora a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;
II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;
III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.
IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea elaborada pela rede de atendimento e disponível nos documentos dos fluxos de atendimentos municipais em situações de violência que envolvam crianças e adolescentes.
Art. 8º Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro da Revelação Espontânea.
Parágrafo único. Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo.
CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Art. 9º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.
Art. 10. O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados(as) necessitam.
Art. 11. A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelas pessoas responsáveis nomeadas em portaria Municipal, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 12. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada nos casos em que achar necessário.
Parágrafo único. Se a revelação espontânea for manifestada e o conselho tutelar entender que não há a necessidade da entrevista da escuta especializada deverá seguir os tramites do fluxo de atendimento.
Art. 13. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 7 (sete) dias uteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.
Art. 14. Após a realização da entrevista da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório conforme modelo pactuado na Rede de Proteção e disponibilizado nos documentos do fluxo de atendimentos municipais em situações de violência que envolvam crianças e adolescentes.
Art. 15. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com outros serviços da Rede de Proteção que se fizerem necessários, observando-se, para isso, o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.
Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, ficando limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO IV
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA
Art. 16. Para os efeitos deste decreto, são formas de violência:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança/adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos(as) avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor (a) ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o (a) adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança/adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;
b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) Tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS
Seção I
Da Violência Sexual Identificada em Até 72 Horas
Art. 17. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada pelo conselho tutelar a Unidade Básica de saúde ou a rede a ela referenciada, para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência.
Art. 18. Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 19. Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Os demais atendimentos/medidas relacionados a situação deverão utilizar o que está previsto no protocolo/fluxo de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência do município de Alto Paraíso.
Seção II
Violência Sexual Identificado Após 72 Horas
Art. 20. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.
Art. 21. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.
Art. 22. No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada à situação o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Os demais atendimentos/medidas relacionados a situação deverão utilizar o que está previsto no protocolo/Fluxo de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência do município de Alto Paraíso.
Seção III
Violência Física, Psicológica, Negligência ou Outras
Art. 23. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada pelo conselho tutelar a Unidade Básica de Pronto Atendimento ou na rede de atendimento de saúde conveniada ao município para atendimento imediato;
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Os demais atendimentos/medidas relacionados a situação deverão utilizar o que está previsto no protocolo/Fluxo de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência do município de Alto Paraíso.
Seção IV
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal
Art. 24. O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor o registro será realizado pelo Conselho Tutelar.
Art. 25. A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.
I - Na ausência de responsável legal caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente ao IML;
Parágrafo único. Os demais atendimentos/medidas relacionados a situação deverão utilizar o que está previsto no protocolo/Fluxo de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência do município de Alto Paraíso.
Seção V
Do Translado Para Atendimento em Saúde
Art. 26. Sobre o translado para o atendimento na Unidade Básica de atendimento ou rede referenciada do município:
I - Casos identificados de violência sexual em até 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar o translado até a Unidade Básica de atendimento será realizado pela família e na ausência ou impossibilidade desta pelo Conselho Tutelar;
II - Nos casos das Delegacias, o translado será feito pelo família e na ausência ou impossibilidade desta será realizada pelo Conselho Tutelar;
III - Casos identificados de violência sexual após 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar: a família ou responsável legal deverá levar a criança ou adolescentes na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência e na ausência ou impossibilidade desta pelo Conselho Tutelar;
Parágrafo único. Nos casos de urgência e emergência deverá ser acionado o serviço do SAMU pelo equipamento que atendeu incialmente a situação. Os demais atendimentos/medidas necessários relacionados a situação deverão utilizar o que está previsto no protocolo/Fluxo de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência do município de Alto Paraíso.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 27. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.
§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 2º Fica sob a responsabilidade da administração municipal, por meio de suas secretarias, por providenciar local adequado, equipamentos, materiais e estrutura necessários à realização da escuta especializada, e ao trabalho da equipe.
I - o local deve resguardar a privacidade dos(as) entrevistados(as) e de seus(suas) responsáveis, proporcionando o conforto necessário às crianças e adolescentes atendidos(as), permitindo a execução dos trabalhos.
Art. 28. Os (As) profissionais que atuam na Escuta Especializada, deverão obrigatoriamente ser previamente capacitados(as), além de possuir(em) o perfil adequado e aptidão para a função.
§ 1º Após a nomeação, os servidores(as) deverão, obrigatoriamente, passar por capacitação específica para a escuta especializada, sem a qual não serão considerados habilitados(as) para o trabalho;
§ 2º Uma vez nomeados(as) e no exercício das atividades, serão submetidos(as) a capacitação permanente e continuada, por intermédio de reuniões, estudos e discussões de caso, além de participação em cursos de formação e aprimoramento profissional, eventos educativos e de orientação.
§ 3º Os (As) servidores(as) da escuta especializada somente poderão ser substituídos(as) por outros(as) que atendam aos mesmos critérios de habilitação e capacitação específica, sem os quais não poderão assumir a função;
§ 4º O desligamento a pedido do(a) servidor(a) responsável pela escuta especializada deve ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias à Administração Pública, que ficará responsável por requerer do Chefe do Executivo a substituição do(a) servidor(a), dentro deste mesmo período, por outro(a) igualmente habilitado(a), e que se submeta à capacitação específica antes do início das atividades.
Art. 29. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:
I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.
Art. 30. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação à criança ou adolescente vítima de violência;
II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;
III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea.
VI - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.
Art. 31. O fluxo de atendimento da escuta especializada será publicado por meio de Resolução do CMDCA em até (trinta) 30 dias após a publicação deste decreto.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Compete ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, às Secretarias Municipais, a Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto neste decreto, seguindo o fluxo de atendimento a ser publicado pelo CMDCA em Resolução.
Parágrafo único. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública, assistência social, fornecer os subsídios necessários para efetivação das ações propostas pelos responsáveis do procedimento de escuta especializada.
Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, monitorar a efetivação deste decreto, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 77/2024, cujo objeto tratava-se de "aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024", sendo que o termo foi publicado no dia 06/06/2024, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: Publicação realizada incorretamente.
Alto Piquiri, 26 de junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

##

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.158/2023, decorrente de PREGÃO n°38/2023 de Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65, com sede no endereço RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87, CENTRO, FRARON PATO BRANCO-PR neste ato representada por **ADEMIR GERALDO KIENEN,** portador do RG n° 10.167.901-2, portador do CPF sob n° 329.374.669-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais). Fica concedido o pedido conforme documento em anexo, passando o valor unitário do item "Tobramicina 3mg/ml 5ml" a ser R$ 7,01, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ:822.259.470-00165

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR GERALDO KIENEN
RG:10.167.901-2
CPF:329.374.669-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.119/2023, decorrente de PREGÃO n°25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA,** portador do RG n° 8978201-5, portador do CPF sob n° 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 33.141,20 (trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato conforme protocolo 8414, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024, de 26 de Junho de 2024.

SÚMULA: Altera o anexo V da Tabela das Funções Gratificadas da Lei Complementar nº. 014/2022, instituindo o símbolo FG-08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Tabela das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº. 014/2022, instituindo o símbolo FG-08.

QDE	Especificação da Função	Símbolo	Percentual sobre os Vencimentos
01	Responsável pelas Gravações das Sessões Ordinárias e Extraordinárias	FG-08	20%

Art. 2º Permanecem inalterados os demais símbolos e condições do anexo V da Tabela das Funções Gratificadas da Lei Complementar nº. 014/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	55.438.442,30	58.206.166,55	65.131.000,00	53.924.600,00	55.811.961,00	57.765.377,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.418.649,18	4.572.253,70	4.705.000,00	4.083.000,00	4.225.905,00	4.373.811,00
Contribuições	632.631,19	710.000,87	665.000,00	715.000,00	740.025,00	765.925,00
Receita Patrimonial	883.337,43	938.027,09	40.000,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.216,02	7.068,97	38.000,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00
Transferências Correntes	49.372.108,53	51.888.925,03	59.623.000,00	48.986.600,00	50.701.131,00	52.475.670,00
Demais Receitas Correntes	89.499,95	89.890,89	60.000,00	60.000,00	62.100,00	64.273,00
Receitas de Capital	3.182.601,93	6.278.794,72	143.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	613.811,53	1.443.267,67	143.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.568.790,40	4.835.527,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.857.937,77	-7.522.376,98	-9.127.000,00	-7.489.000,00	-7.751.115,00	-8.022.403,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-1.719,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.931,68	-34.508,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.710.425,74	-7.367.299,82	-9.020.000,00	-7.364.000,00	-7.621.740,00	-7.888.500,00
Outras Deduções	-78.860,84	-120.568,42	-107.000,00	-125.000,00	-129.375,00	-133.903,00
TOTAL	**51.763.106,46**	**56.962.584,29**	**56.147.000,00**	**46.435.600,00**	**48.060.846,00**	**49.742.974,00**

Comentários

-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2079/2024, de 26 de Junho de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 741/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
548 - 3.3.90.93.00.00 - 137 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.061,75
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.512,60
550 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	21.283,19
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
554 - 3.3.60.45.00.00 - 890 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.283,19
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.989,68
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.010,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.847,99
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.221,26
559 - 3.3.90.48.00.00 - 890 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.952,82
560 - 3.3.90.48.00.00 - 890 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.494,11
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.163,84
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.278. ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	
563 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
562 - 4.4.90.51.00.00 - 905 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:	**387.554,53**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
434 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
Total:	**50.762,52**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS 4.254,43	4.254,43
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - JD VILA VERDE/AP E PC DOM BOSCO SALTINHO DO OESTE	200.000,00
Total:	**204.254,43**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3137 Programa Brasil Carinhoso - FNDE - Exercícios Anteriores	1.061,75
3146 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO N 202141205-4 - CARONA - Exerc. Anteriores	15.512,60
3889 TERMO DE ADESÃO I - ART. 8ª - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Ex. Anter.	33.432,20
3890 TERMO DE ADESÃO II - ART. 6ª - AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Exerc. Anteriores	82.531,03
Total:	**132.537,58**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 742/2024, de 26 de Junho de 2024.

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 7.000,00, (sete mil reais), à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.

Parágrafo único O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.433,88	20.679,06	214.012,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	212.794,88
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.433,88	20.679,06	1.217,74
Total	**13.433,88**	**20.679,06**	**214.012,62**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	244.641,00	0,00	14.669,23
DESPESAS DE CAPITAL	244.641,00	0,00	14.669,23
Investimentos	244.641,00	0,00	14.669,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**244.641,00**	**0,00**	**14.669,23**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-11.184,67	220.022,45	199.343,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 35m.

ALTO PIQUIRI 23 de maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 741/2024, de 26 de Junho de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
548 - 3.3.90.93.00.00 - 137 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.061,75
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.512,60
550 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	21.283,19
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
554 - 3.3.60.45.00.00 - 890 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.283,19
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.989,68
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.010,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.847,99
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.221,26
559 - 3.3.90.48.00.00 - 890 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.952,82
560 - 3.3.90.48.00.00 - 890 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.494,11
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.163,84
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.278. ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	
563 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
562 - 4.4.90.51.00.00 - 905 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:	**387.554,53**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
434 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
Total:	**50.762,52**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS 4.254,43	4.254,43
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - JD VILA VERDE/AP E PC DOM BOSCO SALTINHO DO OESTE	200.000,00
Total:	**204.254,43**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3137 Programa Brasil Carinhoso - FNDE - Exercícios Anteriores	1.061,75
3146 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO N 202141205-4 - CARONA - Exerc. Anteriores	15.512,60
3889 TERMO DE ADESÃO I - ART. 8ª - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Ex. Anter.	33.432,20
3890 TERMO DE ADESÃO II - ART. 6ª - AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR N.	82.531,03
195/2022 - Exerc. Anteriores	
Total:	**132.537,58**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI — 23/05/2024 — Pág. 1 / 2
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: ALTO PIQUIRI — Exercício: 2025
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	46.435.600,00	44.865.314,01	0,010	82,91	48.060.846,00	44.866.035,96	0,010	85,82	49.742.974,00	44.866.035,96	0,010	88,82
Receitas Primárias (I)	46.405.600,00	44.836.328,50	0,010	82,86	48.029.796,00	44.837.374,94	0,010	85,74	49.710.837,20	44.837.049,92	0,010	88,76
Receitas Primárias Correntes	46.405.600,00	44.836.328,50	0,010	82,86	48.029.796,00	44.837.374,94	0,010	85,74	49.710.837,20	44.837.049,92	0,010	88,76
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.673.000,00	4.514.975,85	0,000	8,34	4.836.555,00	4.515.081,22	0,000	8,64	5.005.832,00	4.515.047,20	0,000	8,94
Transferências Correntes	41.622.600,00	40.215.072,44	0,010	74,32	43.079.391,00	40.216.011,03	0,010	76,92	44.587.170,00	40.215.721,11	0,010	79,61
Demais Receitas Primárias Correntes	110.000,00	106.280,18	0,000	0,20	113.850,00	106.282,97	0,000	0,20	117.834,20	106.281,46	0,000	0,21
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	44.337.900,00	42.838.500,72	0,010	79,17	45.889.726,00	42.839.550,94	0,010	81,94	47.495.864,00	42.839.240,52	0,010	84,81
Despesas Primárias (II)	42.727.900,00	41.292.657,06	0,010	76,31	44.232.726,00	41.293.620,24	0,010	78,98	45.781.906,00	41.293.329,91	0,010	81,75
Despesas Primárias Correntes	42.021.900,00	40.600.869,57	0,010	75,01	43.492.644,00	40.601.816,65	0,010	77,66	45.034.909,00	40.601.529,41	0,010	80,38
Pessoal e Encargos Sociais	22.024.500,00	21.279.710,14	0,000	39,33	22.795.357,00	21.280.206,33	0,000	40,70	23.593.195,00	21.280.053,22	0,000	42,13
Outras Despesas Correntes	19.997.400,00	19.321.159,42	0,000	35,71	20.697.309,00	19.321.610,34	0,000	36,96	21.421.714,00	19.321.470,19	0,000	38,25
Despesas Primárias de Capital	716.000,00	691.787,49	0,000	1,28	741.060,00	691.803,58	0,000	1,32	766.997,00	691.798,50	0,000	1,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.667.700,00	3.543.671,50	0,000	6,55	3.796.070,00	3.543.754,67	0,000	6,78	3.928.931,20	3.543.728,01	0,000	7,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.890.175,76	3.758.623,92	0,000	6,95	4.026.331,91	3.758.711,64	0,000	7,19	4.167.253,53	3.758.684,52	0,000	7,44
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.574.467,18	-6.352.142,38	0,000	-11,74	-6.804.573,52	-6.352.290,45	0,000	-12,15	-7.042.733,60	-6.352.244,61	0,000	-12,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-222.324,96	-214.806,74	0,000	-0,40	-230.106,35	-214.811,70	0,000	-0,41	-238.160,07	-214.810,24	0,000	-0,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 29m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,50	12,00	12,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,05	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em indices oficiais de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0350	1,0712	1,1087

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100))
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Município: ALTO PIQUIRI — Exercício: 2025
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ALTO PIQUIRI 23 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TER

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 740/2024, de 26 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as disposições gerais.

Capítulo II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do Art 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 - STN;

§ 2º Os valores da coluna %PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

Seção II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidos públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme o estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESA, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SubSeção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, Inciso II, do Art 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

SubSeção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTA PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

SubSeção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo do Resultas Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará da Dívida Fiscal Líquida.

SubSeção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

Capítulo III
AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá aos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, Art 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquida, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2022 a 2025 (Art. 20,71 e 48 da LRF) ;

III - Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Liquidas de 2022 a 2025 (Art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativos dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro. Posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF).

Capítulo V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20. Orçamento para o Exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º, 4º Inciso I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico. A ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (Art. 9º da LRF).

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específica.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 25. O Município poderá, mediante autorização em Lei especifica, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de entidades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I, f e 26 da LRF)

I - seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;

III - esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenção sociais.

§ 6º Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 26. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2025.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

V - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, Art. 167 da CF.

Parágrafo único Os créditos referidos nos incisos II, III, IV e V não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos das dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 28. É vedada a aplicação de receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as decisões do Orçamento Participativo;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 30. Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 31. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos por cada Órgão, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 32. Para efeito do disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento;

II - realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimento.

Art. 34. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único Somente depois de atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30,31 e 32).

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal)

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2025.

Art. 39. Ressalvada a hipótese do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização das horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem o limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF)

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 46. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, para o exercício financeiro de 2025, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento à vista.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Serão considerados legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA)e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 52. Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	57.611.787,31	0,008	107,04	56.962.584,29	0,008	105,84	-649.203,02	-1,13
Receitas Primárias (I)	56.501.787,31	0,008	104,98	54.587.830,06	0,008	101,42	-1.913.957,25	-3,39
Despesa Total	55.709.187,31	0,008	103,51	54.237.259,52	0,008	100,77	-1.471.927,79	-2,64
Despesas Primárias (II)	53.709.187,31	0,008	99,79	52.494.681,58	0,008	97,53	-1.214.505,73	-2,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.792.600,00	0,000	5,19	2.093.148,48	0,000	3,89	-699.451,52	-25,05
Resultado Nominal	-240.059,19	0,000	-0,45	-240.059,19	0,000	-0,45	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada (DC)	4.412.840,71	0,001	8,20	4.412.840,71	0,000	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.174.701,58	-0,001	-7,76	-4.137.386,84	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-240.059,19	0,000	-0,45	-240.059,19	0,000	-0,45	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 33m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**697.227.000.000,00**	**665.652.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**57.890.078,07**	**50.133.975,46**

ALTO PIQUIRI 23 de maio de 2024

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	51.763.106,46	56.962.584,29	-9,128	56.147.000,00	1,453	46.435.600,00	20,914	48.060.846,00	-3,382	49.742.974,00	-3,382
Receitas Primárias (I)	50.277.652,48	54.587.830,06	-7,896	55.974.000,00	-2,476	46.405.600,00	20,619	48.029.796,00	-3,382	49.710.837,25	-3,382
Despesa Total	50.701.157,20	54.237.259,52	-6,520	54.149.200,00	0,163	44.337.900,00	22,128	45.889.726,00	-3,382	47.495.866,00	-3,382
Despesas Primarias (II)	49.215.021,09	52.494.681,58	-6,248	52.149.200,00	0,662	42.737.900,00	22,021	44.233.726,00	-3,382	45.781.906,00	-3,382
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.062.631,39	2.093.148,48	-49,233	3.824.800,00	-45,274	3.667.700,00	4,283	3.796.070,00	-3,382	3.928.931,25	-3,382
Divida Pública Consolidada (DC)	3.557.021,69	4.412.840,71	-19,394	3.758.623,92	17,406	3.890.175,76	-3,382	4.026.331,91	-3,382	4.167.253,53	-3,382
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.934.642,39	-4.174.701,58	-5,750	-6.352.142,20	-34,279	-6.574.467,18	-3,382	-6.804.573,53	-3,382	-7.042.733,60	-3,382
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-260.217,31	-240.059,19	8,40	-2.177.440,62	-88,98	-222.324,98	879,40	-230.106,35	-3,38	-238.160,07	-3,38

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	56.219.909,93	59.132.858,75	-4,926	56.147.000,00	5,318	44.865.314,01	25,146	44.866.361,09	-0,002	44.866.035,90	0,001
Receitas Primárias (I)	54.606.558,36	56.667.626,39	-3,637	55.974.000,00	1,239	44.836.328,50	24,841	44.837.374,91	-0,002	44.837.049,92	0,001
Despesa Total	55.066.526,83	56.303.699,11	-2,197	54.149.200,00	3,98	42.838.550,72	26,403	42.839.550,04	-0,002	42.839.240,55	0,001
Despesas Primarias (II)	53.452.434,41	54.494.728,95	-1,913	52.149.200,00	4,498	41.292.657,00	26,292	41.293.620,24	-0,002	41.293.321,91	0,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.154.123,95	2.172.897,44	-46,885	3.824.800,00	-43,189	3.543.671,50	7,933	3.543.754,67	-0,002	3.543.728,01	0,001
Divida Pública Consolidada (DC)	3.863.281,26	4.580.969,94	-15,667	3.758.623,92	21,879	3.758.623,92	0,000	3.758.711,64	-0,002	3.758.684,52	0,001
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.273.415,10	-4.333.757,71	-1,392	-6.352.142,20	-31,775	-6.352.142,20	0,000	-6.352.290,45	-0,002	-6.352.244,61	0,001
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-282.622,02	-249.205,45	13,41	-2.177.440,62	-88,56	-214.806,74	913,67	-214.811,75	0,00	-214.810,20	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 34m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 25 dias do mês de Junho de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 015/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 104/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 25/06/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 021/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: REMOLO REY QUESADA ME,, inscrita no CNPJ sob o nº 33.538.492/0001-22 –, inscrito no CNPJ sob nº 33.538.492/00001-22, com sede à RUA ANA STUART, 187 Bairro BRASILIA, CEP: 86.039-500 cidade de Londrina Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. REMOLO REY QUESADA, RG: 13242024-6 - CPF: 340.482.946-87 a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE GADO BOVINO VISANDO A MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DER ALTÔNIA
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 015/2024– Registro de Preços – PMA.
1.3 O fornecedor dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante
1.4.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada na usina da empresa, sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Eletrônico– Registro de Preços 010/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos conforme a necessidade, partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 015/2024– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.6.1 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Eletrônico 015/2024– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 015/2024 Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudenir Gervasone Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 26/06/2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
REMOLO REY QUESADA ME
REMOLO REY QUESADA
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
LOTE 01 –

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	60	Dose	SÊMEN DA RAÇA JERSEY: Prova USDA dezembro 2023; -PTA leite maior ou igual a 1.000 libras; -CCS menor ou igual a 3,00; -JPI menor ou igual a 60;	26/05/2025	ALTA GENETICS	28,00	1.680,00

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: REMOLO REY QUESADA ME
CNPJ: n.: 33.538.492/00001-22
ENDEREÇO:RUA ANA STUART, 187 Bairro BRASILIA
CIDADE: LONDRINA - CEP: 86.039-500
Responsável pela assinatura da Ata: REMOLO REY QUESADA
RG: 13242024-6 - CPF: 340.482.946-87
E-MAIL: londrina@altagenetics.com.br
TELEFONE: (43) 3321.69.99/ 3337.79.97

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 036/2024
SÚMULA: Concede diária ao servidor Fabio Tondato.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 027/2024, datada de 24 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao servidor Fabio Tondato, ocupante do cargo de advogado desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse das atividades administrativas da Câmara Municipal, nas seguintes condições:
a) Data de início: 01/07/2024;
b) Data do fim: 01/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: meia diária
d) Destino da viagem: Maringá/PR.
e) Objetivo do deslocamento: Participação em AULA PRESENCIAL de cunho compulsório, em razão da frequência no curso em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teórica e prática (módulo II) promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.093.163/0001-21, sediada na Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, em Marialva – Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por: Frank Sield Sidney Bellan, Empresário Administrador.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de JUNHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 26 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo Nº 52/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/05/2024 09:45:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 09:46:37
Aquisição de Veículo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE - FLY 10
Descrição: Fornecimento de um veículo novo, zero km, para o transporte de passageiros, tipo ônibus rodoviário – turismo, de fabricação e modelo não inferior a 2023, com potência mínima de 160 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 9.500 kg, com capacidade mínima de transporte - 39 acomodações, (sendo 37 passageiros + 1 motorista + 1 auxiliar), bem como, as demais características técnicas e informações constantes no Modelo 07, do Edital, disponibilizado pelo PARANACIDADE, sob o projeto n.º 54, conferido ao Município de Cidade Gaúcha – PR, através do Convênio n.º 23/2024 – SECID.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 725.000,00 **Valor Total:** 725.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RODO SERVICE LTDA	088	00.688.075/0004-50	726.000,00	725.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 25 dias do mês de Junho de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 015/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 104/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 25/06/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 020/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA –**, inscrito no CNPJ sob nº. **13.526.528/0001-10**, com sede à **Av. Presidente Castelo Branco**, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **Celso Tramontini Filho**, portador do CPF nº. 624.369.459-34 a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE GADO BOVINO VISANDO A MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DER ALTÔNIA**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 015/2024– Registro de Preços – PMA.

1.3 O fornecedor dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante

1.4.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada na usina da empresa, sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** a contar do recebimento provisório.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Eletrônico– Registro de Preços 010/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos conforme a necessidade, partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 015/2024– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.6.1 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Eletrônico 015/2024– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 015/2024 Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudenir Gervasone Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 26 de JUNHO de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Celso Tramontini Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
LOTE 01 –

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	360	Dose	**SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO 5/8:** PMGG (Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando) 2023. -GTPA leite maior ou igual 1250; -Lactação da mãe maior ou igual a 14.000 kg em 365 dias.	26/05/2025	GENEX	7,80	2.646,00
02	200	Dose	**SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA:** Características exigidas: Prova USDA dezembro 2023; -TPI maior ou igual a 2.650; -PTA leite maior ou igual a 1.000 libras; -CCS menor ou igual a 3,10; -PTA tipo maior ou igual a 1,50; -Comp. Úbere maior ou igual a +1,70; -Profundidade de úbere e suporte central positivos; - Dificuldade de parto menor ou igual a 2,30; -VP maior ou igual a 2,80.	26/05/2025	GENEX	18,00	3.600,00
04	100	Dose	**SÊMEN DA RAÇA PARDO SUIÇO** Características exigidas: Prova USDA dezembro 2023 -TPI leite maior ou igual a 1.100 libras.	26/05/2025	GENEX	47,50	4.750,00
05	60	Dose	**SÊMEN DA RAÇA GIR LELTEIRO** Reprodutor em Teste de Progênie pela EMBRAPA / ABCGIL 2023. - Programa Nacional de melhoramento do Gir leiteiro: -Lactação da Mãe maior ou igual a 10.300 kg em 365 dias.	26/05/2025	GENEX	7,80	468,00
06	20	Dose	**SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA SEXADO PARA FÊMEA:** Características exigidas: -Prova USDA dezembro 2023; -TPI maior ou igual a 2.650; - PTA Leite maior ou igual a 1.000 libras; -CCS menor ou igual 3,10; -PTA Tipo maior ou igual a 1,50; - Comp. úbere maior ou igual a +1,70; - Profundidade de úbere e suporte central positivos; - Dificuldade de Parto menor ou igual 2,30; - VP maior ou igual 2,80.	26/05/2025	GENEX	100,00	2.000,00
07	20	Dose	**SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO 5/8 SEXADO PARA FÊMEA:** PMGG (Programa de Melhoramento Genético da raça Girolando) 2023. -GTPA do leite maior ou igual a 1.250; -Lactação da mãe maior ou igual a 14.000 kg em 365 dias.	26/05/2025	GENEX	114,00	2.280,00

RAZÃO SOCIAL: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, com sede à **Av. Presidente Castelo Branco**	**CNPJ: 13.526.528/0001-10**
ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco	CEP: 87.501-170
CIDADE: Umuarama	ESTADO: Paraná
E-mail: tramontinivet@hotmail.com	Contato: Telefone: 44 3622-6153 Cel: 44 99976-2981
Pessoa para contato: CELSO TRAMONTINI FILHO	
	CPF: 624.369.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso de Cafezal do Sul - Paraná, órgão permanente, de composição paritária, com caráter consultivo e deliberativo, composto por 10 membros titulares e seus suplentes, com os seguintes representantes:
I. 05 (CINCO) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
□ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
Suplente: ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
□ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO
Suplente: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
□ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
□ SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
Titular: MARCELO SASSI TRIVES
Suplente: AROLDO SASSI TRIVES
□ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
II. 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
□ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA:
Titular: ADEMIR GUTIERREZ
Suplente: EDILSON CANDIDO
□ ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA 3ª IDADE:
Titular: ROSANGELA COIADO ORCELLI
Suplente: MARIA JOSÉ SANTOS
□ USUÁRIOS IDOSOS SCFV:
Titular: JOSEFINA VICENTE DE ABREU
Suplente: MARIA APARECIDA BATISTA DE BARROS
□ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: MARIA MAZARRELO DA SILVA LIMA
Suplente: CLEUZA SCANTAMBURLO TOTOLI
□ IGREJAS DO MUNICÍPIO:
Titular: SOLANGE NUNES MORETTI
Suplente: ROSEMEIRE DA HORA MARAN
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 072/2024, de 25 de março de 2024.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Adriana
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora pública, ADRIANA DA SILVA LUIS, matrícula nº 2301, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 10/07/2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 039/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 25 a 28 de junho de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 039/2024 de 17 de junho de 2024, sendo:
Saída: 25/06/2024
Retorno: 28/06/2024
participar do curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES. "promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de junho de 2024", cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 038/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 25 a 28 de junho de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 038/2024 de 17 de junho de 2024, sendo:
Saída: 25/06/2024
Retorno: 28/06/2024
participar do curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES. "promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4558/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Estrada Vicinal Municipal.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 989/2024 de 07/05/2024, publicada em 08/05/2024 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 55/2024 de 20/05/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	12 de junho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de junho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de junho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAFEZAL DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 989/2024 de 07/05/2024, publicada em 08/05/2024 , o financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Estrada Vicinal Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 989/2024 de 07/05/2024, publicada em 08/05/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 12 de junho de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2024.06.17 18:11:06 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 — Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 Dados: 2024.06.17 18:11:29 -03'00'
Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de CAFEZAL DO SUL

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA:00469547910 — Assinado de forma digital por MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA:00469547910 Dados: 2024.06.20 15:30:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2024.06.13 11:37:42 -03'00'

DEISE ISRAEL:02010850971 — Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971 Dados: 2024.06.13 11:57:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

ERRATA

A publicação constante da Portaria nº 137/2024 de 25 de abril de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.°072/2024, página 16 de 25/04/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.006 do dia 26/04/2024 na página C03, conforme a passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15201 *– Ana Rosa Soares*	*01/04/2024*	*C*	*16*	*C*	*17*
12281 *– Claudia Roseli Bois Ribeiro*	*01/04/2024*	*C*	*16*	*C*	*17*

Leia-se:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15201 *– Ana Rosa Soares*	*01/04/2024*	*C*	*15*	*C*	*16*
12281 *– Claudia Roseli Bois Ribeiro*	*01/04/2024*	*C*	*15*	*C*	*16*

Brasilândia do Sul, de 26 junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 027/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2024 DE 25 DE JUMHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.° 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.° 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **76.719.376/0001-12**, neste ato representada pela SRA. CACILDA POLLI CASSIANO, portadora do RG nº 13982597 e do CPF nº. 991.508.919-87, residente na RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 027/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar curso de Transporte coletivo., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	2	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA 2 MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE – JOSÉ CARLOS DE MACEDO E PAULO TITO AMORIM	350,00	700,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA e de R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **25/06/2024** e término em **24/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº027/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital..

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em data agendada em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a contratada, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutençao dos Serviços de Saude	3390394800000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Altônia-PR., 25/06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024
Processo Administrativo 132/2024
Processo Administrativo_1Doc Nº 1195/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Saúde, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

Figura como contratado a Empresa: **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692 – CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	2	21	Manutenção do Ensino Básico	3390396501	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação

REQUISIÇÃO 096/2024 - RESERVA 142/2024

Altônia, 25 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a Homologação Final para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2024:

INSC	NOME	OBJETIVA	TITULOS	FINAL	CLASS GERAL	CLASS PCD	CLASS AFRO	SITUAÇÃO	CARGO	NASCI	PORT	MAT	CG	CE
107155	PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO	97,00		97,00	1			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2000	12,00	10,00	15,00	60,00
107138	DOUGLAS STANICHESCH	89,00		89,00	2			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1987	15,00	10,00	12,00	52,00
107187	FRANCISCO CARLOS MEIRA LANUTI	87,00		87,00	3			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1975	15,00	10,00	6,00	56,00
107170	GUSTAVO MAZONI CAPUANI	86,00		86,00	4			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1997	15,00	10,00	9,00	52,00
107193	ALINE PIMENTA LANÇA GIL	83,00		83,00	5			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/1988	12,00	6,00	9,00	56,00
107229	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	83,00		83,00	6			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2000	9,00	6,00	12,00	56,00
107344	RENATA SPOTE	82,00		82,00	7			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/1991	9,00	6,00	15,00	52,00
107245	ANGELA RIBEIRO BASTOS DOS REIS	79,00		79,00	8			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1980	12,00	6,00	9,00	52,00
107331	FERNANDO BORGERT	79,00		79,00	9			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1989	12,00	6,00	9,00	52,00
107892	JOÃO PAULO MORAES DE ARAÚJO	79,00		79,00	10			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	12,00	6,00	9,00	52,00
107372	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	79,00		79,00	11			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2001	9,00	6,00	12,00	52,00
107932	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	79,00		79,00	12			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/1993	15,00	8,00	12,00	44,00
107905	FRANCIELLI APARECIDA CARNEIRO WILLE NOETZOLD	78,00		78,00	13		1	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/1988	15,00	6,00	9,00	48,00
107969	MICHAEL SARABIA BATISTA	77,00		77,00	14			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/10/1981	12,00	4,00	9,00	52,00
107313	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA	77,00		77,00	15			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/1997	15,00	8,00	6,00	48,00
107140	TALITA AMÁBILE DA SILVA COLONELLI	76,00		76,00	16			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/1991	12,00	6,00	6,00	52,00
107291	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	75,00		75,00	17			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1994	12,00	2,00	9,00	52,00
107284	VALERIA SUCH DE MELO	75,00		75,00	18			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1991	15,00	6,00	6,00	48,00
107228	LUCIANO BORGES	75,00		75,00	19			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1985	12,00	4,00	15,00	44,00
107247	GABRIEL FERNANDES RODRIGUES	75,00		75,00	20			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/1996	12,00	8,00	15,00	40,00
108010	DOUGLAS ANTONIO MORETTI CEREGATE	74,00		74,00	21			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/1991	9,00	4,00	9,00	52,00
107899	NELSON DIAS DE MATOS	74,00		74,00	22			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/1976	9,00	8,00	9,00	48,00
107130	JOÃO PEDRO VEIGA	73,00		73,00	23			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1977	12,00	4,00	9,00	48,00
107938	TATIANE RECHE GARCIA GEDRA	73,00		73,00	24			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1986	9,00	8,00	12,00	44,00
108011	RODRIGO SIBILIM DE SOUSA	73,00		73,00	25			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1989	9,00	8,00	12,00	44,00
107727	WESLEY DIAS DE ALMEIDA	73,00		73,00	26			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1998	12,00	10,00	15,00	36,00
107290	ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	70,00		70,00	27			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/12/1988	9,00	4,00	9,00	48,00
107913	SIRLANY ENÉAS DE OLIVEIRA	70,00		70,00	28			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1997	12,00	8,00	6,00	44,00
107988	EDUARDA GALDIONI TORRES	70,00		70,00	29			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1998	9,00	8,00	9,00	44,00
107811	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	70,00		70,00	30			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/1986	12,00	10,00	12,00	36,00
107251	RENAN AUGUSTO ZUNTINI COSTA	69,00		69,00	31			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/1995	6,00	6,00	9,00	48,00
107194	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	69,00		69,00	32			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/1990	15,00	4,00	6,00	44,00
107947	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	68,00		68,00	33			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/1991	12,00	6,00	6,00	44,00
107264	DIEGO SILVA DOS SANTOS	68,00		68,00	34			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/1997	15,00	4,00	9,00	40,00
107508	AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA	67,00		67,00	35			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1999	6,00	4,00	9,00	48,00
107141	LUCIANA DA SILVA GARCIA MARTINS	67,00		67,00	36			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/1993	9,00	8,00	6,00	44,00
107929	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	66,00		66,00	37			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/1992	12,00	0,00	6,00	48,00
107157	GILMAR ANTONIO GIL	66,00		66,00	38			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1985	12,00	10,00	12,00	32,00
107214	LUNARA ADRIELLY DE OLIVEIRA SIMPLICIO	65,00		65,00	39			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1995	9,00	2,00	6,00	48,00
107756	BETHANIA PIGENTINI TABARINI	65,00		65,00	40			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2000	9,00	2,00	6,00	48,00
107818	FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	65,00		65,00	41			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1995	6,00	2,00	9,00	48,00
107587	CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO	65,00		65,00	42			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1989	12,00	4,00	9,00	40,00
107262	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	65,00		65,00	43			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2000	12,00	4,00	9,00	40,00
107123	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	64,00		64,00	44			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1988	9,00	2,00	9,00	44,00
107159	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	64,00		64,00	45			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1991	9,00	2,00	9,00	44,00
107276	ANDRESSA BARBOSA RODRIGUES	64,00		64,00	46			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1993	9,00	6,00	9,00	40,00
107292	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	63,00		63,00	47			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1991	6,00	4,00	9,00	44,00
107999	MARCELO ZANON BARBOSA	63,00		63,00	48			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1992	12,00	2,00	9,00	40,00
107206	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	63,00		63,00	49			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2000	12,00	2,00	9,00	40,00
107731	VICTORIA DAVILLA	63,00		63,00	50			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/1996	9,00	2,00	12,00	40,00
107143	THIAGO JÚNIOR ROCHA	63,00		63,00	51		2	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1987	12,00	6,00	9,00	36,00
107869	CAROLINE SASSI CAMILO	63,00		63,00	52			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1991	12,00	6,00	9,00	36,00
107285	CAMILA BARELA BARBOSA	63,00		63,00	53			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/1992	9,00	6,00	12,00	36,00
107136	GÉSSICA MANDUCA	62,00		62,00	54			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1988	6,00	2,00	6,00	48,00
107964	MELINA LUNA MELISINAS LENARDON	62,00		62,00	55			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/1996	12,00	4,00	6,00	40,00
107792	BRUNA FERNANDA MATOS DA SILVA	62,00		62,00	56			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1993	12,00	8,00	6,00	36,00
107131	JOICE MONTANHANI	62,00		62,00	57			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1983	15,00	6,00	9,00	32,00
107296	REGIANE ANTUNES PARRO	62,00		62,00	58			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1989	12,00	6,00	12,00	32,00
107561	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	61,00		61,00	59			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/1985	9,00	6,00	6,00	40,00
107629	DENISE DA SILVA DINIZ	61,00		61,00	60			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/1995	12,00	4,00	9,00	36,00
107452	ANA MARIA GIL CORDEIRO DA SILVA	61,00		61,00	61			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1997	12,00	10,00	3,00	36,00
107975	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	61,00		61,00	62			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1977	9,00	4,00	12,00	36,00
107842	BRUNA LETICIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	60,00		60,00	63			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1998	9,00	2,00	9,00	40,00
107882	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	60,00		60,00	64			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1996	9,00	6,00	9,00	36,00
107160	FLÁVIO FABRINI	60,00		60,00	65			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1977	6,00	6,00	12,00	36,00
107180	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	59,00		59,00	66			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1990	9,00	4,00	6,00	40,00
107983	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	59,00		59,00	67			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/1997	12,00	6,00	9,00	32,00
107191	BIANCA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	58,00		58,00	68			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2001	6,00	4,00	12,00	36,00
107735	LETÍCIA DE SOUZA COSTA	57,00		57,00	69			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2002	9,00	2,00	6,00	40,00
107301	GUILHERME ROBERTO DA SILVA	57,00		57,00	70			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2000	6,00	6,00	9,00	36,00
107997	LUCAS DA LUZ STEL	57,00		57,00	71			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1990	12,00	4,00	9,00	32,00
107248	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	57,00		57,00	72			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1993	9,00	4,00	12,00	32,00
107338	ISAAC MATEUS DA SILVA	57,00		57,00	73			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/1999	9,00	4,00	12,00	32,00
107225	ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	57,00		57,00	74			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1970	15,00	8,00	6,00	28,00
107898	THAIS FERREIRA GOMES ESCOLA	56,00		56,00	75			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1994	12,00	6,00	6,00	32,00
107557	CAROLINA BARBOZA PEIXOTO	56,00		56,00	76			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/10/1994	9,00	6,00	9,00	32,00
108026	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	55,00		55,00	77			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/01/2000	3,00	6,00	6,00	40,00
107902	OSVAIR MENEGATE	55,00		55,00	78			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/10/1977	6,00	4,00	9,00	36,00
107678	KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA	55,00		55,00	79			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1996	12,00	2,00	9,00	32,00
107961	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	55,00		55,00	80			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1998	15,00	6,00	6,00	28,00
107720	LUCAS BORGMANN DO PRADO	55,00		55,00	81			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1984	12,00	6,00	9,00	28,00
107643	LUCIANE QUINTINO DA SILVA	54,00		54,00	82			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1983	9,00	4,00	9,00	32,00
107866	PAULO SERGIO BARBOSA	54,00		54,00	83			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/1977	6,00	4,00	12,00	32,00
107334	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	53,00		53,00	84			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1993	9,00	2,00	6,00	36,00
108025	GISELE PINTOR EGREJI	53,00		53,00	85			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1993	9,00	2,00	6,00	36,00
107654	JOSELANE DE SOUZA FEREIRA	53,00		53,00	86			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/1978	6,00	2,00	9,00	36,00
107309	LETÍCIA THAÍS MOSCONI DIAS	53,00		53,00	87			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1992	12,00	0,00	9,00	32,00
107363	LUCAS FERNANDO DA MOTA NOVAES	53,00		53,00	88			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1991	12,00	4,00	9,00	28,00
107222	CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	53,00		53,00	89			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/1987	6,00	8,00	15,00	24,00
107171	TIAGO ANTONIO COMINESI	52,00		52,00	90			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1979	9,00	0,00	3,00	40,00
107950	IRINEU MARCIO FERREIRA	52,00		52,00	91			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/1975	9,00	4,00	3,00	36,00
107135	ROSIANE DE FREITAS SILVA	52,00		52,00	92			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1992	6,00	4,00	6,00	36,00
107939	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA DE MELLO	52,00		52,00	93			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1999	6,00	4,00	6,00	36,00
107779	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	52,00		52,00	94			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1978	3,00	4,00	9,00	36,00
107838	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	52,00		52,00	95			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/1997	12,00	2,00	6,00	32,00
107658	LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA	52,00		52,00	96			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1999	12,00	2,00	6,00	32,00
107274	JESSICA ORTEGA MICHELOTO	51,00		51,00	97			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1996	3,00	0,00	12,00	36,00
107833	LANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO	51,00		51,00	98			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1997	12,00	2,00	9,00	28,00
108015	GUILHERME DE ALMEIDA HERNANDES	50,00		50,00	99			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2002	9,00	4,00	9,00	28,00
107793	SIMONE HORWAT	50,00		50,00	100			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/11/1988	15,00	0,00	15,00	20,00
108022	EDUARDO GARCIA LOPES	61,00		61,00	1			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	12/12/2001	9,00	2,00	6,00	44,00
107725	KATIA BALMANT DE MELLO GIL	59,00		59,00	2			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	13/07/1990	6,00	0,00	9,00	44,00
107726	LUCIMARI APARECIDA GIL DA SILVA	59,00		59,00	3			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	09/01/1979	9,00	4,00	6,00	40,00
107395	DANIELLY SEITZ DA SILVA PESSOA	54,00		54,00	4			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	10/05/1994	3,00	0,00	3,00	48,00
107175	LEIZIANE MARTINS ZANINELLO BICALHO	54,00		54,00	5			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	15/04/1988	6,00	2,00	6,00	40,00
107332	SOFIA DE OLIVEIRA CAMPINAS	53,00		53,00	6			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	18/08/2005	12,00	0,00	9,00	32,00
107707	ISABEL CRISTINA GIL DE MELO	53,00		53,00	7			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	28/12/1976	9,00	4,00	12,00	28,00
107550	GABRIELA PATRICIA SANTOS FIORENTINI	52,00		52,00	8			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	30/05/1996	9,00	2,00	9,00	32,00
107631	ANDERSON CARLOS DA SILVA	50,00		50,00	9			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	27/01/1989	6,00	2,00	6,00	36,00
107904	DEBORA REBECA GROS LARA	73,00	5,00	78,00	1			APROVADO	CONTADOR	05/10/1987	9,00	8,00	12,00	44,00
107910	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	76,00		76,00	2			APROVADO	CONTADOR	26/01/1997	12,00	4,00	12,00	48,00
107246	LEILA CRISTINA KRÜGER	71,00	1,00	72,00	3			APROVADO	CONTADOR	18/03/1982	15,00	8,00	12,00	36,00
107178	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	67,00		67,00	4			APROVADO	CONTADOR	29/03/1999	12,00	10,00	9,00	36,00
107158	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	61,00	2,00	63,00	5			APROVADO	CONTADOR	09/02/1995	9,00	8,00	12,00	32,00
107240	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	61,00		61,00	6			APROVADO	CONTADOR	31/03/1987	15,00	4,00	6,00	36,00
107936	JEAN CARLOS FURQUIM	59,00	2,00	61,00	7			APROVADO	CONTADOR	27/07/1984	12,00	2,00	9,00	36,00
107854	ELOISA DA SILVA SARTORI	61,00		61,00	8			APROVADO	CONTADOR	10/03/2001	12,00	4,00	9,00	36,00
107125	ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA	59,00	1,00	60,00	9			APROVADO	CONTADOR	13/01/1983	15,00	6,00	6,00	32,00
107963	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	56,00		56,00	10			APROVADO	CONTADOR	09/07/1991	9,00	6,00	9,00	32,00
107243	ALEX DE FREITAS	55,00		55,00	11			APROVADO	CONTADOR	19/05/2001	9,00	4,00	6,00	36,00
107322	FRANCIELI SANTOS DIAS	55,00		55,00	12			APROVADO	CONTADOR	13/04/1993	12,00	2,00	9,00	32,00
107249	SANDRO CRESPO LUNA	53,00		53,00	13			APROVADO	CONTADOR	11/01/1991	9,00	6,00	6,00	32,00
107299	MICHAEL BUSSOLA	50,00	2,00	52,00	14			APROVADO	CONTADOR	20/12/1994	6,00	8,00	12,00	24,00
107151	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	77,00	1,00	78,00	1			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	18/02/1999	15,00	6,00	12,00	44,00
107275	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	76,00		76,00	2			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	07/10/2000	15,00	8,00	9,00	44,00
107319	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	74,00		74,00	3			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	01/02/2004	15,00	6,00	9,00	44,00
107287	MARIENE MACIEL MASSA	74,00		74,00	4			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	14/09/1999	15,00	8,00	15,00	36,00
107547	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	72,00		72,00	5			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/05/1989	15,00	8,00	9,00	40,00
107163	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	71,00		71,00	6			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	29/04/1999	15,00	4,00	12,00	40,00
107208	NATHAN SIQUEIRA DA ROCHA	70,00	1,00	71,00	7			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	04/06/1991	15,00	8,00	15,00	32,00
107255	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	68,00		68,00	8			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/07/1989	12,00	4,00	12,00	40,00
107638	ANDERSON KOHTS	66,00	2,00	68,00	9			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	03/05/1991	15,00	10,00	9,00	32,00
107914	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	65,00	1,00	66,00	10			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	25/09/1998	15,00	6,00	12,00	32,00
108012	CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA	65,00		65,00	11			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/03/1993	15,00	4,00	6,00	40,00
107386	JOÃO PEDRO CAMILO	65,00		65,00	12			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	31/03/1999	15,00	6,00	12,00	32,00
107937	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI	62,00	3,00	65,00	13		1	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/03/1994	12,00	6,00	12,00	32,00
107871	THAIS CRISTAL BRESSAN	62,00	2,00	64,00	14			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	24/02/1994	12,00	8,00	6,00	36,00
107348	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	60,00	3,00	63,00	15			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	25/08/1979	12,00	6,00	6,00	36,00
107986	MARCELO DOMINICALI RIGOTI	63,00		63,00	16			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/09/1978	15,00	4,00	12,00	32,00
107257	JULIA SOUZA MEIRELES	62,00		62,00	17			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	23/02/2002	9,00	8,00	9,00	36,00
107385	VINICIUS SILVA CIECOSKI	60,00		60,00	18			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	28/12/1999	12,00	4,00	12,00	32,00
107506	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	59,00	1,00	60,00	19			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	29/08/1994	15,00	4,00	12,00	28,00
107336	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	54,00	4,00	59,00	20			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	01/10/1981	15,00	6,00	9,00	24,00
107238	JULIO ROQUE SOBOTA	57,00	2,00	59,00	21			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	15/08/1978	12,00	6,00	15,00	24,00
107279	GUILHERME ANTUNES	56,00	2,00	58,00	22			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	18/10/1997	9,00	6,00	9,00	32,00
108019	VICTOR KENNEDY DAL POZZO	57,00		57,00	23			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	05/09/1998	9,00	0,00	12,00	36,00
107830	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	57,00		57,00	24			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	09/01/2002	12,00	8,00	9,00	28,00
107650	PEDRO CAMAROTO GIMENES JÚNIOR	55,00	1,00	56,00	25			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/07/1997	15,00	6,00	6,00	28,00
107489	KARINA WENTLAND DIAS	56,00		56,00	26			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	17/08/1994	12,00	8,00	12,00	24,00
107453	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	54,00	1,00	55,00	27			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/01/1995	12,00	4,00	6,00	32,00
107992	FRANCESLY TIBER	52,00	2,00	54,00	28			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	16/05/1980	12,00	4,00	12,00	24,00
107494	ANA PAULA GIMENEZ STREILING	53,00		53,00	29			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	17/05/2001	15,00	4,00	6,00	28,00
107

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO,** em favor dos fornecedores abaixo relacionada, o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº 41/2024**, inexigibilidade de **licitação nº 08/2024,** que tem por objeto **A**quisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 160.450,20

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA: LOTE 09

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MANDIOCA	KG	1000	7,53	7.530,00
MANGA	KG	400	9,47	3.788,00
				11.318,00

JOSIMAR DOS SANTOS: LOTE 01

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Alface crespa, fresca, de primeira, tam e coloração unifoirme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos	Unid	700	4,53	3.171,00
MILHO	Kg	500	13,33	6.665,00
BROCÓLIS	Kg	500	13,17	6.585,00
PEPINO	Kg	300	6,59	1.997,00
				18.398,00

CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO: LOTE 07

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ABOBRINHA	Kg	400	7,33	2.932,00
ALMEIRÃO	UNID	300	4,50	1.350,00
QUIABO	KG	350	11,46	4.011,00
BATATA DOCE	KG	200	5,06	1.012,00
REPOLHO	KG	500	5,66	2.830,00
				12.135,00

LUCIANO DA SILVA MEDEIROS; LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BETERRABA	KG	500	7,99	3.995,00
CENOURA	KG	500	6,99	3.495,00
CHUCHU	KG	300	8,79	2.637,00
RÚCULA	MÇ	200	4.50	900,00
				11.027,00

ANTONIO KROMINSKI: LOTE 06

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LARANJA, KG	KG	1.200	5,70	6.840,00
TANGERINA PONKÃ, BEM FORMADAS, LIMPAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICIOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTR.	KG	1000	5,66	5.660,00
Mamão formosa	kg	600	14,13	8.478,00
			TOTAL:	20.978,00

JOSÉ DOS SANTOS: LOTE 05

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LIMÃO ROSA	KG	400	5,50	2.200,00
ACEROLA	KG	400	25,50	10.200,00
				12.400,00

NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA:LOTE 04

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MORANGO	KG	350,00	23,00	8.050,00
ABACATE	KG	400	5,16	2.064,00
				10.114,00

JAIME APARECIDO CARVALHO: LOTE 08

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BANANA NANICA	KG	1000	6,09	6.090,00
BANANA MAÇA	Kg	1000	6,13	6.130,00
MAMÃO	KG	700	14,13	9.891,00
				22.111,00

CLEUZA SCATAMBURLO TOTOLI: LOTE 08

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Abobrinha	Kg	200	5,90	1.180,00
ERVA CIDREIRA	PCT	120	4,41	529,20
FEIJÃO FRADINHO OU ANDU	KG	150	9,67	1.450,50
MANJERICÃO,	MAÇO	200	4,06	812,00
COUVE	MAÇO	400	4,50	1800
BERINGELA	KG	300	7,76	2.328,00
VAGEM	KG	200	16,26	3.252,00
				11.351,70

ROSILENE MATEUS TUREI : LOTE 03

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CEBOLINHA	MAÇO	250	3,33	832,50
MORANGO	KG	350	23,00	8,050,00
GOIABA	KG	800	7,99	6.392,00
UVA	KG	800	16,83	13.464,00
				28.738,50

Total geral R$ 158.571,20(cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 35/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 017e 19 de Abril do corrente ano, para participar do "3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA – IDGP, inscrito no CNPJ nº 27.662.256/0001-10 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder o requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 033/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia 04 de Abril do corrente ano, para participar do Ato de Seleção de Campus de IFPR no Município de Cianorte, com a presença do Reitor do IFPR, Professor Adriano William da Silva Viana Pereira e do deputado federal Zeca Dirceu, cabendo-lhe o pagamento antecipado de ½ (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 032/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia 04 de Abril do corrente ano, para participar do Ato de Seleção de Campus de IFPR no Município de Cianorte, com a presença do Reitor do IFPR, Professor Adriano William da Silva Viana Pereira e do deputado federal Zeca Dirceu, cabendo-lhe o pagamento antecipado de ½ (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 54/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 03/06/2024 13:26:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 10:06:32
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: TAM Marca: DESOMAX Modelo: SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS
Descrição: SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - (PROPORÇAO DA DILUIÇÃO: 1-40). ENTREGUE COM TAMBOR COM 200 LITROS (EMBALAGEM RETORNÁVEL).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 275,00 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	122	06.354.779/0001-20	282,25	275,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 10:06:32
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: TAM Marca: DESOMAX Modelo: REMOVEDOR TIPO INTERCAP CONCENTRADO
Descrição: REMOVEDOR TIPO INTERCAP CONCENTRADO - PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-40). ENTREGUE TAMBOR COM 200 LITROS. (EMBALAGEM RETORNÁVEL)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 272,00 **Valor Total:** 1.632,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	054	06.354.779/0001-20	276,00	272,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 10:06:33
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: TAM Marca: DESOMAX Modelo: SOLUPAN CONCENTRADO
Descrição: SOLUPAN CONCENTRADO - (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO: 1-40). ENTREGUE TAMBOR COM 200 LITROS (EMBALAGEM RETORNÁVEL)
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 272,00 **Valor Total:** 1.632,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	098	06.354.779/0001-20	276,67	272,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 10:06:33
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: LOCATELLI Modelo: RETALHOS COSTURADOS PARA LIMPEZA DAS MÃOS
Descrição: RETALHOS COSTURADOS PARA LIMPEZA DAS MÃOS. UTILIZAÇÃO EM OFICINA MECÂNICA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,15 **Valor Total:** 1.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	005	06.354.779/0001-20	7,19	7,15		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 10:06:33
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: LOCATELLI Modelo: ESTOPAS EM FIO COLORIDO, EM ALGODÃO CRU
Descrição: ESTOPAS EM FIO COLORIDO, EM ALGODÃO CRU, PARA LIMPEZA DE MÃOS. UTILIZAÇÃO EM OFICINA MECÂNICA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,65 **Valor Total:** 1.530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	010	06.354.779/0001-20	7,69	7,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ailton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Ailton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 10 à 12 de Abril do corrente ano, para participar do "Seminário Legislativo Municipal em Ano Eleitoral: "Condutas Vedadas, Inelegibilidades e Alterações Legislativas", promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 05 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ADÃO ALVINO PAULESKI.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 14.494,50 (quatorze mil quatroscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ADÃO ALVINO PAULESKI
Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AMARO FRANCISCO SALES.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 9.071,50 (nove mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AMARO FRANCISCO SALES Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ANESTINO PAES DE ARAUJO.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 10.706,00 (dez mil e setecentos e seis reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANESTINO PAES DE ARAUJO Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: LEONIA BARBOZA DO AMARAL.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 4.210,50 (quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LEONIA BARBOZA DO AMARAL Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinte reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA DE SOUZA Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO N° 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PAULO MOACIR PAIM BORGES.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITE PASTEURIZADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assiantura, até a data de 29 de abril de 2025.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO MOACIR PAIM BORGES Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NARESSI E CAVALHERI LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento da frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota de Cidade Gaúcha-PR.
DO VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Cidade Gaúcha - PR, em 18 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF n.° 092.106.759-32, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.216,06 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)** até a data de 13/06/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.° 844441317670, da Matrícula n.° 9.672, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 61.496 em 07 de Junho de 2024, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 10/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 240/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- Nomear SELMA ALVES DA SILVA, CPF: 062.XXX.XXX-69, a contar do dia 25 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 779/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 23/10/2022 à 22/10/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 15/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 13/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Ementa: Concede férias a servidor efetivo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO, Matrícula nº 2051, lotado no cargo de Contador, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 780/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº, 040.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/2023 a 05/01/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024 .
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 781/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, o servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA, CPF. nº 037.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 782/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, CPF. nº 023.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil - 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2019 a 07/11/2020, a contar do dia 01/07/2024 à 30/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 783/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, CPF. nº 071.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023, a contar do dia 05/07/2024 à 03/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 784/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020 a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 785/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF. nº 065.845.549-45, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 786/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora, TATIANE GELINI, CPF. nº, 006.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Educador Físico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 787/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, CPF. nº 930.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10(dez)dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2023 a 29/03/2024, a contar do dia 08/07/2024 a 17/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 788/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor REINALDO BATISTA DA COSTA, CPF. nº 279.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/12/2022 a 19/12/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 17/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 776/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período gozo de férias	
Ana Francisca Alvaro	036.xxx.xxx-80	Zelador	10/03/2022 – 09/03/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Claudinéia Pereira da Silva	257.xxx.xxx-05	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2022 – 09/03/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Lucimar Ranussi de Oliveira	028.xxx.xxx-21	Servente	03/04/2022 – 02/04/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Nilda Aparecida Rosa Maia	044.xxx.xxx-50	Merendeira	18/06/2022 – 17/06/2023(10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Jaura Conceição da Silva	739.xxx.xxx-20	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2022 -18/06/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 778/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias	
Dilma Sueli Santos Silva Oliveira	634.xxx.xxx-72	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/23 – 21/02/24 (10 dias)	regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
Elza Sena de Matos Ciecoski	040.xxx.xxx-38	Merendeiro	04/05/23 – 03/05/24 (10 dias)	regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
Marilene Carlos Nogueira da Cruz	833.xxx.xxx-00	Auxiliar de Serviços Gerais	03/05/23 – 02/05/24 (10 dias)	regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
Solange de Souza Lima	969.xxx.xxx-06	Auxiliar de Serviços Gerais	18/07/23 – 17/07/24 (15 dias)	regulamentares	08/07/2024 – 22/07/2024
Lucimar Lázaro Zacarias	966.xxx.xxx-20	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/23 – 28/09/24 (10 dias)	antecipadas	08/07/2024 – 17/07/2024

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 777/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	RG	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias	
Silvana Batista Rodrigues	062.xxx.xxx-50	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/2023-13/02/2024 (10 dias)	antecipados	08/07/2024 – 17/07/2024
Sirlene dos Santos	870.xxx.xxx-78	Servente	03/04/2022 – 02/04/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Sirlene Pereira de Lima	027.xxx.xxx-30	Merendeira	01/08/2022 a 31/07/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Maria Denise de Souza Moura	046.xxx.xxx-44	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2023-01/05/2024 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Pedra Santina Lopes	785.xxx.xxx-04	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 a 31/01/2024 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Marcia Cristina Dosso Oliveira	794.xxx.xxx-87	Servente	10/03/2023 a 09/03/2024 (10 dias)	regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
Flavia dos Santos Garcia	347.xxx.xxx-11	Auxiliar de Serviços Gerais	18/11/2022 – 17/11/2023 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
Cleodenice Aparecida Rodrigues Ferreira		815.xxx.xxx72	Zelador 03/04/2023-02/04/2024 (10 dias)	restantes	08/07/2024 – 17/07/2024

Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 789/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF. nº 044. XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 15/12/2021 a 14/12/2022, a contar do dia 08/07/2024 a 27/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 790/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Junho de 2024, a servidora MIRELLI CRISTINA DE LIMA, CPF. nº 072.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, para o Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 791/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Junho de 2024, a servidora IVANICE CORREA QUADROS, CPF. nº 604.XXX. XXX-92, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 792/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 19 de Junho de 2024, a servidora ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, CPF. nº 115. XXX.XXX-03, ocupante do cargo de PROFESSOR- 20H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 793/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Junho de 2024, a servidora SELMA ALVES DA SILVA, CPF: 062.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO nº38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portadora do RG n° 8.635.083-1, portadora do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo 8507, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2024 de 12 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2024 de 12 de junho de 2024, que tem como objeto a Registro de Preço objetivando à Aquisição de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela ANP.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP, no lote 01, Itens 01, 02, 03 e 04 com o percentual de desconto sobre o valor da tabela ANP de 0,51% até atingir o valor de R$ 3.288.343,48 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de junho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos e devidamente autorizado pelo órgão concedente, adjudico e homologo as licitantes vencedoras do Processo Licitatório nº 028/2024 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
• O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ 27.943.728/0001-03.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA CONTENDO ARQUIBANCADA, BANHEIROS, PALCO, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, PLAYGROUND, QUADRAS DE BOCHA, MALHA, CAMPO SUÍÇO COM ILUMINAÇÃO E CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA EXISTENTE E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 407/2024 DA SECID.
Brasilândia do Sul-PR, 27 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ART 37 DA LEI 636/2013	46.387,77	49.634,77	52.116,51	FOI APROVADO A LEI COMPLEMENTAR 636/2013, A QUAL REVISOU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REALIZANDO AJUSTES DE ALÍQUOTAS PARA COBRANÇAS DE IMPOSTOS
ITBI	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
ISS	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
TAXAS	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
COSIP	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
TOTAL			**46.387,77**	**49.634,77**	**52.116,51**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 08h e 03m.

Esperança Nova 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão Qtde.	Previsão Valor	Execução Qtde.	Execução Valor	Saldo a Executar Qtde.	Saldo a Executar Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	27.565.587,88	0,004	112,53	34.603.203,99	0,005	141,26	7.037.616,11	25,53
Receitas Primárias (I)	26.651.725,00	0,004	108,80	30.132.247,71	0,004	123,01	3.480.522,71	13,06
Despesa Total	27.735.587,88	0,004	113,22	30.654.048,27	0,004	125,14	2.918.460,39	10,52
Despesas Primárias (II)	27.550.418,82	0,004	112,47	30.653.879,90	0,004	125,13	3.103.461,08	11,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-898.693,82	0,000	-3,67	-521.632,19	0,000	-2,13	377.061,63	-41,96
Resultado Nominal	-1.515.409,06	0,000	-6,19	-1.515.409,06	0,000	-6,19	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.461.721,00	-0,001	-42,71	-10.375.413,08	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.515.409,06	0,000	-6,19	-1.515.409,06	0,000	-6,19	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 07h e 52m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.474.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**28.143.147,28**	**27.051.386,80**

Esperança Nova 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	29.203.536,05	34.603.203,99	-15,605	29.519.864,49	17,220	31.477.173,15	-6,218	33.051.031,80	-4,762	34.703.583,39	-4,762
Receitas Primárias (I)	26.283.534,89	30.319.977,71	-13,313	26.333.096,09	15,140	28.118.671,69	-6,350	29.524.605,27	-4,762	31.000.835,54	-4,762
Despesa Total	26.041.179,96	30.654.048,27	-15,048	29.148.996,20	5,163	31.477.173,17	-7,396	31.421.385,35	0,178	32.992.454,61	-4,762
Despesas Primarias (II)	25.521.956,70	30.653.879,90	-16,742	29.085.360,92	5,393	31.265.172,17	-6,972	31.198.784,30	0,213	32.758.723,51	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	761.578,19	-333.902,19	-328,084	-2.752.264,83	-87,868	-3.146.500,48	-12,529	-1.674.179,03	87,943	-1.757.887,97	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	700.000,00	-100,000	700.000,00	0,000	600.000,00	16,667
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.946.311,94	-10.461.721,00	-14,485	-10.518.076,07	-0,536	-10.343.979,87	1,683	-10.896.178,87	-5,068	-11

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante MARIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 014.508.079-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.156,84 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** até a data de 16/08/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.° 855551607599, da Matrícula n.° 7.757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 61.497 em 07 de Junho de 2024, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 26/06/2024

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

29/04/2024
Pág. 1 / 2

Município: Esperança Nova **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x100	2025 %RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x100	2026 %RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x100	2027 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	31.477.173,15	29.978.260,15	0,000	119,09	33.051.031,80	29.978.260,13	0,000	125,05	34.703.583,38	29.978.907,56	0,000	131,30
Receitas Primárias (I)	28.118.671,69	26.779.687,31	0,000	106,39	29.524.605,27	26.779.687,32	0,000	111,71	31.000.835,54	26.780.265,67	0,000	117,29
Receitas Primárias Correntes	27.901.546,04	26.572.901,00	0,000	105,56	29.296.623,34	26.572.900,99	0,000	110,84	30.761.454,51	26.573.474,87	0,000	116,39
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.547.759,48	2.426.437,60	0,000	9,64	2.675.147,46	2.426.437,60	0,000	10,12	2.808.904,84	2.426.490,01	0,000	10,63
Transferências Correntes	24.991.960,67	23.801.867,30	0,000	94,56	26.241.558,70	23.801.867,30	0,000	99,28	27.553.636,63	23.802.381,33	0,000	104,25
Demais Receitas Primárias Correntes	361.825,89	344.596,09	0,000	1,37	379.917,18	344.596,08	0,000	1,44	398.913,04	344.603,52	0,000	1,51
Receitas Primárias de Capital	217.125,65	206.786,31	0,000	0,82	227.981,93	206.786,31	0,000	0,86	239.381,03	206.790,80	0,000	0,91
Despesa Total	31.477.173,17	30.004.041,64	0,000	119,09	31.421.385,35	28.500.122,77	0,000	118,88	32.992.454,61	28.500.738,26	0,000	124,83
Despesas Primárias (II)	31.265.172,17	29.802.135,92	0,000	118,29	31.198.784,30	28.298.217,05	0,000	118,04	32.758.723,51	28.298.828,18	0,000	123,94
Despesas Primárias Correntes	28.630.513,46	27.292.106,58	0,000	108,32	28.484.892,65	25.836.637,33	0,000	107,77	29.909.137,28	25.837.195,31	0,000	113,16
Pessoal e Encargos Sociais	15.107.552,00	14.407.410,06	0,000	57,16	14.645.169,90	13.283.600,82	0,000	55,41	15.377.428,40	13.283.887,70	0,000	58,18
Outras Despesas Correntes	13.522.961,46	12.884.696,52	0,000	51,16	13.839.722,75	12.553.036,51	0,000	52,36	14.531.708,88	12.553.307,61	0,000	54,98
Despesas Primárias de Capital	2.634.658,71	2.510.029,34	0,000	9,97	2.713.891,65	2.461.579,73	0,000	10,27	2.849.586,23	2.461.632,89	0,000	10,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-3.146.500,48	-3.022.448,59	0,000	-11,90	-1.674.179,03	-1.518.529,73	0,000	-6,33	-1.757.887,97	-1.518.562,51	0,000	-6,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	700.000,00	666.666,67	0,000	2,65	700.000,00	634.920,63	0,000	2,65	600.000,00	518.313,75	0,000	2,27
Dívida Consolidada Liquida (DCL)	-10.343.979,87	-9.851.409,40	0,000	-39,14	-10.896.178,87	-9.883.155,44	0,000	-41,23	-11.575.987,81	-9.999.989,47	0,000	-43,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	174.096,20	165.805,90	0,000	0,66	-552.198,99	-500.860,77	0,000	-2,09	-679.808,94	-587.257,21	0,000	-2,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 07h e 46m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0500	1,1025	1,1576

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Município: Esperança Nova **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Esperança Nova 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I	195.855,49	260.712,61	450.327,46
Alienação de Bens Móveis	187.730,00	257.192,57	444.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.125,49	3.520,04	5.627,46
Total	**195.855,49**	**260.712,61**	**450.327,46**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	149.508,48	73.828,23	537.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	149.508,48	73.828,23	537.890,00
Investimentos	149.508,48	73.828,23	537.890,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**149.508,48**	**73.828,23**	**537.890,00**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIb	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	145.668,85	99.321,84	-87.562,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 07h e 59m.

Esperança Nova 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.636.628,07
(-) Transferencias Constitucionais	17.974,92
(-) Transferências ao FUNDEF	240.498,75
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.378.154,40
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.378.154,40
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.378.154,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 08h e 04m.

Esperança Nova 29 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 142/2024
DATA: 27/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão Eletrônico n. 017/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 27 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 249/2024. DE 26 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2833	CINTIA FERNANDES BALIEIRO	063.xxx.xxx-90	3º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2914	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	108.xxx.xxx-69	15º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2024. DE 26 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
464	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	060.xxx.xxx-60	10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 251/2024. DE 26 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: OPERÁRIO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
889	JULIO CESAR ALVES DE SOUSA	040.xxx.xxx-57	2º

CARGO: OPERÁRIO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	120.xxx.xxx-88	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2024
DISPENSA ELERÔNICA 25/2024
O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data e hora de abertura da sessão pública: 03 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 26 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
CONDUTOR DO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024.
O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE FLORES E MATERIAIS DESTINADOS AO AJARDINAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 03 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 26 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024.
O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 10 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: https://bllcompras.com
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 26 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0006-48.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio tipo Hatch, ano mínimo ou superior a 2024, novo, zero km, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 71.990,00 **(SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio hatch novo zero KM	1	1	R$ 71.990,00	R$ 71.990,00	FIAT MOBI LIKE
VALOR TOTAL					R$ 71.990,00	

DESCRIÇÃO:
Veículo Hatch, ano mínimo ou superior a 2024, novo, zero km, cor branco, potência de motor mínimo de 71 CV, câmbio manual, quatro portas, 5 lugares, porta malas mínimo de 200 (litros), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, vidros elétricos dianteiros, tanque de combustível mínimo de 47 litros. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 100 km do município. Todo translado do veículo do município para assistência técnica no período de garantia ficará a cargo da contratada. O veículo deverá ser entregue conforme o modelo padrão SESA incluindo os logos do município.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FAC VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.128.031/0001-59.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUIS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1234/2024

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,

APROVOU:

Art. 1º *O Orçamento para o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:*

I -as Metas Fiscais;

II-as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III -o Equilíbrio entre Receita e Despesas;

IV -as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

V -as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

VI -as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;

VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;

VIII -a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

IX -as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;

X -as disposições Finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2025, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os Anexos:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas.
Demonstrativo IX – Projetos em andamento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova, e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Esperança Nova , relativo ao Exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4° *As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.*

§ 1º *Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.*

§ 2° *As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.*

§ 3º A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2024 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5º Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9° do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade

Art. 6º As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1º A fixação das despesas para o Exercício de 2025 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2º *Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.*

§ 3º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6° *Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.*

Art. 7° *As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2024, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.*

Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de Novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 9º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1º Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2º Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024.

§ 1º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§ 1º As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2º No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. *Até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).*

Parágrafo único. *O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.*

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13° salário, férias e encargos.

§ 1º A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.

§ 2º Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2025 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal devera ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Publico.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.

Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei especifica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. **Obedecido o limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.**

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Paragrafo único – Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;

I. Redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II. Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III. Exoneração dos servidores não-estáveis;

Art. 25 - As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e

II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

I- Os repasses e recursos serão efetivados mediante a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento terá que obedecer a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n° 13.204/2015 e Decreto Municipal 041/2017.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.

§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização especifica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação especifica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2024 não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:

I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VI - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.

§ 1º O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.

§ 3° *O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.*

Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei especifica.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 30. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6°, § 1° desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 1° *As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2025, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município.*

§ 2° *O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município, será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.*

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1°, do artigo 6° desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional n°. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.

Art. 32. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de **até 7% (sete por cento)** do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2023, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.

2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional n° 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.° 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Municipio e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.

Art. 35. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vinculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 36. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 37. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.

Art. 38. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.

Art. 40. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 42. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:

I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.

Art. 43. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.

§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.

§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.

§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.

§ 1º A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentaria de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art.100 § 1º da Constituição Federal, especificando;

I. Numero e data do ajuizamento da ação originária
II. Numero do precatório
III. Tipo de causa
IV. Data de autuação do precatório
V. Nome do beneficiário
VI. Valor do precatório a ser pago
VII. Data do transito em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	1.894.133,81	2.853.692,85	4.169.206,76
Receitas De Contribuições dos Segurados	569.368,52	1.230.684,14	704.432,61
Civil	566.645,04	1.228.332,52	700.962,91
Ativo	2.723,48	2.351,62	3.469,70
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	567.032,53	0,00	968.892,77
Civil	567.032,53	0,00	968.892,77
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	756.731,36	1.555.071,81	2.426.139,13
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	756.731,36	1.555.071,81	2.426.139,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	66.480,48	68.994,57
Outras Receitas Correntes	1.001,40	67.936,90	69.742,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.001,40	1.456,42	747,68
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**760.456,24**	**1.625.360,33**	**2.499.351,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	602.017,09	728.507,55	859.959,35
Pensões	415.372,49	490.652,68	592.829,42
Outros Benefícios Previdenciáris	186.644,60	237.854,87	267.129,93
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	90.883,29	27.374,35	43.530,35
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	90.883,29	27.374,35	43.530,35
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.294.917,47**	**1.484.389,45**	**1.763.449,05**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**-534.461,23**	**140.970,88**	**735.902,03**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	66.480,48	68.994,57
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	7.932,56	17.359.984,19	4.838,59
Investimentos e Aplicações	15.570.135,63	195.947,52	20.709.645,11
Outros Bens e Direitos	15.106,00	15.106,00	19.826,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
ADMINISTRAÃ‡Ã‚O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÂŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	1.633.853,20	577.402,89	1.056.450,31	18.331.748,78
2024	1.761.254,24	604.743,05	1.156.511,19	19.488.259,97
2025	1.836.563,15	754.037,79	1.082.525,36	20.570.785,33
2026	1.888.838,08	836.395,57	1.052.442,51	21.623.227,84
2027	1.940.485,05	893.970,06	1.046.514,99	22.669.742,83
2028	1.994.922,66	910.239,56	1.084.683,10	23.754.425,93
2029	2.050.326,16	928.394,41	1.121.931,75	24.876.357,68
2030	2.099.982,34	994.125,16	1.105.857,18	25.982.214,86
2031	2.137.148,83	1.315.062,22	822.086,61	26.804.301,47
2032	2.167.059,55	1.522.686,46	644.373,09	27.448.674,56
2033	2.196.693,71	1.586.107,21	610.586,50	28.059.261,06
2034	2.218.565,52	1.720.158,70	498.406,82	28.557.667,88
2035	2.239.261,24	1.782.049,06	457.212,18	29.014.880,06
2036	2.251.330,08	1.939.265,97	312.064,11	29.326.944,17
2037	2.249.614,54	2.157.615,00	91.999,54	29.418.943,71
2038	2.253.198,30	2.187.881,41	65.316,89	29.484.260,60
2039	2.246.116,14	2.328.778,49	-82.662,35	29.401.598,25
2040	2.238.537,46	2.404.219,23	-165.681,77	29.235.916,48
2041	2.224.300,56	2.564.438,60	-340.138,04	28.895.778,44
2042	2.189.727,83	2.689.789,40	-500.061,57	28.395.716,87
2043	2.158.913,90	2.729.606,66	-570.692,76	27.825.024,11
2044	2.121.813,35	2.810.086,67	-688.273,32	27.136.750,79
2045	2.078.063,09	2.942.747,26	-864.684,17	26.272.066,62
2046	2.038.006,86	2.809.559,81	-771.552,95	25.500.513,67
2047	1.995.801,80	2.748.032,68	-752.230,88	24.748.282,79
2048	1.959.664,10	2.639.682,46	-680.018,36	24.068.264,43
2049	1.910.652,28	2.664.507,83	-753.855,55	23.314.408,88
2050	1.871.672,55	2.675.179,98	-803.507,43	22.510.901,45
2051	1.832.378,83	2.557.195,34	-724.816,51	21.786.084,94
2052	1.794.097,77	2.463.843,79	-669.746,02	21.116.338,92
2053	1.765.133,91	2.301.010,21	-535.876,30	20.580.462,62
2054	1.731.860,59	2.263.858,12	-531.997,53	20.048.465,09
2055	1.709.368,82	2.136.535,15	-427.166,33	19.621.298,76
2056	1.692.420,73	1.948.137,93	-255.717,20	19.365.581,56
2057	1.354.862,65	1.884.860,94	-529.998,29	18.835.583,27
2058	1.330.218,93	1.673.859,51	-343.640,58	18.491.942,69
2059	1.312.118,00	1.498.014,56	-185.896,56	18.306.046,13
2060	1.301.732,03	1.381.990,37	-80.258,34	18.225.787,79
2061	1.296.439,99	1.221.049,94	75.390,05	18.301.177,84
2062	1.298.903,65	1.088.359,73	210.543,92	18.511.721,76
2063	1.308.072,77	1.010.000,07	298.072,70	18.809.794,46
2064	1.318.897,61	893.550,07	425.347,54	19.235.142,00
2065	1.321.911,68	859.452,26	462.459,42	19.697.601,42
2066	1.331.889,81	933.102,44	398.787,37	20.096.388,79
2067	1.344.108,56	983.666,66	360.441,90	20.456.830,69
2068	1.354.158,67	991.187,82	362.970,85	20.819.801,54
2069	1.364.072,39	969.297,42	394.774,97	21.214.576,51
2070	1.353.402,01	942.115,31	411.286,70	21.625.863,21
2071	1.345.486,92	1.060.245,35	285.241,57	21.911.104,78
2072	1.348.164,36	1.187.228,49	160.935,87	22.072.040,65
2073	1.341.908,42	1.208.309,90	133.598,52	22.205.639,17
2074	1.330.478,57	1.241.173,29	89.305,28	22.294.944,45
2075	1.313.766,75	1.347.094,53	-33.327,78	22.261.616,67
2076	1.305.985,46	1.420.209,55	-114.224,09	22.147.392,58
2077	1.284.532,85	1.438.763,55	-154.230,70	21.993.161,88
2078	1.245.811,57	1.507.640,97	-261.829,40	21.731.332,48
2079	1.219.896,27	1.678.186,46	-458.290,19	21.273.042,29
2080	1.184.856,19	1.731.752,20	-546.896,01	20.726.146,28
2081	1.147.983,27	1.771.746,78	-623.763,51	20.102.382,77
2082	1.110.160,76	1.790.130,07	-679.969,31	19.422.413,46
2083	1.066.062,42	1.784.439,70	-718.377,28	18.704.036,18
2084	1.010.692,23	1.803.151,74	-792.459,51	17.911.576,67
2085	964.239,85	1.894.211,26	-929.971,41	16.981.605,26
2086	901.420,22	1.884.157,82	-982.737,60	15.998.867,66
2087	852.048,03	1.870.204,94	-1.018.156,91	14.980.710,75
2088	797.642,40	1.754.185,16	-956.542,76	14.024.167,99
2089	736.257,63	1.693.380,08	-957.122,45	13.067.045,54
2090	684.903,19	1.702.583,01	-1.017.679,82	12.049.365,72
2091	616.988,67	1.638.116,53	-1.021.127,86	11.028.237,86
2092	565.853,64	1.643.144,60	-1.077.290,96	9.950.946,90
2093	508.532,22	1.457.469,39	-948.937,17	9.002.009,73
2094	461.014,80	1.363.320,23	-902.305,43	8.099.704,30
2095	415.812,78	1.282.371,42	-866.558,64	7.233.145,66
2096	365.459,88	1.145.441,44	-779.981,56	6.453.164,10
2097	326.439,19	1.076.156,33	-749.717,14	5.703.446,96
2098	0,00	0,00	0,00	5.703.446,96
2099	0,00	0,00	0,00	5.703.446,96

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 29/abr/2024 as 08h e 00m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA No 001/2024
De 26 de junho de 2024
"Dispõe sobre a alteração temporária no horário de expediente da Câmara Municipal de Douradina-PR".
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando que o Poder Legislativo entrará em Recesso Parlamentar na forma regimental no dia 01 de julho de 2024 e que as sessões ordinárias somente voltarão a ocorrer a partir de 01 de agosto de 2024, ocasionando considerável redução nos trabalhos da Casa e com vistas à economicidade, sem acarretar prejuízo ao público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fixar o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Douradina, exclusivamente entre o período de 01/07/2024 a 31/07/2024, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 26 de junho de 2024.
Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 63/2024 ID: 2913, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRÁRI LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e NELSON FERRARI LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, e Inscrição Estadual sob o nº 910.01102-26,telefone (046)9.9926-8143, e-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Nelson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.389.773-4 inscrito no CPF/MF sob n.º 880.834.119-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná., firmam o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$-73.998,40 (setenta e tres mil, novecentos e noventa oito reais e quarenta centavos), aproximadamente a 4,35% (quatro, trinta cinco por cento) no Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 27/2024 Modalidade Pregão Eletronico Nº. 07/2024 de 20/03/2024, alteração essa Fundamentada no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Ordem Descrição Quant. Quant.
Aditivo. Valor Unit. Valor Total Valor Total por 10 meses
4 Serviços Gerais Inclusive Merendeiros, Auxiliares De Cozinha 06 04
R$ 4.624,90 R$ 18.499,60 R$ 73.998,40
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo do Pregão Eletrônico 07/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (24/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DA MESA Nº. 008/2024
De 26 de junho de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar as servidoras Aline Benante Borges Alves e Cristiane Regina da Silva Reck a viajarem para Maringá – PR no dia 01 de julho de 2024, para participarem da aula presencial do Módulo II, do "MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública, cabendo-lhes o pagamento de 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individual, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 26/06/2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº397
DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/06/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64**.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a aquisição de um Veículo 0 km, novo, tipo furgão original de fábrica, adaptada, para AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, combustível diesel, Ano/Modelo: 2024/2024 ou último modelo, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
Valor global: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Aquisição de 01 (um) veículo tipo FURGÃO AMBULÂNCIA nova zero KM	1	1	R$ 254.000,00	R$ 254.000,00	RENAULT MASTER L2H2
VALOR TOTAL					R$ 254.000,00	

**DESCRIÇÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2024. DE 13 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP)
CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, e
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo d Segurança do Paciente (NSP) na Atenção Primária a Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - melhoria continua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde; II - disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - articulação e integração dos processos de gestão de risco;
IV – garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, insumos e medicamentos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde;
V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde;
VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII – estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretyamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
I – representante da Vigilância Sanitária;
II – representante da Assistência Farmacêutica; III - representante da Vigilância Epidemiológica; IV - representante da Atenção Primária;
V - representante da Odontologia; VI - representante da Enfermagem;
VII - representante da Equipe Multiprofissional.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Douradina – PR, 13 de Março de 20024.
Adriano Araújo Ferreira
Secretário municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024
OBJETO: Convoca-se as entidades ASSOCIACAO GUAIRENSE DE FUTSAL e ASSOCIAÇÃO MESATENISTAS DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 10.10 subitem 10.10.4 a 10.10.11), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024 para firmar Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de projeto de excelência esportiva nas modalidades de futsal e tênis de mesa, sendo 1 (um) acordo para cada modalidade, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 26 de junho de 2024.
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
05/2024
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, IGOR MOSCOVITS QUEIROZ, considerando o afastamento temporário da conselheira tutelar, Selma Aparecida Largura, para concorrer a pleito eleitoral do ano de 2024, e com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, CONVOCA, o 8º Suplente LUCIENE DA SILVA, RG Nº: 5.257.813-2.

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início
LUCIENE DA SILVA	5.257.813-2	28/06/2024

O convocado deverá apresentar-se dia 28/06/2024 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.
Guaíra/PR, 27 de junho de 2024
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 099/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Diretoria Requisitante, **INCLUI-SE,** por meio deste, o seguinte:

NO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR, INCLUA-SE:

5. Para comprovação da Qualificação Técnica

5.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (devidamente assinado por representante legal) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por empresas de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

5.2. E para o item 07 "Serviços de Desratização e desinsetização nas dependências internas e externas, instalações físicas de responsabilidades deste município":

5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao conselho de classe competente, devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

5.2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao conselho de classe competente, no qual conste atestado de responsabilidade técnica com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, com a nominação de Biólogo, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo/Agrícola, Técnico Agrícola ou outro profissional que possua atribuições técnicas compatível com o objeto.

5.2.3. A Licitante deverá apresentar vínculo do responsável técnico com a Empresa proponente. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA e/ou CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho.

5.2.4. Licença Sanitária do Município sede da licitante com prazo de validade em vigor na data da abertura da licitação;

5.2.5. Licença ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, nos termos da RDC nº 052 de 22/10/2009, com validade em vigor na data da abertura da licitação.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 099/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 12/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/07/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO n° 099/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado estará disponível para as empresas que o adquiriram e demais interessados através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* " Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2024-PMI
PROCESSO: 064/2024-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros (estudantes) sob regime de fretamento contínuo, com origem em Iporã-PR e destino em Palotina-PR
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 064/2024, Pregão Eletrônico 030/2024.
Iporã-PR., 26 de Junho de 2024.
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 1.009.744,71 (um milhão, nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente ao percentual de 24,93% do valor total inicial contratado, que é de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 5.059.744,71 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 024/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 40 (quarenta) dias, encerrando-se, portanto, em 22 de julho de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para diretores, técnicos e secretários de escolas, com o tema: Lei Geral de Proteção de Dados / Lei do Fundeb / Censo Escolar: O que é, importância e responsáveis pelas informações / Atribuições dos Secretários Escolares, Diretores Escolares, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Recurso Orçamentário:
618.8.2.2044.33390390000.102
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 266/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROTEGER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.339.748/0001-81.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI's visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.322,00 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 036/2024
Processo Administrativo nº 232/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na primeira revisão de garantia (10.000 Km) do veículo Frota nº 582 (furgão utilitário modelo Peugeot Partner, Placa SEL9I81, Patrimônio 45953) da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Meio Ambiente.
Valor Total: R$ 764,24 (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Recursos Orçamentários:
1693.11.5.2093.33390300000.505
1697.11.5.2093.33390390000.505
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 26 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3273/2024
DATA: 27/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 044/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 006/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R. A. FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS, CNPJ: 31.819.358/0001-74, o resultado do Processo Administrativo nº 044/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 006/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa R. A. FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS, CNPJ: 31.819.358/0001-74 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO QUIOSQUE ANEXO AO MICROEMPREENDEDOR II, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 01 de Julho de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 011/2024
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 163/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Eletrônico nº 19/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Eletrônico nº 19/2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS, número da matricula 77711

II – Membro:
AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS, número da matricula 77654;

III – Membro:
MARLI FELICIANO DA ROCHA, número da matricula 515;

VI – Membro:
ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA, número da matricula 6904;

Art. 2º. A referente comissão terá a incumbência de avaliar as amostras do Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Art. 3º. Após a avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data se sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

gabinete do prefeito municipal de esperança nova, estado do paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 07/06/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 114/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 296.355,90 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
438 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
451 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
460 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
567 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	236.355,90
		Total Suplementação:	**296.355,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	236.355,90
			Total da Receita:	**296.355,90**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a o fornecimento de Uniformes para a Fanfarra Municipal de Esperança Nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal do Município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 28/06/2024, até às 08:30h do dia 15/07/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 10/07/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 15/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 15/07/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$48.913,13 (quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e treze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 136/2024 de 26 de junho de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE			
509	3.3.90.32.00.00	233	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
			Total Suplementação:	**3.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
233 (233)	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCA	3.000,00
Total		**3.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 38/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE
DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir:

Suplementação

01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.			
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde			
01.001.10.302.0002.2.002.	Manutenção das Atividades de Saúde			
88 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	1064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00
01.001.10.302.0002.2.005.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS			
89 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.600,00
			Total Suplementação:	**57.600,00**
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 -			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P**	**57.600,00**
			Total da Receita:	**57.600,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 27/06/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
27/06/2024
Pág. 2/2

**MUNICIPIO D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 106/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular, Motobomba, trena a laser, nível laser e Roda trena), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

PARA O LOTE 01, ITENS 4 E 7, ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	2	UNIDADE	Soprador de folhas frequencia do motor 60Hz, volume do sopro 660 m/h, monofasico , rotação minima do motor 8000 rpm, velocidade do ar 230 km/h, potência 2000watts, tamanho 445x270x310 mm, peso 1,80g, Garantia de 6 meses.	R$ 220,93	R$ 441,86
7	1	UNIDADE	01 Conjunto Perfuratriz hidráulica compacta com torque máximo até 1,380 Nm, com rotação de perfuração acima de 100 RPM. com diâmetro máximo da broca de 400mm.e profundidade de perfuração até 1,50 metros, com vazão de óleo Range de 11 -60 litros p/minutos, com pressão do Range de 140 -175 bar, peso sem engate e broca de até 48 kg. Com 01 guincho para trator acoplar a perfuratriz, 01 conjuntos de mangueiras hidráulicas de 3,0 metros para acoplamento no trator, 01 adaptador guindaste/trator e mini carregadeira, com 01 broca helicoidal 200x 1000 mm., 01 brocas 300 x 1000 mm. e mais 01 brocas helicoidal de 400 x 1000 mm. e garantia por defeito de fabricação de um ano	R$ 21.436,33	R$ 21.436,33

LEIA-SE:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	2	UNIDADE	Soprador elétrico 220-v, com absorção de potência de 0,8~ 1,0w e peso de até 3,0 Kg. e forca de sopro acima de 9 N), super. mod. Silencioso para limpeza de folhas secas, papel e outros resíduos, BGE-71 com certificado compuls6rio junto ao INMETRO e garantia mínima de 01 ano.	R$ 642,24	R$ 1.284,48
7	1	UNIDADE	Conjunto perfuratriz hidráulico com torre para tratores, que Bristol dispensa o uso de guindaste, solução conhecida como guia de cremalheira ou trilho dentado que execute as funções de "pul down" e guincho de operação com a vantagens de não alterar significativamente o centro de gravidade da sua plataforma (Chassis) e utilizar apenas a forca hidráulica ao invés do eixo cardã. Que perfure ate 6,0 mts de profundidade em solos argilosos, arenosos ou rochosos, que possa ser utilizado com broca de hélice de 150 a 500m de diâmetro, que possua redução de 5.5:1 e rotação máxima de 67 RPM e torque acima de 5.300 Nm., deve acompanhar 01 kit de mangueiras hidráulicas para ser utilizado em trator Massey Ferguson 292/4292 - Valtra ASS ou demais que tenha vazão hidráulica superior a 76-95 litros/minutos, deve acompanhar uma broca de 250 x 2000 mm. helice continua seccionada mod.01, que possua helicoides em toda sua extensão com espessura de 5/16" e 160mm entre helicoides, o permite a extração da terra de uma só vez, além de um canal para passagem do concreto no seu interior e mais uma broca de 250 x 2000mm. hélice continua seccionada intermediaria mod.02, com passo entre helicoides de 160mm e espessura dos helicoides de 5/16" (sendo uma broca para terreno rochosos e uma para terreno argilosos) garantia por defeito de labrlcacao de 01 ano.	R$ 60.733.33	R$ 60.733.33

Com as alterações dos itens acima, fica alterado o valor estimado da licitação de R$ 241.137,70 (duzentos e quarenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta centavos), para R$ 281.277,32 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 106/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/07/2024:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/07/2024:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/07/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 03/06/2024 13:39:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 10:50:09
Cascalho seixo rolado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TON Marca: PRODUTO Modelo: CASCALHO
Descrição: Cascalho seixo rolado para serem utilizados na manutenção e conservação de estradas vicinais do município, sendo que o transporte ficará a cargo da administração, através da secretaria de transporte e obras públicas.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 21,49 **Valor Total:** 32.235,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AGROGOM MINERACAO LTDA.	047	32.738.152/0001-82	32.250,00	21,49		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 100/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 100/2024. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 03/07/2024, ficando alterada para a seguinte data:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 031/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 02, 03, 04, 05 de Julho de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 108/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

ERRATA

A publicação constante da Portaria nº 137/2024 de 25 de abril de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.°072/2024, página 16 de 25/04/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.006 do dia 26/04/2024 na página C03, conforme a passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15201 *– Ana Rosa Soares*	*01/04/2024*	*C*	*16*	*C*	*17*
12281 *– Claudia Roseli Bois Ribeiro*	*01/04/2024*	*C*	*16*	*C*	*17*

Leia-se:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
15201 *– Ana Rosa Soares*	*01/04/2024*	*C*	*15*	*C*	*16*
12281 *– Claudia Roseli Bois Ribeiro*	*01/04/2024*	*C*	*15*	*C*	*16*

Brasilândia do Sul, de 26 junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 030/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 02, 03, 04, 05 de Julho de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 032/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 02, 03, 04, 05 de Julho de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 033/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 02, 03, 04, 05 de Julho de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agentes de segurança, brigadistas, para atender aos eventos realizados pelo Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 11/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
RED. ORGÃO
Outros Serv Terc. 09.001.236951600.2.039 339039 1000 305
AGRICULTURA
R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - ME.
Data: 05 de abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre o Fluxograma Rede de Proteção a Mulher em Situação de Violência.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 09 de maio de 2024;
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o Fluxograma Rede de Proteção a Mulher em Situação de Violência (Em Anexo).
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2024.
Allan Carlos Ramos de Oliveira
Secretário Executivo
Francielle Farias Carvalho Correia
Presidenta do CMDM

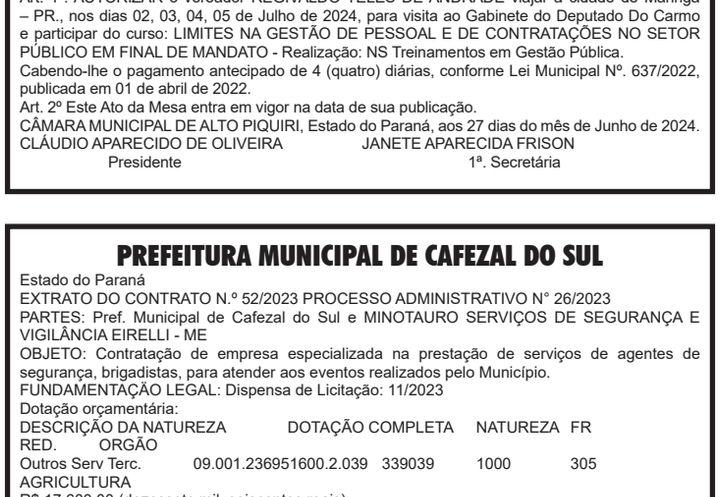

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00279/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cruzeiro do Oeste/PR	**CNPJ:**	76.381.854/0001-27
Endereço:	RUA JOÃO DE REZENDE, 686		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87400-000
Telefone:	0443676-8150	**Fax:**	(044) 3676-8150
E-mail:	prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br		
Representante	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES		
CPF:	795.588.109-59		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ricardobrandani@cruzeirodooeste.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2018

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	**CNPJ:**	09.093.161/0001-41
Endereço:	RUA JOÃO DE RESENDE, 686		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87400-000
Telefone:	443676-8150	**Fax:**	(044) 3676-8150
E-mail:	ricardobrandani@cruzeirodooeste.pr.gov.br		
Representante	ELISANGELA MELIM DA SILVA FAGUNDES		
CPF:	051.989.599-10		
Cargo:	Membro do Conselho	**Complemento:**	
E-mail:	lisangelaelisangelamelimlisangela@outlook.com	**Data início da**	18/05/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 021/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cruzeiro do Oeste da quantia de R$ 7.334.660,99 (sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cruzeiro do Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 7.334.660,99 (sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), será pago em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 916.832,62 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 916.832,62 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 26/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei 021/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cruzeiro do Oeste - PR / 26/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
79558810959	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/06/2024
05198959910	ELISANGELA MELIM DA SILVA FAGUNDES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/06/2024
33004862972	NELCI NATALINA BRABO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/06/2024
02842241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/06/2024 15:24:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1291809&crc=CE18DA10, informando o código verificador: 1291809 e código CRC: CE18DA10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 279/2024
DATA: 26/06/2024
SÚMULA: Dispõe Sobre Designação de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto de Contrato de Empresas.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
1º) – Designar a partir de 26/06/2024, a Servidora Janaine Amado Piloto matricula nº 117779, Como Gestor do Contrato nº 089/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, e o servidor Rafael de Lacerda Faria matricula nº 117899, Fiscal do Contrato nº 089/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, e o Servidor Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães matricula nº 111691, Como Fiscal Substituto do Contrato nº 089/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do Mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.123/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 3.382,33 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 554 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.382,33
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.382,33
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.382,33
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.382,33
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 090/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-2
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da Estrada Iguaçu e Estada do Aeroporto em TST (Tratamento Superficial Triplo) de 18.045,08 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base e adequação de estrada, revestimento da pista e sinalização, convênio com a ITAIPU BINACIONAL, Programa Itaipu mais que energia.
VALOR TOTAL: R$ 1.602.950,64 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
AVISO
A Câmara Municipal de Ivaté, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024 para Contratação de empresa visando a aquisição de câmera para otimizar a gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ivaté. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para os objetos constantes do Termo de Referência que pode ser baixado no site: camaradeivate.pr.gov.br – transparência – licitações, exclusivamente para o email camara ivate@gmail.com até às 17 horas e 00 min do dia 02/07/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ivaté/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Ivaté/PR, 27 de junho de 2024
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.528-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. "1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 05/06/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO, VAN E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA,** do Processo Administrativo nº 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE I – CAMINHÃO FORD 2429 BASCULANTE PLACA BCR-8178

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MAX.
1	BARRA CURTA DIREÇÃO	UN	NAKATA	1	242,60	242,60
2	BARRA LONGA DIREÇAO	UN	NAKATA	1	381,20	381,20
3	CORREIA ALTERNADOR	UN	NAKATA	1	57,60	57,60
4	CRUZETA CARDAN	UN	NAKATA	3	223,90	671,70
5	CUICA FREIO	PÇ	NAKATA	1	216,10	216,10
6	JOGO DE LONA FREIO	UN	FRASLE	2	127,30	254,60
7	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	1	1703,50	1703,50
8	PAR PALHETA	PAR	BOSCH	1	95,30	95,30
9	SAPATA FREIO	UN	FRASLE	1	124,70	124,70
10	TAMBOR FREIO	PÇ	HIPPER	4	510,80	2043,20
11	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	5	107,40	537,00
12	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	25	74,90	1872,50

LOTE II – CAMINHÃO IVECO VERTIS PLACA GWI-4B69

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	CILINDRO EMBREAGEM	UN	LUK	1	582,20	582,20
2	CRUZETA CARDAN	UN	NAKATA	3	215,10	645,30
3	JOGO DE LONA FREIO	UN	FRASLE	2	210,60	421,20
4	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	1	1408,60	1408,60
5	TAMBOR FREIO	PÇ	HIPPER	4	861,30	3445,20
6	TERMINAL CAIXA DIREÇAO	UN	NAKATA	2	118,10	236,20
7	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	4	164,70	658,80
8	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	25	124,10	3102,50

LOTE VI – VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA BCC-8045; PLACA BDH-7D43

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	COFAP	4	314,80	1259,20
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	LUK	2	273,00	546,00
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	HIPPER	4	209,20	836,80
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	HIPPER	4	218,40	873,60
5	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	NAKATA	2	848,90	1697,80
6	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	2	905,05	1810,10
7	PAR PALHETA	PAR	BOSCH	4	47,80	191,20
8	PASTILHA DE FREIO	UN	COBREQ	3	115,50	346,50
9	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	4	87,20	348,80
10	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	40	59,70	2388,00

LOTE VII – VAN RENAULT MASTER PLACA BEK-3G46; PLACA BEK-3G49; PLACA BEX-2J87; PLACA BEK-3G48; PLACA BCC-8043; PLACA BCC-8044; PLACA BAL-0488

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	ALTERNADOR	UN	VALEO	3	489,96	1469,88
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	COFAP	10	172,68	1726,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	10	153,71	1537,10
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	LUK	6	129,69	778,14
5	PINÇA FREIO TRASEIRO	UN	HIPPER	4	321,83	1287,32
6	BIELETA DIANTEIRA	UN	NAKATA	8	27,38	219,04
7	Bomba D´Agua	PÇ	VALEO	4	126,81	507,24
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UN	NAKATA	12	30,02	360,24
9	CILINDRO MESTRE	PÇ	HIPPER	6	219,76	1318,56
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	HIPPER	12	106,88	1282,56
11	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	HIPPER	12	110,48	1325,76
12	KIT COXIM DIANTEIRO	kit	NAKATA	10	81,65	816,50
13	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	5	616,02	3080,10
14	PALHETA LIMPADOR	UN	BOSCH	12	21,38	256,56
15	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UN	COBREQ	10	91,26	912,60
16	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	UN	COBREQ	10	93,18	931,80
17	PIVO SUSPENSÃO	UN	NAKATA	12	61,71	740,52
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PÇ	SKL	8	154,66	1237,28
19	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	10	52,60	526,00
20	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	200	38,43	7686,00

MORENO & NISHIHARA LTDA - EPP – CNPJ: 03.858.177/0001-11

LOTE IV - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS BEK-3G53; PLACA AWO-1796; PLACA BEK-3G52; PLACA BEV-7G61; PLACA ARF-3162; PLACA BEK-8E36; PLACA BEK-8E38; PLACA BEK-3G50; PLACA BEK-8E34; PLACA BEK-3G51

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	MONROE	12	463,98	5567,76
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	MONROE	12	498,83	5985,96
3	BARRA CURTA DIREÇÃO	UN	LINNUS	5	902,08	4510,40
4	BARRA LONGA DE DIREÇAO	UN	LINNUS	5	1357,12	6785,60
5	BIELETA ESTABILIZADORA	UN	LINNUS	10	263,85	2638,50
6	Bomba D´Agua	PÇ	URBA	8	768,66	6149,28
7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UN	REI	16	59,74	955,84
8	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	REI	20	30,86	617,20
9	CILINDRO AUXILIAR	PÇ	CONTROIL	8	460,99	3687,92
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	CONTROIL	8	358,44	2867,52
11	CORREIA MOTOR	UN	GATES	9	250,91	2258,19
12	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UN	REI	12	352,47	4229,64
13	COXIM TRASEIRO MOTOR	UN	REI	12	374,37	4492,44
14	CRUZETA CARDAN	UN	MERITOR	16	342,51	5480,16
15	CUICA FREIO DIANTEIRA	PÇ	LNG	10	375,37	3753,70
16	CUICA FREIO TRASEIRA	PÇ	LNG	10	945,89	9458,90
17	EMBUCHAMENTO	UN	VANNUCCI	8	888,14	7105,12
18	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UN	J.FLEX	10	140,39	1403,90
19	GARFO EMBREAGEM	PÇ	FLAUS	9	894,12	8047,08
20	JOGO DE LONA FREIO COM REBITE	JG	REBITEX	15	336,53	5047,95
21	JUNTA CARTER	PÇ	SABO	9	184,2	1657,80
22	KIT EMBREAGEM	kit	ATF EMBREAGEM	6	4215,7	25294,20
23	MOLA/PATIM FREIO PEQUENA	UN	FLAUS	12	44,8	537,60
24	MOLA/PATIM FREIO GRANDE	UN	FLAUS	12	21,9	262,80
25	PAR PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PAR	DYBA	9	338,53	3046,77
26	POLIA ALTERNADOR	UN	ROLT	6	217,05	1302,30
27	PONTA EIXO DIFERENCIAL	UN	MERITOR	6	1895,77	11374,62
28	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	SABO	10	53,76	537,60
29	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	SABO	18	471,95	8495,10
30	ROLAMENTO CARDAN	UN	SABO	9	186,19	1675,71
31	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UN	FAG	10	189,17	1891,70
32	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO	UN	FAG	10	128,44	1284,40
33	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UN	FAG	6	138,39	830,34
34	ROLDANA PATIM FREIO	UN	FLAUS	12	56,75	681,00
35	TAMBOR FREIO	PÇ	VIOTO	8	1216,72	9733,76
36	TENSOR CORREIA MOTOR	UN	ROLT	6	456,02	2736,12
37	TERMINAL BARRA LONGA DIREÇAO	UN	LINNUS	10	228,01	2280,10
38	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PÇ	FLAUS	20	15,93	318,60
39	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	MTE	9	193,16	1738,44
40	VALVULA PEDAL FREIO	PÇ	SCHULZ	5	427,14	2135,70
41	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	PROPRIO	15	218,05	3270,75
42	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	PROPRIO	350	175,23	61330,50

T. L. BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ: 00.992.999/0001-00
LOTE III – CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO PLACA MLU-8485/PLACA RHU-5A40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	CRUZETA CARDAN	UN	SPICER	6	74,10	444,60
2	CUICA FREIO	PÇ	LNG	4	166,60	666,40
3	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	2	795,45	1590,90
4	PALHETA LIMPADOR	UN	DYNA	4	17,70	70,80
5	ROLAMENTO CARDAN	UN	REI	4	73,50	294,00
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UN	FAG	4	92,00	368,00
7	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	ITW	2	30,40	60,80
8	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	5	51,30	256,50
9	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	40	43,70	1748,00

LOTE V – VAN DUCATO PLACA RHL-7G94; PLACA RHZ-8E96 E PLACA RRZ-8W90

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MAX.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	MONROE	6	178,70	1072,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	MONROE	6	86,90	521,40
3	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	BOSCH	3	169,40	508,20
4	CORREIA ALTERNADOR	UN	GOODYEAR	2	14,50	29,00
5	DISCO FREIO	PÇ	HIPPER FREIOS	3	92,60	277,80
6	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	NAKATA	2	65,90	131,80
7	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	GATES	2	91,90	183,80
8	KIT CORREIA COMANDO	kit	DAYCO	3	225,00	675,00
9	KIT EMBREAGEM	kit	LUK	3	525,00	1575,00
10	PARES PALHETAS	PAR	DYNA	3	17,90	53,70
11	PASTILHA DE FREIO	UN	FRAS-LE	6	47,80	286,80
12	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UN	FAG	3	77,00	231,00
13	TAMBOR FREIO	UN	VIOTO	3	76,90	230,70
14	SERVIÇOS DE TORNO	HRS	SERVIÇOS	6	32,60	195,60
15	SERVIÇOS MECANICOS	HRS	SERVIÇOS	80	24,10	1928,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, poderá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do f

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 128/2023
DISPENSA 014/2023 - PROCESSO Nº 062/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATERA & MATERA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, n ° 867, Centro, Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO MATERA, portador do RG n° 6.893.525-3 SSP/PR e CPF sob n° 019.185.969-99, e-mail: fernando@wmatera.com.br, telefone (44) 3663-1345, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 128/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 28/06/2024 à 28/06/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 128/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 5.860,20 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atualizado (3,925952%)	Valor Total
1	Internet Fibra Óptica não dedicada de 100 Mega com IP Fixo – Junta Comercial	Mês	12	R$ 169,90	R$ 176,57	R$ 2.118,84
2	Link Fibra Óptica LAN TO LAN com trafego de 200 Mega – Câmeras de Segurança Centro	Mês	12	R$ 300,00	R$ 311,78	R$ 3.741,36
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 488,35 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)						
VALOR TOTAL: R$ 5.860,20 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2024.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

_____
MATERA & MATERA LTDA - ME
09.626.561/0001-75
Contratada

Testemunhas

_____
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

_____
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	003/2024
Processo N°	015/2024
Modalidade	PREGÃO
Data Homologação	25/06/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DIGITAL DE RAIOS-X, FIXO, PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ N° 02.799.882/0001-22) com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO DE RAIOS-X - FIXO DIGITAL, gerador microprocessador de alta freqüência, potência de no mínimo 50KW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40KV a 125 KV ou maior. Corrente variável entre 10mAs a 500mAs ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5MS ou menor, a 4S ou maior. Com mAs variável na faixa de 10MAS ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6MM e foco grosso igual ou maior que 1,0MM, ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 HZ; capacidade técnica mínima do ânodo de 150KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estática portar de emissor com as suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; rotação do tubo sobre o eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 grau; +/- graus; diafragma luminoso colimação manual ou automático; sistema de freios eletromagnéticos; mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40LP/CM, foco no mínimo 100 cm até 180 cm, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 200x65cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso máximo suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm ou (maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40LP/CM, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Deve acompanhar 01 unidade de Detector plano com dimensões aproximadamente entre 34x42cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990X2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 BITS. Tamanho máximo de pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar a manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações dos raios-x DR, com as seguintes especificações mínimas CPU de alto desempenho com um monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas. Capacidade de armazenamento de imagens: memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade mínima 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formatos DICOM 3.0; deve possuir processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Sistema digital de imagem; Possibilidade de harmonização de imagem.	UNID.	PRÓPRIA	HF630M DR DIGITAL	1	R$ 171.990,00	R$ 171.990,00

ICARAÍMA – PR, 25 DE JUNHO DE 2024

_____
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.129/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.36.00.00 246 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.00 795 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 60.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 60.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

RESOLUÇÃO 06/2024
Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e dá outras providências.
O Plenário da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com normas e procedimentos específicos, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, dispondo sobre procedimentos de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos vereadores, servidores e terceiros.
Parágrafo único. Para fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e mediante o consentimento específico e para fins determinados, pelo titular, salvo as seguintes hipóteses:
I - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatório pelo controlador;
II - para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
III - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
IV - para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, e só quando necessário, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção de dados pessoais;
V - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, por exemplo, como a notificação compulsória de doenças, agravos e violências;
§ 1º A dispensa da exigência do consentimento previsto no caput deste artigo deverá respeitar todas as obrigações dos agentes de tratamento previstas na LGPD, especialmente à garantia dos direitos do titular.
§ 2º Cabe ao controlador demonstrar a manifestação da vontade do titular ao dar o consentimento, escrito ou não.
§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.
§ 4º O controlador deverá, junto aos demais agentes de tratamento de dados pessoais, garantir ao titular o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, nos termos da LGPD.
Art. 3º A Câmara adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos a uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos artigos 12 e 13 da LGPD.
Art. 4º Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.
§ 2º Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento ou armazenamento, ou para proteção do menor.
Art. 5º Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados pelo tempo necessário a atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se procedimentos e dispositivos legais.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender as finalidades específicas de execução de atividades de interesse público.
Art. 6º Os titulares dos dados receberão toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.
Art. 7º O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comerciais e industriais;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.
Parágrafo Único. Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.
Art. 8º É vedado à Câmara Municipal transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.
Art. 9º A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que eventualmente atue como Operadora de dados pessoais.
Art. 10 O Presidente da Câmara designará, por meio de Portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.
§ 1º São atribuições do Encarregado:
I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.
Art. 11 Os casos omissos deverão ser dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que eventualmente vir a substituí-la.
Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de junho de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli 47°
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Debora Festa 51°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 04 de julho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 27 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2024
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de junho de 2024, as 08:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 09 de julho de 2024, as 08:30 horas.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, do tipo "menor preço por item", para Aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 26 de junho de 2024.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Considerando o ofício nº 019/2024, da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.038 de 24 de março de 2021;
Considerando o Edital nº 003, de 29 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,
DECRETO:
Art. 1º. Fica autorizada a renovação da contratação do cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD, efetuada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, por período máximo de 12(doze) meses, por prazo determinado e para o cargo de AGENTE DE SAÚDE PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT – PSS, por determinação do Acordão nº 809/24 do TCE-PR o contrato passará ser por prazo indeterminado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.045, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Maria Helena.
V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Maria Helena, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para as finalidades descritas nesta Lei.
Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Maria Helena;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Maria Helena, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
Art. 6º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.
Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 O gestor do FMSBA será designado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando-se a seguinte prioridade: Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou Diretor, ou outro Servidor Municipal.
Art. 13 Ao Gestor do FMSBA compete:
I - Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com o(a) Tesoureiro(a) do Município;
II - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 5º desta Lei.
VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;
Art. 14 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.047, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, instituído, no âmbito do SUS, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alteração realizadas através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica normatizada a execução do Componente de Qualidade aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Equipe de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Piso de Atenção Primária à Saúde - Componente de Qualidade.
Parágrafo único. Esta Lei segue estritamente as normas estabelecidas na Metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Componente de Qualidade, instituído por meio da pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alteração realizadas através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, visando fortalecer a atuação das equipes de saúde e promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.
Art. 2º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, referentes ao Incentivo Financeiro denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária, será destinado aos servidores concursados ou admitidos por meio de Processo Seletivo simplificado (PSS) das equipes Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Equipe de Atenção Primária (EAP), Técnico de Enfermagem responsável pela Imunização e Profissional responsável pela exportação de dados ao ESUS e correção e inconsistências geradas pelo sistema, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.
§1º 50% (cinquenta por cento) do valor recebido será repassado mensalmente, em partes iguais, aos integrantes das equipes, a partir das avaliações de desempenho padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Ministério da Saúde.
§2º O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.
§3º Este incentivo não se aplica aos funcionários terceirizados, tampouco aos ocupantes de cargos do programa Mais Médicos.
Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior todos os profissionais integrantes das referidas equipes, que forem certificadas pelo Ministério da Saúde com desempenho "ÓTIMO", "BOM", "SUFICIENTE" ou "REGULAR", baseando-se na avaliação do alcance dos indicadores pactuados tripartite.
§1º O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores estabelecidos.
§2º O montante total recebido será somado e distribuído igualmente entre todos os membros das equipes referidas no Art. 1º, independentemente da categoria da equipe ou da classificação de desempenho alcançada por cada equipe.
§3º Quando o servidor estiver classificado em duas ou mais categorias fica vedada a acumulação de repasses.
§4º Os coordenadores de equipe serão responsáveis por estipular metas e cobrar produção de cada integrante, visando o alcance dos indicadores estabelecidos.
Art. 4º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no artigo 1º desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Vencimento e atestado igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos ou alternados.
§1º O servidor também perderá o direito ao incentivo financeiro quando ausente nas convocações feitas pelos coordenadores e gestores para as campanhas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seja no horário de expediente, fora dele, finais de semana e feriados, salvo quando devidamente justificadas e ratificadas pela coordenação e gestão.
§2º Nos casos de apresentação de atestados por cirurgias de emergência ou eletivas, o profissional fará jus ao recebimento do incentivo no primeiro mês subsequente à data da cirurgia.
§3º O servidor também não perderá o direito ao incentivo financeiro durante o período em que estiver de férias ou afastado por morte dos pais ou filhos, conforme a legislação municipal vigente.
Art. 5º O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada/homologada.
Parágrafo Único. Cabe ao Ministério da Saúde realizar o cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por qualidade ao município, podendo variar a cada quadrimestre de acordo com a produção enviada.
Art. 6º Havendo novas equipes recebidas pelo município, devidamente homologadas e com direito ao referido incentivo, os novos profissionais estarão elegíveis para recebimento do repasse.
Art. 7º No fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, o Ministério da Saúde irá realizar o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano.
§1º O incentivo adicional será destinado integralmente as equipes, conforme disposto no Art. 12-D, §3º da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.
§2º O valor adicional também será dividido em partes iguais aos integrantes, na forma do art. 3º, §2º desta lei.
§3º O incentivo adicional será pago aos funcionários após o recebimento pelo Ministério da Saúde e seguindo o cronograma de pagamento estabelecido pelo setor de Recursos Humanos do município.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente regulamentação.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.
Art. 11 Fica revogada a Lei nº 1.923 de 10 de fevereiro de 2023.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.046, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como órgão colegiado e de caráter consultivo, na formulação de política e controle social de saneamento básico e suas repercussões ambientais, no município de Maria Helena, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Parágrafo Único. O Conselho de que trata o caput fica vinculado à Secretaria de Agricultura, e ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;
II - opinar justificadamente sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água Potável, de Drenagem de Águas Pluviais, de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos do Município;
III - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IV - promover estudos e apresentá-los ao Poder Executivo, destinados a adequar os anseios da população em relação à Política Municipal de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais;
V - apresentar propostas motivadas, ao Poder Executivo, que visem aprimorar a Política Municipal de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais;
VI - opinar justificadamente sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como fiscalizar o gerenciamento desses recursos;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - auxiliar no estudo do regime e estrutura tarifária dos serviços, para assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XI - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XII - opinar justificadamente sobre os casos que lhe forem submetidos à análise por qualquer interessado, acerca do Saneamento Básico e suas repercussões ambientais no Município;
XIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno; e
XIV - outras atribuições que lhe sejam atribuídas por seu Regimento Interno, desde que decorram das anteriormente listadas.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 09 membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a participação de representantes:
I - do poder executivo municipal, através das secretarias de saúde, assistência social, agricultura, educação e indústria e comercio;
II - dos órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de saneamento básico;
III - dos usuários de serviços de Saneamento Básico no Município;
IV - de organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico;
V - do Poder Legislativo Municipal.
§1º As entidades e órgãos representativos dos segmentos referidos nos incisos anteriores serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo
§2º Cada entidade e órgão fixado nos termos do §1º deste artigo indicará seu membro titular e seu suplente, mediante ofício, após solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, sendo que nenhum conselheiro poderá representar mais de um segmento listado nos incisos do caput.
§3º As organizações municipais da sociedade civil mencionadas no inciso V deverão estar devidamente constituídas há mais de um ano, sendo que em seus fins institucionais deverão possuir a atuação relacionada ao Saneamento Básico e suas repercussões ambientais.
§4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§5º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
§6º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
§7ºCaso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico elegerá dentre os membros, com mandado de 02 anos, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretário, com atribuições definidas no Regimento Interno.
§1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§2º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas por seu Presidente, sendo instaladas somente se presentes, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros com direito a voto.
§3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.
Art. 5º O exercício da função de conselheiro não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante interesse público.
Art. 6º O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 7º Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 8º O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 9º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 10 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 013/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **013/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **J S BARREIRA E CIA LTDA- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66, e no ICMS sob o nº 90896200-12, situada à Avenida Paraná, 1188, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 099/2023**, cujo objeto é Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33838	2.221	454

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 26 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **048/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a W.P. SUPERMERCADO LTDA- ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.523.273/0002-15, situada à Avenida Paraná, 322, Maria Helena - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 09/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33867	2.255	457

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 26 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 016/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
HOUVE A INCLUSÃO DE ITENS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, ALTERANDO, MODIFICANDO E INCLUINDO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **BDI (*NOVO)**
- **CRONOGRAMA**
- **ETP**
- **MEMORIAL CÁLCULO**

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA OBRA, NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ: R$ 1.769.259,63 / LEIA-SE: R$ 1.892.378,61
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 016/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/07/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/07/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado e sua pasta técnica será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **049/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66, e no ICMS sob o nº 90896200-12, situada à Avenida Paraná, 1188, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 09/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33867	2.255	457

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 26 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002-2024

Autorizo o Sr.(a): HEBER LEPRE FREGNE
Lotado no(a): Secretaria de Administração
Na função de: Advogado
Objetivo: (X) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: Curso de MBA em licitações e contratos: Governança, teoria e prática.
Local de destino: Maringá/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 01 de julho de 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (uma) diária sem pernoite
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 27 de junho de 2024.

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **050/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa ZANQUE E BATISTA LTDA- ME, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1140, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, e no ICMS sob o nº 90310994-79, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 009/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33867	2.255	457

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 26 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002-2024

Autorizo o Sr.(a): HEBER LEPRE FREGNE
Lotado no(a): Secretaria de Administração
Na função de: Advogado
Objetivo: (X) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: Curso de MBA em licitações e contratos: Governança, teoria e prática.
Local de destino: Maringá/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 01 de julho de 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (uma) diária sem pernoite
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 27 de junho de 2024.

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LUIS FERNANDO DA SILVA FUTIGAMA, portaria de nomeação nº 041/2011
NEUZA APARECIDA DOS SANTOS FREGNE, portaria de nomeação nº 012/1996.
SILVANA MACHADO ROMANO, portaria de nomeação nº 024/2008.
SONIA CRISTINA SOLCIA MARQUES, portaria de nomeação nº 043/2003
MARCIA APARECIDA DE SOUZA COSTA, portaria de nomeação nº 141/2014
VERA LUCIA REMBOLD DE GOIZ, portaria de nomeação nº 029/2012
JUCELLIS BISPO PEREIRA, portaria de nomeação nº 022/1996
IVONETE FRANCISCA DA SILVA, portaria de nomeação nº 049/2011
ROSEMEIRE DE LIMA MESQUITA DOS SANTOS, portaria de nomeação nº 065/2011

Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Maria Helena;

II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 001-2024

Autorizo o Sr.(a): Jhenniffer Mariane Romig
Lotado no(a): Secretaria de Administração
Na função de: Assistente de licitação
Objetivo: (X) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: Curso de MBA em licitações e contratos: Governança, teoria e prática.
Local de destino: Maringá/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 01 de julho de 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (uma) diária sem pernoite
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 27 de junho de 2024.

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 001-2024

Autorizo o Sr.(a): Felipe Denis Ferreira Da Silva
Lotado no(a): Secretaria de Serviços Públicos e Obras
Na função de: Motorista
Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço (x) Evento Idosos
Justificativa: O motorista transportará os idosos deste município ao Baile Regional no dia 30/06/2024, que acontecera no município de Indianópolis-PR.
Local de destino: Indianópolis /PR.
Locomoção: ( ) Veículo oficial (x) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 30/06/2024 (saída as 13h00min com retorno previsto para as 20h00min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 06 horas e inferior a 10 horas).
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 27 de junho de 2024.

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária de Assistência Social
RG 9.059.239-4 - Portaria 003/21
Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 035/2024
DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA**., com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato nº 035/2024

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato, conforme justificativa contida no ofício 201/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 18 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 227/2023,
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, inexigibilidade nº 014/2023, edital nº 099/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 070/2023, relativo aos itens abaixo descritos, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor total
08	BOLO SIMPLES	UND	100	25	125	25%	542,75
27	PÃO CASEIRO.	UND	275	68	343	25%	1423,24
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	UND	50	12	62	25%	328,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula décima oitava, do contrato de fornecimento nº 227/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 2.294,79 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 26 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 12/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 12/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 31.644,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 001-2024

Autorizo o Sr.(a): *FERNANDA DA SILVA LEITE*
Lotado no(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Na função de: Diretora do Dep. de Administração Escolar
Objetivo: (x) Curso ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ( ) Evento esportivo
Justificativa: A funciona estará participando do Curso Presencial para Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), ofertado pelo Dep. de Transporte Escolar Fundepar, no município de Cianorte – PR no dia 03/07/2024.
Local de destino: Cianorte - PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 03/07/2024 (das 07h00min às 17h00min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 6 horas, sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 26 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: gabinete@ivate.pr.gov.br

Lei nº 874/2024

***SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaté, e dá outras Providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivaté, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.688.284/0001-62, com sede na Av. São Paulo, nº 1.961 – Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná.

§ 1º O valor a ser repassado será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o repasse será feito em uma única parcela.

§ 2º O valor a ser repassado será utilizado como custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º As despesas que porventura surgirem com a execução da presente Lei ficarão sob o encargo da entidade beneficiária (APAE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Pa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

FONE (44) 3673-1224 — CEP 87525-000
Praça Brasil, nº 1690 - Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 06/2024

Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com normas e procedimentos específicos, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, dispondo sobre procedimentos de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos vereadores, servidores e terceiros.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e mediante o consentimento específico e para fins determinados, pelo titular, salvo as seguintes hipóteses:

I - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatório pelo controlador;

II - para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

III - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

IV - para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, e só quando necessário, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção de dados pessoais;

V - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, por exemplo, como a notificação compulsória de doenças, agravos e violências;

§ 1º A dispensa da exigência do consentimento previsto no *caput* deste artigo deverá respeitar todas as obrigações dos agentes de tratamento previstas na LGPD, especialmente à garantia dos direitos do titular.

§ 2º Cabe ao controlador demonstrar a manifestação da vontade do titular ao dar o consentimento, escrito ou não.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O controlador deverá, junto aos demais agentes de tratamento de dados pessoais, garantir ao titular o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, nos termos da LGPD.

Art. 3º A Câmara adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos a uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos artigos 12 e 13 da LGPD.

Art. 4º Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.

§ 2º Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento ou armazenamento, ou para proteção do menor.

Art. 5º Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados pelo tempo necessário a atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se procedimentos e dispositivos legais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender as finalidades específicas de execução de atividades de interesse público.

Art. 6º Os titulares dos dados receberão toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.

Art. 7º O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comerciais e industriais;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo Único. Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.

Art. 8º É vedado à Câmara Municipal transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.

Art. 9º A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que eventualmente atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 10 O Presidente da Câmara designará, por meio de Portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.

§ 1º São atribuições do Encarregado:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 11 Os casos omissos deverão ser dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que eventualmente vir a substituí-la.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 014-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: VIAGEM EMERGENCIAL PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME
Local de destino: CURITIBA/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 26 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 012-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA FAZER MANUTENÇAO NO APARELHO AUDITIVO NO INSTITUTO DE AUDIÇÃO.
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 26 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 015-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente (X) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: REVISÃO DO VEÍCULO KWID RENAULT PLACA SEO 4H52
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 27 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 015-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente (X) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: REVISÃO DO VEÍCULO KWID RENAULT PLACA SEO 4H52
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 27 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 017-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NA UOPECAN
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 01 E 04 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00 E 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

Maria Helena - PR, 27 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 014-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: VIAGEM EMERGENCIAL PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME
Local de destino: CURITIBA/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 26 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002-2024

Autorizo o Sr.(a): *SILVANA MACHADO ROMANO*
Lotado no(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Na função de: Coordenadora Técnica Pedagógica da SME
Objetivo: **(x) Curso** ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ( ) Evento esportivo
Justificativa: A funciona estará participando do Curso Presencial para Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), ofertado pelo Dep. de Transporte Escolar Fundepar, no município de Cianorte – PR no dia 03/07/2024.
Local de destino: Cianorte - PR
Locomoção: **(x) Veículo oficial** ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 03/07/2024 (das 07h00min às 17h00min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 6 horas, sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 26 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 016-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM MEDICAÇÃO NO HOSPITAL DE CLINICAS
Local de destino: CURITIBA/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITES DE 330,00 E 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Maria Helena - PR, 27 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 012-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA FAZER MANUTENÇAO NO APARELHO AUDITIVO NO INSTITUTO DE AUDIÇÃO.
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 26 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 26 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3272/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 120.130,00 (cento e vinte mil, cento e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 60.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 10.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 28.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 300,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 200,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 100,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 36.930,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 (vinte e sete) dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 141/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 42.358,50 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 142/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MC PAPELARIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 149.299,81 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CELIO JOSE LOPES
Representante Legal da Empresa
Contratado

CORIPA

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº. 016/2023
Dispensa de licitação nº. 015/2023
Processo administrativo nº. 019/2023

LOCADOR: Paulo Sergio Favaro
CPF: 759.199.239-20
RG: 5.379.467-0
Estado Civil: Casado
Residente: Av. Nelson Barnabé de Melo, 3798 – Centro – São Jorge do Patrocínio - PR
Nacionalidade: Brasileira

LOCADOR: Maria Margarida Alves
CPF: 007.390.849-50
RG: 8.982.145-2
Estado Civil: Solteira
Residente: Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 94, - Centro – São Jorge do Patrocínio – PR
Nacionalidade: Brasileira

LOCATÁRIO: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.
CNPJ: 00.678.603/0001-47
Sede: Rua Clarício Perez, 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000.

Representante Legal: José Carlos Baraldi
CPF: 409.020.649-91
RG: 3.132.712-1 SSP/PR
Estado Civil: Casado
Residente: Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR
Nacionalidade: Brasileiro

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Locação de imóvel em alvenaria para sede do Consórcio - Lote de terras nº. 07, da Gleba São Jorge, subdivisão dos lotes nºs 422-A-1-A1/422-A-2B; 422-A-1B; 422-A1; 422-R; e este da subdivisão do lote nº 422, da GLEBA SÃO JORGE, com área total de 364,00 m², contendo uma benfeitoria em ALVENARIA, com área total de 100,00m², conforme matrícula nº 9.285, do CRI de Altônia/PR, localizado na Rua Clarício Perez, nº 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR. Com averbação de uma construção em alvenaria, medindo 100², nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, para fins de sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. A escolha desse imóvel se justifica, pois, a localização do mesmo é estrategicamente apropriada para o fim que deseja utilizar a Administração do Consórcio, tendo em vista a centralização do município de São Jorge do Patrocínio em relação aos demais municípios consorciados, aliado a economicidade e acessibilidade, uma vez que houve somente o reajuste após avaliação prévia do corretor de imóveis.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato é de natureza civil, com algumas regras aplicáveis pela legislação de direito público, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as demais legislações pertinentes.
Os casos omissos serão dirimidos segundo princípios do direito administrativo e público, tais como moralidade, legalidade, eficiência, pessoalidade, proporcionalidade, motivação, relevância do interesse público e da probidade administrativa.
Fazem parte do presente contrato o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2023, processo administrativo nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

ATIVIDADE: Comercial/Escritório
PRAZO DA LOCAÇÃO
INÍCIO: 21/06/2024
TÉRMINO: 20/12/2024

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente termo aditivo visa a prorrogação de vigência contratual, que será por 06 (seis) meses, podendo haver nova prorrogação de vigência, desde que devidamente justificado pela administração, considerando eventuais benfeitorias que poderão serem realizadas, onde deverá ser respeitado o limite legal para acréscimos de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VENCIMENTO

O pagamento do valor do aluguel será de forma mensal, em 06 (seis) parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser efetuado diretamente na conta bancaria indicada pelos LOCADORES, após assinatura e publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o para eventuais discussões o foro deste contrato, inclusive para os fiadores, é o da Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de junho de 2024.

Paulo Sergio Fávaro
CPF: 759.199.239-20
Locador

Maria Margarida Alves
CPF: 007.390.849-50
Locadora

Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA
CNPJ: 00.678.603/0001-47
José Carlos Baraldi
CPF: 409.020.649-91
Locatário

Testemunha:
RG nº:

Testemunha:
RG nº:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 12/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 12/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 28.100,58 (vinte e oito mil cem reais e cinquenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 11/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 11/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 55.421,37 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2080 /2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MC PAPELARIA LTDA
R$ 149.299,81 cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
R$ 42.358,50 quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 143/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 19/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 145/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS- EIRELI - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 45.867,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 19/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDER DUARTE PARANHOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 144/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 269.840,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 19/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS DECIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 146/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 333.044,50 (trezentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 19/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2081/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
R$ 169.980,00 cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais
M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
R$ 269.840,00 duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS- EIRELI - EPP
R$ 45.867,00 quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais
ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
R$ 333.044,50 trezentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 02 de Julho de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s)Declaração de cor – etnia;
t)Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	PCD	AFRODESCENDENTE	NOME
1º	-	-	ADRIANA AMANCIO ALMEIDA
2º	-	-	ANIELLY DA SILVA MORO
3º	-	-	EVANDRO FERNANDES ALMANCIO
4º	-	-	MARIA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA
-	2º	-	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA
-	-	2º	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA
5º	-	-	TEREZA MANTOVANI
6º	-	-	SILVANA PACHECO MICHALCZUK
7º	-	-	JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA
8°	-	-	AMANDA SIQUEIRA VELOSO SIMÕES
9°	-	-	ANA PATRÍCIA DE JESUS SANTANA
10°	-	-	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA
-	-	4º	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS
11°	-	-	FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA
12°	-	-	GRACIELI MARIA MORO PUGA
13°	-	-	DANIELE CRISTINA ONESKO
15º	-	-	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA
16º	-	-	LUCILENE DOURADO
17°	-	-	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS
18°	-	-	NUBIA DOS SANTOS GOMES
19°	-	-	SABRINA BEZERRA FURLAN
20°	-	-	LARISSA GALVÃO MARTINS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 017/2024–PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 108/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/06/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 022/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Parana, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº. 762.096.959-49 e do RG: 5.782.687-8, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 017/2024– Registro de Preços – PMA.
Os produtos, desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada de acordo com a demanda da Prefeitura, diretamente na bomba de abastecimento de combustível da empresa vencedora, no Município de Altônia.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços 017/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 017/2024 com os preços compostos da seguinte maneira:
a) Valor médio do litro praticado no estado do paraná na semana do abastecimento, disponível no endereço eletrônico: s://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
b) Subtraído do percentual de desconto concedido sobre o preço médio praticado. Preço médio Síntese dos Preços Praticados – BRASIL Resumo I - Diesel S10 R$/l Período: de xxxx a xxxx. Exemplo : Diesel S-10 preço médio no estado do Paraná na data acima descrita: R$ 3,236. Desconto percentual obtido na Licitação : 2% (dois por cento) = R$ 0,065. Valor Final R$ 3,236 – (menos) R$ 0,065 (desconto), Valor final apurado do litro de Diesel tipo S-10 no período R$ 3,171. (a fórmula deverá ser aplicada a todos os produtos contidos no processo licitatório).
c) O preço praticado não poderá exceder o praticado ao consumidor final.
Itônia, 27 de junho de 2024.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 017/2024
LOTE 01 – COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT.		DESCRITIVO	VALIDADE REGISTRO		
12 MESES	UNID					
MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO)		VALOR MAXIMO			
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
27.06.2025	STANG	0,51%	R$ 222.459,64			
02	50.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO	27.06.2025	ALPES	
0,51%	R$ 171.620,25					
03	260.000	LITRO	DIESEL BS 500 (COMUM)			
27.06.2025	CIAPETRO	0,51%	R$ 1.523.589,86			
04	230.000	LITRO	DIESEL S10	27.06.2025	CIAPETRO	0,51% R $ 1.370.673,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº048 DE 26 JUNHO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 – CONCORRÊNCIA n.º 003/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RM ENGENHARIA EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 659.435,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
31017	3452	3.3.90.93	Indenizações e restituições	246.190,63
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
3500	3453	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	413.244,93

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Inclusão de Procedimentos e Reajuste de valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 06 de junho de 2024. Os valores estarão vigentes a partir de 01 de julho de 2024.
INCLUSÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA TABELA CISA:
CONSULTA: VALOR CISA
Neurologia pediátrica (atendimento no município de origem do paciente) R$ 180,00
PROCEDIMENTOS: VALOR CISA
Tomografia computadorizada de ouvidos/mastoides R$ 240,00
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estímulo R$ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido com ou sem medicação R$ 80,00
Eletroencefalograma em vigília com ou sem foto estímulo R$ 80,00
INCLUSÃO DE INCENTIVO DE CIRURGIA:
DESCRIÇÃO: VALOR CISA
Incentivo para gastrostomia endoscópica R$ 700,00
REAJUSTE DE VALORES TABELA CISA:
CONSULTAS: VALOR CISA
Neurologia pediátrica (com no mínimo 200 pacientes atendidos por mês) R$ 150,00
Otorrinolaringologia R$ 75,00
PROCEDIMENTOS: VALOR CISA
Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica – CPRE (com retirada de cateter incluso) R $ 5.027,85
Ligadura elástica de varizes de esôfago (honorários médicos com kit incluído) R$ 1.800,00
INCENTIVOS DE CIRURGIAS: VALOR CISA
Incentivo de cirurgia de tireoidectomia R$ 1.500,00
Incentivo para cirurgia de bucomaxilo R$ 600,00
ALMIR DE ALMEIDA NILSON MANDUCA
Presidente Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 139 / 2024
REF. CONTRATO Nº 103 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a J R ALVES SATIM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 12.526.550/0001-28, com sede na Rua Professor Olímpio De Oliveira, N. º 44, Bairro: Floriano, CEP: 87105038, Município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Juliana Rosa Alves Satim, portador do CPF sob o n. º 031.740.999-94.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto solicito as diligências necessárias para procedimento licitatório para contratação anual de empresa para fornecimento diário, por meio eletrônico e website de boletim de publicações de interesse do Município (recortes eletrônicos de diários oficiais).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 32/2020, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 103 / 2020, a contar do dia 04 de junho de 2024 com vencimento em 04 de junho de 2025 e acrescer o valor de R$427,68 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) passando o valor mensal de R$241,41 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) para 250,32 (duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001554.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 32/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 103 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 16 de maio de 2024.
J R ALVES SATIM
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 ---------- 2 ----------

TERM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3272/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 120.130,00 (cento e vinte mil, cento e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 60.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 10.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 28.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 300,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 200,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0 R$ 100,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 36.930,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 (vinte e sete) dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 52/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho, conforme memorando nº 83/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Matrícula e/ou RG: 2131
Destino: Maringá - PR
Finalidade da Viagem: Participar da aula presencial, do curso de Pós-graduação oferecido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR, em parceria com a Faculdade Polis Civitas, MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, referente ao módulo II, em Maringá - PR no dia 01/07/2024.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo.
Data de saída: 01/07/2024
Data de retorno: 01/07/2024
Dias solicitados: 01/07/2024
Valor diário: R$ 181,53
Valor total: R$ 181,53 (referente a ½ diária)
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 27 de junho de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário
Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 51/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro, conforme memorando nº 82/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Gian Leonardo Saullin Alvaro
Matrícula e/ou RG: 2051
Destino: Maringá - PR
Finalidade da Viagem: Participar da aula presencial, do curso de Pós-graduação oferecido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR, em parceria com a Faculdade Polis Civitas, MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, referente ao módulo II, em Maringá - PR no dia 01/07/2024.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo.
Data de saída: 01/07/2024
Data de retorno: 01/07/2024
Dias solicitados: 01/07/2024
Valor diário: R$ 181,53
Valor total: R$ 181,53 (referente a ½ diária)
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 27 de junho de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário
Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Sistema Metodológico Educacional, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/06/2024 até as 08h10min do dia 11/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 27 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@mcf.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS Nº 178/2023
Processo Administrativo nº 119/2023
Dispensa nº 007/2023
Homologação em 14/12/2023

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** com sede e domicílio na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na AVENIDA SETECENTOS, S/Nº, SALA 26, GALPÃO 17, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante a Srta. **CAROLINA TIETJEN TELES**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88.509-286, telefone para contato: (49) 99132-9784; e-mail: ***licitacao.telessolucoes@gmail.com***, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

Considerando; O requerimento emitido pela empresa;

Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município; e enfim

Considerando; Interesse público; resolvem pactuar o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido do termo de contrato nº 178/2023 a partir de 26/06/2024.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR:47451971953
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal – Contratante

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:48566347000122
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparajim
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 267/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: exonera Assessor da Diretoria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado ELSO CARLOS DOS SANTOS MAIA FILHO, portador da CI/RG nº XX.906.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Planejamento, símbolo CC4, com desligamento no dia 1º de julho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 240/2022 de 02.08.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO N° 21/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "SEMINÁRIO O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL – MÉTODO CLASSE", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO N° 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO E, NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (IM)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 173/2024.

Nomeia para desempenhar função de designação o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear para a designação de função **Ana Claudia Ferraz da Silva**, portador da CI-RG n.º 10.***.***-7 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 072.***.***-47, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, símbolo CC-02, com percentual de 22 %, no vencimento, retroagindo a partir de 01 de Junho de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo a partir de 01 de junho de 2024, revogando a portaria nº 154/2024 de 27 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de Junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 174/2024

TORNA SEM EFEITO o ato de Nomeia para desempenhar função de designação ao servidor público municipal, efetuado pela Portaria de n.º 161/2024, de 13 de junho de 2024, e dá outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO o ato de Nomeia para desempenhar função de designação ao servidor público municipal, efetuado pela Portaria de n.º 161/2024, de 13 de Junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Brasilândia do Sul, edição 099/2024 de 13 de junho de 2024, página 10 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 13.047, pagina B3 de 15 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 27 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 175/2024.

Nomeia para desempenhar função de designação ao servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear para a designação de função o **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA**, portador da CI-RG n.º 5.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 811.***.***-53, no Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, com percentual de 100%, no vencimento, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 27 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

Aviso de Chamamento público para credenciamento Republicado por Incorreção

O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	071/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	inexigibilidade 014/2024 Chamamento Público 012/2024
☑	**OBJETO**	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
☑	**VALOR**	R$ 90.099,58
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO O CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	27/06/2024
☑	**PROTOCOLO**	27/06/2024 à 05/07/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/07/2024 à 08/07/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 26 de junho de 2024

Beatriz de Freitas Solana

Diretora de Cultura

Aviso de Chamamento público para credenciamento Republicado por Incorreção

O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	072/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	Inexigibilidade 015/2024 Chamamento Público 013/2024
☑	**OBJETO**	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Demais Áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
☑	**VALOR**	R$ 33.783,30
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO O CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	27/06/2024
☑	**PROTOCOLO**	27/06/2024 à 05/07/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/07/2024 à 08/07/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 26 de junho de 2024

Beatriz de Freitas Solana

Diretora de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
Objeto: A presente licitação visa a futura e eventual a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que em face a desistência do Primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº 050/2023 no LOTE 037, a empresa EXEBR INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60, sendo assim CONVOCO o licitante remanescente, na ordem de classificação, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, classificada em 2º lugar no lote referido do certame, que se no caso aceitar a assumir o item no valor que se encontra, para que envie no prazo de 24hs no e-mail pmfalicitacao@gmail.com, a proposta atualizada para análise da comissão e pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, será convocado o próximo colocado.
Francisco Alves, Paraná, 27 de junho de 2024.
HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL
Pregoeira
Portaria n°036/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 11 de julho de 2024 às 09:00.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 27 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 050/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
117 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.062-	**Recape Asfaltico**	
547 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Recape Federal	400.000,00
Fonte – 60021 -	Infraestrutura Urbana – Rec. Federal	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.3.039-	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
433 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente - RES. SESA 1429/2023	425.000,00
Fonte – 70011 -	Programa Estadual – APSUS	
	SOMA	**845.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
131 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
	SOMA	**20.000,00**

II – Na importância de R$825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, conforme Termo de Adesão às Resoluções SESA n.ºs 1429/2023 e 374/2024, junto ao Governo Estadual, conforme as Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
60021	(83) 241499011100000000 – Infraestrutura Urbana – Rec. Feder.	400.000,00
70011	(89) 242250010000000000 – Transferências de Convênios do Estado	425.000,00
	SOMA .....R$	**825.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 27 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94** 27/06/2024
Exercício: 2024 Pág. 1/2

Decreto nº 128/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.090,00 (cento e catorze mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
192 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
231 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 34
De 26/06/2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 28/06/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
13	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	15º-Ampla Concorrência
53	Jessylene Romualdo Pasin	076.454.969-32	16º-Ampla Concorrência
33	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	17º-Ampla Concorrência
68	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	18º-Ampla Concorrência
73	Vivian Lourena Xavier Lima	099.477.329-32	19º-Ampla Concorrência

CARGO: Professor de Educação Infantil

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
93	Maria Aparecida das Nesves	022.583.969-56	01º-Lista Pessoa Negra
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	02º- Lista Pessoa Negra

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/06/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 35
De 26/06/2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 06 DE 07/03/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
2. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 28/06/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
19	Rosana Aparecida da Silva	205.974.188-29	8º-Ampla Concorrência
28	Natalia Fernandes Felito Silva	083.055.789-09	9º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/06/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 137/2024 de 26 de junho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
510 3.1.90.11.00.00 240 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 234.000,00
Total Suplementação: 234.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
240 (240)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE D	234.000,00
Total		**234.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133/2021**, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: Objeto da presente licitação é o Registro de Preços Visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmado e Brigadistas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 28/06/2024, até às 08:30h do dia 12/07/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 09/07/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 12/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 12/07/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$91.790,00(noventa e um mil, setecentos e noventa reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	27/06/2024	998,57
TOTAL REPASSE		998,57
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	27/06/2024	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48

Alto Paraíso, 27 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 138/2024 de 26 de junho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
159 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 097/2024

Declara fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado fracassado o certame licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, O objeto da presente licitação é a aquisição de Climatizadores para o Ginásio de Esportes Oreste Fioroto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	070/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	036/2024
☑	**OBJETO**	Locação de caminhão munck com motorista e equipamentos necessários para prestação de serviço
☑	**VALOR**	R$ 65.100,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 03/07/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 03/07/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 20 de junho de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.236/2024 de 27/06/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.326.094,75 (Oito milhões, trezentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 857 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfált., Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Fonte 859 – Convênio spoa/se/mapa nº955995/2024 - Transferegov.br nº 005174/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfál., Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
Fonte 860 – Pavimentação Asfáltica Estrada Rural – ePROTOCOLO nº 21.773.949-7
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfál., Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.500.000,00
Fonte 137 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14399/2022
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.1032.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 37.531,46
Fonte 517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa (728)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 46.756,42
Fonte 493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL.....R$ 10.000,00
El. Despesa (710)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.000,00
El. Despesa (711)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.306,87
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB – Emenda Parlamentar I
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 8.326.094,75
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00857Transferência Especial da União - Principal100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00859Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955995/2024 – transferegov.br nº 005174/2024477.500,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00860Pavimentação Asfáltica Estrada Rural – ePROTOCOLO nº 21.773.949-77.500.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00137Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14399/202237.531,46
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00517FAF ESTADUAL INVESTIMENTO46.756,42
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00493FAF ESTADUAL CUSTEIO64.306,87
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00323FMS – Incremento do PAB – Emenda Parlamentar I100.000,00
TOTAL8.326.094,75
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Junho de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 259/2024, a favor da a contratação da pessoa jurídica **IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA,** no valor total de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico cadastral, presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 27 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

T E R M O D E INEXIGIBILIDADED E L I C I T A Ç Ã O 16/

DATA: 27/06/2024 **PROTOCOLO:** 81 / 2024 **PROCESSO:** 81

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Imobiliaria C. S. Barbosa Ltda
CNPJ: 02.074.494/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. MINAS GERAIS, 2054
Bairro: Centro **Cidade:** Ivaté - PR **CEP:** 87.525-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico cadastral.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001041220002201033900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220002201033900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002041210002201133900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21065	Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária ou inclusão de área rural no perímetro urbano, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC ou de ordem superior, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100	Metros	1.00	30.200,00	30.200,00

Total: 30,200.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
	Nº PROCESSO	073/2024
	MODALIDADE	pregão
	Nº PROCEDIMENTO	037/2024
	OBJETO	Fornecimento de tintas, materiais de pintura e afins
	VALOR	R$ 307.333,79
	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
	ADJUDICAÇÃO	por item
	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 10/07/2024
	ABERTURA	às 08h30m do dia 10/07/2024
	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
	EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 27 de junho de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
27/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 130/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 424.119,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
672 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	156.647,18
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
656 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.087,93
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
652 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.791,11
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
653 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.990,96
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
670 - 3.3.90.30.00.00	33804	MATERIAL DE CONSUMO	25.043,59
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
654 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.381,33
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
655 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.156,72
10.001.10.302.0016.2.128.		TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	
673 - 3.3.50.43.00.00	35494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.020,80
		Total Suplementação:	**424.119,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
27/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 131/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.580,59 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.751,08
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.829,51
		Total Suplementação:	**207.580,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
304 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.751,08
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
466 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.829,51
		Total Redução:	**207.580,59**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
27/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 132/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 443.774,79 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.155.		PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	
674 - 3.3.50.43.00.00	31947	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.061,48
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
315 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.758,55
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.088,15
671 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.420,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.625,99
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.378,53
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
664 - 3.1.90.16.00.00	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.865,44
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.576,65
		Total Suplementação:	**443.774,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 71.996,65
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 89.092,67
Receita:	1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte:	1605	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM 36.865,44
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31947	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 100.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 80.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 65.820,03
				Total da Receita: 443.774,79

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
27/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 133/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.998,61 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
675 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.998,61
		Total Suplementação:	**44.998,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161/2024
SÚMULA: Lota a servidora Srª. JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, matricula 77727 na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.375.406-5, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 098/2024. Retroagindo seus efeitos 01/06/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 162/2024
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª. JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.375.406-5, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional sobre o Salário Mínimo, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 099/2024. Retroagindo seus efeitos 01/06/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 305/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 282/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.193/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 282/2024 de 17.06.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Loiane Sanches Vasconcelos Xavier, matrícula 25747-01, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 26/06/2024 a 01/07/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2024. Edição 3047 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13049 de 18.06.2024 – página B9 caderno de publicações legais
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 282/2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 156/2022, pelo (INPC 3,3356%), passando de R$ 597.549,72 (quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta dois centavos) para R$ 617.481,84 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta um reais e oitenta quatro centavos) sendo mensais de R$ 29.480,47 serviços de coletas e transportes de entulhos e resíduos e R$ 21.976,35 serviços de varrição das vias pública, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 156/2022, para o dia 29/06/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, J. E. ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Londrina, nº 10, Centro, CEP. 87.900-000, na cidade de Loanda no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.369.662/0001-74, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.14521-55, telefone (044) 9.9803-4478 ou 9.9155-1251, e-mail: jirhanfarhatmella@outlook.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: JIRHAN FARHAT MELLA, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.159.187-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.047.821-15, residente e domiciliado à Rua Jose Bonifácio, 361, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº 54/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Descrição Quant. Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
01 Aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender benefícios eventuais (cestas básicas) do Município de Douradina-PR. Unidade 1.125 R $ 99,00 R$ 111.375,00
02 Aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender benefícios eventuais (cestas básicas) do Município de Douradina-PR. Unidade 375 R$ 99,00 R$ 37.125,00
A Cesta Básica conterá os seguintes produtos:
PRODUTOMARCA PRAZO DE VALIDADE TOTAL
01 PACOTE DE ARROZ POLIDO: Pacote de 05 kg; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima de 12 Meses, Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Caiua 01 Ano
02 PACOTES DE FEIJÃO: pacote de 01 kg, tipo 1 classe cores; novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondiciona acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; Safra Nova06 meses
02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pacote pesando 500g massa seca, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; Joia 0 2 Anos
02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA, comestível, lata com 900 ml soja obtida de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionado em latas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas embaladas de forma apropriada; Cocamar 01 Ano
01 PACOTE DE CAFÉ; torrado, moagem fina, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizada de 500 gramas; Odebrecht 01 Ano
02 CAIXAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL “TIPO A”: 01 litro, Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega; Líder 0 4 Meses
01 CHOCOLATE PÓ, gramas obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P; embalados em sacos plástico atóxicos, resistente, com laudo comprovado TPVA, contendo 400g cada, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; Nutringa 01 Ano
01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO MAISENA; composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas e filme BOPP, pesando 370g cada;Ninfa 01 Ano
01 PACOTE DE BISCOITO C/SAL INTEGRAL; farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, pesando 400gr. Parati 01 Ano
01 EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em latas, isento de sujidades e fermentação, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas; validade mínima 8 meses a contar da data de entrega, pesando 340gr; Quero 01 Ano
01 PACOTE DE AÇÚCAR: pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico; Docesucar 02 Anos
2 LATAS DE PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA: lata com 125 gramas, preparados com pescado, fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em molho de tomate com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de danificação das latas, ferrugem, sujidades, parasitos e larva, validade mínima 34 meses a contar da data de entrega. Somag 04 Anos
1 PACOTE DE SAL, refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 1 kg. União 0 2 Anos
Os itens da cesta básica serão entregues com, no mínimo, 70% do seu prazo de validade total e atendem às especificações mínimas contidas no Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2024
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta oito mil reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Siccob, Agência 4340, Conta Corrente 320.076-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.32 Material, Bem ou Ser

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.235/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.009.412,23 (Um milhão, nove mil e quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (47) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção da Atividades de Contabilidade
El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.648,91
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (242) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (11) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (409) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (418) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 7.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (51) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (139) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (183) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (225) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (279) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 8.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (167) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 741.763,32
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (573) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Ativid. do Fundo Mun. de Assistência Social
El. Despesa (202) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.009.412,23
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.009.412,23 (Um milhão, nove mil e quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (01) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitação, Contratos e Controle de Bens
Atividade04.122.10082.109 – Manutenção da Atividades de Controle de Bens
El. Despesa (67) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.648,91
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitação, Contratos e Controle de Bens
Atividade04.122.10072.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contrato
El. Despesa (57) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (57) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (303) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (09) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (115) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (213) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (55) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM.....R$ 29.143,40
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.597,05
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização de Dívida Pública
El. Despesa (98) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 9.282,13
El. Despesa (99) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Const., Ampliação e Aquisição de Equip. para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
El. Despesa (114) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.119,10
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (123) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – Man. da Pavimentação Asfáltica, Meio fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (149) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.172 – Manutenção de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (151) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (153) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (179) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 46.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Industria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Ind. e Com.
El. Despesa (212) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 53.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Industria e Comércio
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades de Industria e Comércio
El. Despesa (219) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (253) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 35.000,00
El. Despesa (256) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 83.092,64
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (261) 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 21.909,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche
El. Despesa (358) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa (424) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 51.120,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (578) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (221) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.009.412,23
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Junho de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.235/2024 de 27/06/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.009.412,23 (Um milhão, nove mil e quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (47) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção da Atividades de Contabilidade
El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.648,91
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (242) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (11) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (409) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (418) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 7.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (51) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (139) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (183) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (225) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (279) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 8.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (167) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 741.763,32
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (573) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Ativid. do Fundo Mun. de Assistência Social
El. Despesa (202) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.009.412,23
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.009.412,23 (Um milhão, nove mil e quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (01) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitação, Contratos e Controle de Bens
Atividade04.122.10082.109 – Manutenção da Atividades de Controle de Bens
El. Despesa (67) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.648,91
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitação, Contratos e Controle de Bens
Atividade04.122.10072.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contrato
El. Despesa (57) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (57) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (303) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (09) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (115) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (213) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (55) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM.....R$ 29.143,40
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.597,05
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização de Dívida Pública
El. Despesa (98) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 9.282,13
El. Despesa (99) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Const., Ampliação e Aquisição de Equip. para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
El. Despesa (114) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.119,10
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (123) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – Man. da Pavimentação Asfáltica, Meio fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (149) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.172 – Manutenção de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (151) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (153) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (179) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 46.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Industria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Ind. e Com.
El. Despesa (212) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 53.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 242/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Sonia Gomes da Silva RG X.957.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Maria de Fatima Favaretto RG X.599.XXX-X SESP/PR	Valdecy Peratelli Cardoso RG X.752.XXX-X SESP/PR
Estudantes	I. D. R. F. A. - Responsável Cátia Reneekens RG X.539.XXX-X SESP/PR	M. A. P.- Responsável Eliane de Fatima Padilha RG XX553XXX-X SESP/PR
Funcionários	Jessica Kimie Pinheiro RG XX.375.XXX-X SESP/PR	Jaqueline da Silva Hellmann RG XX.254.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Luiz Vieira Da Silva RG X.575.XXX-X SESP/PR	Lais de Macedo Dorneles RG XX.533.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Helena De Fátima Capatti RG X.463.XXX-X SESP/PR	Gislaine Angélica Martins Zanette RG XXX.168.XXX-XX SESP/PR
Comunidade Local	Ana Maria Fernandes RG XX779XXXX SESP/PR	Ruth Pinanez Aznal RG XX499X- T/PY

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 365/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 243/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Helena Mercedes Bibiana Nascimento RG X.729.XXX.X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica – Professores	Solange da Silva Horlando RG X.840.XXX-X SESP/PR	Edilaine Cristina Marciano dos Santos RG XX.397.XXX-X SESP/PR
Estudantes	Nicoly Diovana da Silva de Mattos – RG: XX.649.XXX-X SESP/PR Responsável legal: Anderson Rodrigues De Mattos RG: X.548.XXX-X SESP/PR	Vinicius Emanuel Correia Alexandre – RG XX.920.XXX-X SESP/PR Responsável legal: Thaís Fernanda Correia Laureth RG XX.032.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Maria José Carolina RG XXX.432-XX SESP/PR	Luciana Batista RG X.335.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Silvana Gimenez Neris RG X.839.XXX-X SESP/PR	Andreia Aparecida Pinaffi RG X.132.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Maria Luzanira de Jesus RG X.303.XXX-X SESP/PR	Gilmar Lucas Ribeiro RG XX.037.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Elaine Cristina Gonçalves RG XX.553.XXX-X SESP/PR	Camila Nascimento RG XX.037.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 366/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 244/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretor	Luzia de Almeida de Moura RG X. 230.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica – Professores	Tieli Hortência de Moura RG XX.630.XXX-X SESP/PR	Larissa de Oliveira Pupo RG XX.198.XXX-X SESP/MS
Funcionários	Marli de Oliveira X.245.XXX-X SESP/PR	Zileide Luzia Heming RG X.569.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Leandro da Luz XX.688.XXX-X SESP/PR	Tiago Ross Motter RG XX.072.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Gleicy Kelly Meneghete dos Santos XX.168.XXX-X SESP/PR	Everton Luiz Dornelles RG XX.172.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Cibele Rissardi Afonso X.688.XXX-X SESP/PR	Alice Fernanda Wilcr de Lima RG XX.671.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 183/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 245/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva RG X.243.XXX-X SESP/ PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Sara de Fatima Varolo dos Santos RG X.087.XXX-X SESP/ PR	Vânia Sanches Guedes Fiorotti RG X.592.XXX-X SESP/ PR
Funcionários	Elise Zavodini Dias RG X.523.XXX-X SESP/ PR	Irma Conceição Vera de Andrade RG X.879.XXX-X SESP/ PR
Pai/Responsável	Tatiane de Novais de Moura Silva RG XX.757.XXX-X SESP/ PR	Carla Caroline Gregorio Pacheco RG XX.533.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Antônio Ferreira de Andrade RG XX.826.XXX-X SESP/ PR	Daniela Cavaliere do Espírito Santo RG X.243.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Cleide Feitoza Marinho de Almeida RG XX.747.XXX-X SESP/ PR	Elisete Laurindo RG X.018.XXX-X SESP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 184/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 246/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretor	Regina Vieira Coutinho de Souza RG X.539.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Sheila Patrícia de Souza Coelho RG X.642.XXX-X SESP/PR	Sônia Cristina Rodrigues Teotonio RG XX.294.XXX-XX SESP/BA
Funcionários	Marina Julieta Vidal Rego RG XX.804.XXX-X SESP/PR	Juliane Alessandra Cavaliere Soares RG XX.025.XXX-XSESP/PR
Pai/Responsável	Patrícia Sant Anna de Oliveira de Carvalho RG X.442.XXX-X SESP/PR	Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez RG XX.299.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Daiane Cristine Petry RG XX.604.XXX-X SESP/PR	Ana Paula Siebeneichler da Silva XX.403.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Deisi de Cassia Boscarioli Mantanhini RG X.641.XXX-XSESP/PR	Gilmar Lucas Ribeiro RG X.716.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 367/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 247/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	Nome Completo do Suplente
Diretor	Franciele Fernanda Silva RG XX.555.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Miriam Quesia Cardoso RG XX.154.XXX-X SESP/PR	Líria Moreira dos Santos 13.768.391-1 SESP/PR
Estudantes	E. E. B. B. Responsável legal: Carla Batista Lima, Brasileira RG XX.707.XXX-X SESP/PR	A. T. A. P. Responsável legal: Lilian Fernanda Tagliati Alves Pereira XX.842.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Gustavo Guilherme Schneider RG X.864.XXX-X SESP/PR	Ana Luzia dos Anjos Donola X.129.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Eluan Edmundo Barbosa RG XX.478.XXX-X SESP/PR	Leticia Dalla Costa Zatta XX.037.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Jose Carlos Da Silva Filho RG XX.514.XXX-X SESP/PR	Cleia Fernanda Donola XX.377.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Neusa Gonçalves Lima Silva RG XXX.973-X SESP/PR	Maria Gonçalves De Souza X.442.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 186/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 248/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	Nome Completo do Suplente
Diretor	Marcela Cristiane Peña Basquera RG XX.837.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Mônica Laurindo RG X.714.XXX-X SESP/PR	Eliane de Castro Oliveira RG XX.837.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Sirlene Silva de Novaes Moura RG X.141.XXX-X SESP/PR	Sidinéia Alves Rodrigues RG X.562.XXX- X SESP/PR
Pai/Responsável	Evânia Laureni Polga RG XX.328.XXX-X SESP/PR	Reginaldo Aparecido Tonelli da Silva RG X.413.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Rafael Matter RG X.685.XXX-X SESP/PR	Cristina de Alfredo Silva Pacheco RG X.042.XXX-XSESP/PR
Comunidade Local	Sandra Sanches Guedes Bifi RG X.812.XXX-X SESP/PR	Eliezer Rodrigues da Silva Júnior RG X.844.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 368/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 249/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Eliezete Pereira De Carvalho Cruz RG X.804.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Angélica Adriana Vignoto Dos Reis RG X.660.XXX-X SESP/PR	Eliane De Oliveira Ferreira Dias RG X.911.XXX-X SESP/PR
Estudantes	I. C. D. A. – Responsável legal: Alessandro Alves de Andrade RG X.136.XXX-X SESP/PR	A. D. S. D. – Responsável legal: Marcela dos Santos RG XX.363.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Cirlene Caiado RG X.527.XXX-X SESP/PR	Lenilda Alves RG X.877.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Bruna Gracieli do Amaral Margis RG XX.225.XXX-X SESP/PR	Elaine Vanessa Calhiari de Souza RG X.632.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Juliana Leticia Sauer RG X.515.XXX-X SESP/PR	Leticia Ventura Crisostomo RG XX.255.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adilson Júnior Camargo RG X.237.XXX-X SESP/PR	Luiz Fernando de Souza RG X.615.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 190/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 250/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretor	Perola Ribeiro Cruz De Lima RG XX.327.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Rosilene Bragança Da Silva Donadel RG X.642.XXX-X SESP/PR	Daiane De Souza Amaral RG XX.757.XXX-X SESP/PR
Estudantes	V. H. F. - Responsável Legal: Luiza Yasmim Hellmam Martin Lopes RG XX.775.XXX-X SESP/PR	G. H. D. B. - Responsável Legal: Maria Eduarda Abel Dias RG XX.747.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Cleunice Rossato RG X.335.XXX-X SESP/PR	Eliane Cristina Inacio RG X.559.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Adriana Vieira De Souza RG X.045.XXX-X SESP/PR	Raquel Rodrigues RG X.706.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Andressa Cristina Danelon RG X.603.XXX-X SESP/PR	Jessica Vanessa Do Nascimento RG XX.255.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 191/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 251/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Claudia Cunha RG X.728.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Cristiane Rohers Capatti RG X.124.XXX-X SSP/PR	Fernanda Capatti RG X.699.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Jessica Kimie Pinheiro RG XX.375.XXX-X SESP/PR	Sandra Severiano da Silva RG XX.646.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Erica Soares dos Santos RG XX.895.XXX-X SESP/PR	Larissa Pereira Mariano RG XX.063.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Ana Maria Fernandes RG XX.779.XXX-X SESP/PR	Luara de Fátima Petry RG XX.602.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Andrea Marisa Hahn RG XX.663.XXX-X SESP/PR	Aline Cristina dos Reis RG XX.087.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 369/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 252/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Adriana Azevedo da Luz RG X.965.XXX – X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Juliana Moreno RG XX.740.XXX – X SESP/PR	Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato RG XX.018.XXX – X SESP/PR
Estudantes	L. I. V. N. - Responsável legal: Erica Leticia Villar Lopes RG XX.696.XXX – X SESP/PR	N. D.S. G. - Responsável legal: Adriele Freitas da Silva RG XX.728.XXX – X SESP/PR
Funcionários	Juliana Cristina da Silva RG XX.037.XXX – X SESP/PR	Maria de Fatima Griss Ferreira RG X.619.XXX –X SESP/PR
Pai/Responsável	Sabrina Morais Torres RG XXX.140.XXX – X SESP/PR	Aline Beatriz Soares da Silva RG XX.424.XXX – X SESP/PR
Comunidade Local	Everaldo da Silva RG X.413.XXX – X SESP/PR	Maisa de Freitas Andrade RG XX.465.XXX –X SESP/PR
Comunidade Local	Leticia Nepomuceno da Silva RG X.603.XXX – X SESP/PR	Angélica da Silva RG XX.773.XXX – X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 193/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 253/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretor	Jane Maria de Oliveira Rocha RG X.180.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Salete Alves de Paula RG X.956.XXX-X SESP/PR	Sueli Vicente Rodrigues de Paula RG X.957.XXX-X SESP/PR
Estudantes	G. V. B. G. - Responsável legal: Janete Batista RG X.543.XXX-X SESP/PR	B. A. M. A. - Responsável legal: Jéssica Luana Moreira Marques RG XX.621.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Maria Teresa de Lima de Almeida RG X.746.XXX-X SESP/PR	Inêz Alves Teixeira RG XXX504XXXXX SESP/PR
Pai/Responsável	Fabiana Machado da Silva RG X.832.XXX-X SESP/PR	Jéssica Marques da Silva RG XXX.836.XXX SESP/PR
Comunidade Local	Silvana Calvacante Guedes RG X.642.XXX-X SESP/PR	Pamella Zanelatto de Souza RG XX.569.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 194/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 254/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Erik Andersen do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Erik Andersen, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Erik Andersen do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff RG X.878.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Noeli Gonçalves da Silva de Souza RG X.698.XXX-X SESP/PR	Ilmara Varago Assis RG XX.340.XXX-X SESP/PR
Estudantes	G. J. d. C. - Responsável legal: Marlei de Souza Jardim RG X335XXXX SESP/PR	B. G. S. - Responsável legal: Glauco Vinicius Salles RG XX801XXXX SESP/PR
Funcionários	Nídia Stelger da Silva Souza RG X.779.XXX-X SESP/PR	Margarida Ribeiro Pereira RG X911XXX-X SSP/PR
Pai/Responsável	Cátia dos Santos Bomfim RG X.747.XXX-X SESP/PR	Solange Luiz de Freitas RG X.147.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Isabete Firmina Correa Branco RG X945XXX-X SESP/PR	Clarice de Freitas Simão RG X.996.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adilson Dias RG X294XXX-X SESP/PR	Rosângela Maria dos Santos Damasceno RG X449XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 371/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 255/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Professor João Ambrózio, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Fabiana de Oliveira Freire RG X.335.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Renata de Lima Dalla Vecchia RG X.895.XXX-X SESP/PR	Edna Vicente Alves RG X.329.XXX-X SESP/PR
Estudantes	H. T. O. - Responsável legal: Renato Otávio Ogassawara RG X.841.XXX-X SESP/PR	N. N. d. S. - Responsável legal: Bianca Barbosa Nicolino RG X.559.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Vilma Silva Ramos de Paula RG X.140.XXX-X SESP/PR	Anelize Bohringer RG X.698.092-1 SESP/PR
Pai/Responsável	Liziane Cristina Bacovicz de Lima Albano RG XXX.310.XXX-XX SESP/PR	Vania Barbosa RG XX.154.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima RG X.419.XXX-X SESP/PR	Alessandra Chacarski Gibathe RG XX.984.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Maria Iraci da Silva Baptista RG XX.216.XXX-X SESP/PR	Maura Rosangela Irala de Brito RG X.936.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 197/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 256/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Rural José de Alencar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Rural José de Alencar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal José de Alencar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Andrelina Simone de Souza Siqueira RG X.996.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Anali Relita Voigt RG X.970.XXX-X SESP/PR	Lenir Rejane da Rosa Marcos RG X.423.XXX-X SESP/PR
Estudantes	J. L. da S. - Responsável legal: Alessandra Schioche RG X.322.XXX-X SESP/PR	L. D. C. Z. - Responsável legal: Leticia Dalla Costa Zatta RG XX.037.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Gustavo Guilherme Schneider RG X.864.XXX-X SESP/PR	Claudemara Raquel Rosset RG X.110.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Rodrigo Zatta RG X.421.XXX-X SESP/PR	Fabiane Giacomin Glaser RG X.618.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Anatalia Rosário Andreguetti RG X.416.XXX-X SESP/PR	Josiane Graciano Ribeiro RG X.603.XXX-X SSP/PR
Comunidade Local	Maria de Fatima Lopes Andreguett RG X.460.XXX-X SESP/PR	Valdir Parizotto Gazola RG X.630.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 198/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 257/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Josefa de Fatima Viana Santana Mastrangelo RG X.252.XXX-X SESP/ PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Lilian Alvares Valenga RG X.916.XXX-X SESP/PR	Lúcia Romoda RG X.241.XXX-X SESP/PR
Estudantes	D. S. C. - Responsável: Adriana Cristina Fontes Svantek Nakajima RG X.922.XXX-X SESP/PR	M. V. C. S. Responsável: Lucilene Capatti RG 939XXXX SESP/PR
Funcionários	Solange Eloy Ito RG X.711.XXX-X SESP/PR	Ana Paula Siebeneichler da Silva RG XX.832.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Tatiane Rosa Mangolin Daros RG X.991.XXX-X SESP/PR	Samarita do Rosario Alves RG X.675.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Henrique Lopes Rubim XX.832.XXX-X SESP/PR	Paulo Leite da Silva RG X.079.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Lindolfo Helmann X.079.XXX-X SESP/PR	Renata Mendes Gonçalves X.812.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 372/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 258/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Leir Alves da Silva Fincke RG X.237.XXX-X SESP/ PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Rosangela Lazari De Freitas Dalla Costa RG X.459.XXX-X SESP/PR	Geisiane Aparecida de Souza Alves RG XX.403.XXX-X SESP/ PR
Estudantes	L. A. C. - Responsável legal: Lucinéia Alves Costa RG X.418.XXX.X SSP/PR	L. C. D. S. - Responsável legal: Nicelia Aparecida Cavalcante RG X.397.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Gustavo Guilherme Schneider RG X.864.XXX-X SESP/PR	Susana Gonçalves RG X.517.XXX-X SSP/ PR
Pai/Responsável	Nayara Ramos De Oliveira RG XXX.021-X SSP/MS	Angela Riedi Lago RG X.592.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Cleia Fernanda Donola RG XX.377.XXX-X SESP/ PR	Naiara Michele Da Silva Maciel X.315.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Maria Gonçalves De Souza RG X.442.XXX-X SESP/ PR	Rosana Mara Dos Santos X.641.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 200/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 259/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Rita Ana de Cássia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Juliane Paula Ribeiro Rocha RG X.045.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Marli de Souza Jardim RG X.038.XXX-X SESP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG X.140.XXX-X SESP/PR
Estudantes	S.S.P - Responsável legal: Gleicy Kelly Meneghete dos Santos RG XX.168.XXX-X SESP/PR	G. H. M. S. - Responsável legal: Cleomara Merces dos Santos RG XX.487.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Leandro Viginotti de Oliveira RG XXX.248.XXX-X SSP/PR	Lucilene Valota Pereira RG X.338.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Josiane Morita dos Santos RG XX.313.XXX-X SESP/PR	Barbara Cristine Heming Forlin RG XX.702.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Andressa Cunha RG XXX.882-X SESP/SC	Carina Angela da Luz RG X.688.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Camila Duarte Waldow RG XX.783.XXX-X SESP/PR	Anny De Vergennes Galvan RG X.227.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 201/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 260/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Sebastião Camarini, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretora	Leticia Nepomuceno da Silva RG X.603.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica – Professores	Marlene da silva Silvestre Gomes RG X.841.XXX – X SESP/PR	Salete Mazzuco da Silva RG X.865.XXX-X SESP/ PR
Estudantes	Ca. M. d. S. - Responsável legal: Salete Mazzuco da Silva RG X.865.XXX-X SESP/ PR	M. B. N. B. - Responsável legal: Aurea Cristina neves RG X.519.XXX-X SESP/ PR
Funcionários	Géssica Aparecida Platone Cardoso RG X.336.XXX-X SESP/ PR	Pedrinha de Lourdes Mastrangelo RG X.466.XXX – X SESP/ PR
Pai/Responsável	Aurea Cristina neves RG X.519.XXX-X SESP/ PR	Andressa Machado da Mota Aguiar RG XX.397.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Everaldo da Silva RG X.413.XXX –X SESP/ SP	Alexandra Messias da Silva RG X.558.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Daiane Iara Guedis RG XX.432.XXX-X SESP/ PR	Cleonice Pereira Gomes RG X.878.XXX-X SESP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 202/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 261/2024
Data: 26.06.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Tancredo Neves, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	Suplente
Diretor	Daniele Cristina Fischer de Oliveira RG X.335.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Jucélia Ghisi Paludo RG X.227.XXX-X SESP/PR	Lucimar Xavier dos Santos Lovera RG X.375.XXX-X SESP/ PR
Estudantes	Isadora Lima da Silva - Responsável legal: Iana Clara Lima RG X.546.XXX-X SESP/ PR	Laura Lima - Responsável legal: Gislaine Mouza da Silva RG X.660.XXX-X SESP/ PR
Funcionários	Jóice Aparecida Rossetto Bieseche RG X.045.XXX-X SESP/ PR	Claudete Aparecida da Silva RG X.958.XXX-X SSP/ PR
Pai/Responsável	Maristela Schiochet Knieling RG X.253.XXX-X SESP/ PR	Célia dos Santos de Moraes RG XX.161.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Jorge Moraes dos Santos RG X.407.XXX-X SESP/ ES	Orlando José de Oliveira Neto RG X.962.XXX-X SESP/ PR
Comunidade Local	Reginaldo Batista Lima RG X.746.XXX-X SESP/ PR	Gabriela Lopera dos Santos RG XX.547.XXX-X SESP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 203/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0		100.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
364	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0		3.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0		40.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1053	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0		6.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1248	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0		10.000,00

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1304	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505		50.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1346	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0		50.000,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1394	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00	

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1740	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510		140.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1778	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0		140.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1789	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00	

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1876	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0		10.000,00

TOTAL 679.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Funcional: 0004.0122.0015

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
271	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0		51.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
275	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	49.000,00	

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
367	3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00	

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
389	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00	

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1051	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0		6.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1178	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	100.000,00	
1179	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	25.000,00	

Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1246	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	10.000,00	

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1309	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505		25.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional: 0023.0691.0048

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1749	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0		95.000,00
1752	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	510		45.000,00
1753	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0		45.000,00
1755	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510		95.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1795	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505		80.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1873	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0		10.000,00

TOTAL 679.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.128.403,71 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 10839 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.128.403,71 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos) na forma abaixo discriminada:
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
109	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	970.403,71	

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
2048	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0		97.000,00
2049	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00	
2050	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0		41.000,00

TOTAL 1.128.403,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 266/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 404.166,85(quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 10839 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 011/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 1º de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
108º	481	Alessandra Siebert
109º	384	Dafne Marcante Saraiva
110º	218	Cleni Rosa da Silva Papke

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
23º	269	Bianca Pereira da Silva Carvalho
24º	229	Amanda de Freitas Fabian

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 306/2024
Data: 27.06.2024
Ementa: designa servidor público municipal para atuar como gestor das parcerias firmadas entre este Município de Guaíra, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil, formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 153/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada os servidores públicos municipais listados abaixo, para atuarem como responsáveis gestores fiscais das parcerias firmadas entre este Município de Guaíra, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Servidor	Cargo	Matrícula	Modalidade
Helton Eduardo Silva Rosa	Educador Físico	30338-1	Futsal
Juscelino Fagner Timóteo	Educador Físico	30337-1	Tênis de Mesa

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA Nº 152/2024
Súmula: - Retifica a portaria nº 267/2021.
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 278176/22,
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da Portaria 267/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 754,73 (setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme planilha de cálculo
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153 DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Maria Josefa dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 090/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Maria Josefa dos Santos, matrícula nº 202404 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 28 de junho de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 27 de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2024.
Homologa e Adjudica o Concorrência Eletrônica nº02/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 02/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de Drenagem na Estrada Velha/Prolongamento da Rua das Flores, no Município de Perobal-Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 092/2023 firmado entre Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Perobal – Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA. R$ 231.900,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2024.
Homologa e Adjudica o Concorrência Eletrônica nº02/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 02/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de Drenagem na Estrada Velha/Prolongamento da Rua das Flores, no Município de Perobal-Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 092/2023 firmado entre Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Perobal – Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA.
R$ 231.900,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 220/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202308
RG: 75606818
DESTINO/UF:MARINGA
DATA: 27/06/2024
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO:27/06/24 16:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
CUSTO APROXIMADO R$ 280,00
PAGAMENTO DE 1/8 DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 47,07 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGA/PR, PARA RETIRAR PNEUS QUE A PREFEITURA GANHOU DA RECEITA.
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 221/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: ADEMIR NORBERTO DE LIMA
MATRICULA: 201975
RG: 7050655-6
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 27/06/2024
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO:27/06/24 16:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
CUSTO APROXIMADO R$ 280,00
PAGAMENTO DE 1/8 DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 47,07 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGA/PR, PARA RETIRAR PNEUS QUE A PREFEITURA GANHOU DA RECEITA.
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 222/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA
MATRICULA: 202194
RG: 37820708-8
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 27/06/2024
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO:27/06/24 16:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
CUSTO APROXIMADO R$ 280,00
PAGAMENTO DE 1/8 DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 47,07 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGA/PR, PARA RETIRAR PNEUS QUE A PREFEITURA GANHOU DA RECEITA.
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 223/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: PAULO ROCHA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202536
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 27/06/2024
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO:27/06/24 16:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
CUSTO APROXIMADO R$ 280,00
PAGAMENTO DE 1/8 DE UMA DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 47,07 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGA/PR, PARA RETIRAR PNEUS QUE A PREFEITURA GANHOU DA RECEITA.
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Comissão Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recesso do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: José Augusto Pereira Leal – MDB e Membros: Valdete Maria Merlini de Albuquerque -PSD, Laercio Gomes de Araujo – Republicano, Edilson Ribeiro Marin – PL, Tadeu Luiz Rosa-Republicano, Gilmar da Silva Calaçara – DEM e Mauricio Marchioli – Republicano.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 25 de junho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 005/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
Considerando o recesso parlamentar do período de 1º a 31 de julho,
Considerando o inc. I do artigo 4º do Regimento Interno,
Considerando o art. 13º da Lei Orgânica do Município de Perobal
Considerando que no período de recesso as atividades do Poder Legislativo diminuem drasticamente
RESOLVE:
Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, pelo período de 1º a 31 de julho de 2024 terá expediente reduzido, qual seja, das 07:30 às 11:30.
Art. 2º. Os servidores, no período vespertino, ficarão de sobreaviso e, caso necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, serão convocados para se apresentarem presencialmente.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de junho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 163/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretaria de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR a Senhora CINTIA BARREIROS FASSINE, Secretaria de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Florianópolis - SC para participar da V JORNADA CATARINENSE SMIm de imunizações, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD- TAPEJARA -PR
Av. Antonio Shimidt Villela, 720- Fone- 3677-13-68
RESOLUÇÃO 01/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.152 de 08 de julho de 2020, de acordo com o artigo 4º, e considerando a reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, sob ata nº 02/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 26 de junho de 2024.
Helena Borges Teododo
Presidente de CMDPd

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2024
SÚMULA: Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Roberson de Oliveira Souza	339	02/01/2023 a 01/01/2024	01/07/2024 a 10/07/2024

ARTIGO 2º - Nos termos do previsto do art. 14 da Resolução nº 005/2014, norma jurídica em vigor à época do período aquisitivo, bem como previsto também, no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e ainda em respeito a autonomia, independência, separação entre poderes e orçamento próprio do Poder Legislativo, como assegurado no art. 1º, parágrafo único, da citada Resolução e arts. 2º, 165 até 169 da Constituição Federal do Brasil de 1988, converte em indenização pecuniária o equivalente a 1/3 das apontadas férias conforme decisão administrativa da Mesa Diretora.
Parágrafo único – Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 11/07/2024.
ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de Junho de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA PARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 33/2024, cujo objeto é: Registro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I: MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ARTIGOS EDUCATIVOS INFANTIS — PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	SIT.	QTDE	ILUSTRAÇÃO	Unitário (Licitado)	Proposta Vencedora	Preço Total por Item (Contatar)	Firma Vencedora
1	TELEFONE MUSICAL: Características: Tipo: Brinquedo de Telefone de Estimulação, material: Plástico. Tamanho:14cm x 12cm x 10cm Quantidade:1 Pç Cor: Aleatório. O disco apresenta números e contagem de 1 a 9, emite sons divertidos. Funcionamento: 2 pilhas AAA	UNID	35		R$ 21,29	R$ 21,19	R$ 741,65	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-01
2	PIANO TECLADO - Possui botão musical com som de animais; 12 teclas com o som das notas musicais; Botão troca música; Teclas com o som dos animais ou formas geométricas ; Cada botão tem um som diferente; Dimensões: 18 cm x 30 cm (AxL) Material: Plástico	UNID	35		R$ 65,90	R$ 42,99	R$ 1.504,65	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
3	BRINQUEDO DE ENCAIXE - Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contendo: PALHAÇO ALEGRIA, TARTARUGA, PEIXE, PIRÂMIDE, LOCOMOBOL, PIERRÔ, URSO ENCAIXE, PALHAÇO TREVO, GIRAFA COM ARGOLAS, CACHORRO BASSÊ. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar. Acondicionado em caixa de papelão. Kit composto por 10 jogos em plástico para montar, conforme a criatividade de cada um.	KIT	15		R$ 569,84	R$ 315,00	R$ 4.725,00	Futura Brinquedos Educativos Ltda CNPJ: 26.771.804/0001-31
4	BRINQUEDO MÓBILE PARA BEBÊ CONFORTO - O brinquedo deve possuir estrutura de facil adaptação à alça do bebê conforto, sendo esse material confeccionado em pelúcia. Possuir cores vivas, com animais ou formas penduradas a esse móbile, que ao serem pressionadas ou puxadas , emitam som , auxiliando no desenvolvimento das habilidades sensoriais do bebê.	UNID	30		R$ 101,67	R$ 59,95	R$ 1.798,50	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
5	CHOCALHO COM MORDEDOR DE INFANTIL - Kit Chocalho contendo 4 Unidades (cores sortidas). Medidas: Altura: 14 cm, Largura: 5,5 cm, Comprimento: 5,5 cm, Material: Plástico (Não tóxico)	KIT	15		R$ 29,29	R$ 28,28	R$ 424,20	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
6	MÓBILE MUSICAL GIRATÓRIO COM LUZ E SOM. Principais Características: Idade Recomendada: A Partir dos Nascimento. Utiliza 3 Pilhas AAA (Não Inclusas). Possui Rotação 360º. Personagens Divertidos com Cores Vibrantes, Diversas Músicas de Ninar. Tecla para Controle de Rotação e Luz. Tecla para Controle de Volume. Projeção de Bichinhos Coloridos Encantadores. Caixa Musical Refletora Portátil Independente. Trava de Fixação Rosqueável. Fácil Higienização. Aprovado Pelo Inmetro. Dimensões do Produto (AxLxP): 37,0 x 26,0 x 6,5cm aprox. Composição/Material: Polipropileno. Peso: 0,550kgs. Garantia: 3 Meses (Contra Defeitos de Fabricação Pelo Fabricante). Certificação: INMETRO	UNID	10		R$ 125,03	R$ 124,99	R$ 1.249,90	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
7	CARANGUEJO MUSICAL -Brinquedo de caranguejo que anda para bebês, com música e luz de LED. Possui luz de LED para andar e função com sensor de obstáculos. Modelo recarregável – brinquedo de caranguejo musical eletrônico alimentados por bateria de litio de 3,7 V. Carrega totalmente em 2 horas e dura de 20 a 30 minutos de uso sem parar. Pacote com cabo de carregamento USB. Materiais de alta qualidade – este brinquedo suporta batidas, feito de material ABS durável e atóxico. As bordas lisas e o tamanho ideal são adequados para bebês, crianças, meninas e meninos.	UNID	30		R$ 51,26	R$ 49,94	R$ 1.498,20	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
8	Cavalinho De Borracha Upa Upa Pula-pula, INDICAÇÃO DE IDADE: 3 à 10 anos ou crianças de até 54 Kg. CARACTERÍSTICAS: Cores: Azul, Laranja, Rosa, Roxo, Verde e Vermelho; Composição: Borracha; Medidas aprox.: 50,0 x 24,0 x 57,0 cm (A x L x C); Peso aprox.: 1,4 Kg. Certificado pelo INMETRO. Produto não deverá vir inflado.	UNID	30		R$ 53,53	R$ 52,99	R$ 1.589,70	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
9	Gangorra Cavalinho + Nhoca + Jacaré - Balanço Infantil peso: 2 kg. Indicado para crianças de 1 a 3 anos, possui apoio para os pés, Confeccionado em plástico rígido. Disponível nas cores: Amarelo, Azul, Verde, Vermelho e Rosa. Especificações: Medidas.: 0,80 x 0,28 x 0,40	UNID	30		R$ 111,67	R$ 109,00	R$ 3.270,00	Melim Comercial Ltda CNPJ: 49.608.132/0001-90
10	Tapete Alfabeto em Corino. Confeccionado em corino, utilizado para estimular o aprendizado de uma forma divertida. MEDIDA: 3mX3m	UNID	12		R$ 750,02	R$ 748,00	R$ 8.976,00	Melim Comercial Ltda CNPJ: 49.608.132/0001-90
11	Lousa Mágica Tela Lcd 12 Polegadas Infantil de Escrever E Desenhar Tablet Prancheta de desenho lcd de 12 Polegadas brinquedos infantis ferramentas de pintura eletrônica placa de escrita quebra-cabeça infantil placa fina	UNID	60		R$ 44,25	R$ 26,99	R$ 1.619,40	Flavia Perendre Dias CNPJ: 40.626.859/0001-25
12	TAPETE MUSICAL INFANTIL -tapete multifuncional de atividades para bebês vem com 10 teclas de piano, 10 melodias musicais e 8 sons de instrumentos (piano, violino, acordeão, sax, xilofone, clarinete, guitarra, flauta). Funções Play e Record, por meio das quais as crianças podem compartilhar suas melodias DIY. No modo NOTA, uma criança pode tocar uma música completa, não importa como a toque.Comprimento x Largura :110 cm x 36 cm. O tapete de piano de chão é feito de material macio não tecido e PVC, não tóxico, ecológico e seguro com design antiderrapante para uso infantil..	UNID	5		R$ 162,60	R$ 160,00	R$ 800,00	S. C. Comercial Eireli - ME CNPJ: 20.758.465/0001-13
13	POLVO SENSORIAL - Fabricado com materiais seguros, livres de BPA, para garantir a saúde das crianças. Texturas Variadas: Cada tentáculo do polvo apresenta texturas diferentes, estimulando o tato e o desenvolvimento sensorial. Cores Vibrantes: Cores atraentes e vivas que capturam a atenção das crianças e estimulam o aprendizado de cores. Seguro para Crianças: Projetado com atenção à segurança, garantindo que não haja partes pequenas perigosas. Adequado para Idade: 6 Meses a 3 Anos. Dimensões: 27x13cm.	UNID	15		R$ 119,63	R$ 105,99	R$ 1.589,85	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
14	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL - Material: Madeira resistente e durável. Número de peças: Varia de acordo com o modelo. Tamanho das peças: Adequado para mãos pequenas. Cores vibrantes e detalhes encantadores	UNID	30		R$ 38,19	R$ 35,00	R$ 1.050,00	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
15	FRUTINHAS DE BRINQUEDO COM VELCRO - Material Principal: Plástico e velcro Materiais duráveis e não-tóxicos, livre de BPA Tamanho aproximado de cada frutinha: 6-10cm (varia conforme o modelo) Conjunto com 13 frutinhas diferentes: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, laranja, pera, pêssego, limão, cereja, tomate, melancia e kiwi Cada frutinha é composta por duas partes que se unem com velcro, simulando o corte de frutas de verdade	KIT	30		R$ 135,96	R$ 94,38	R$ 2.831,40	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
16	MAMADEIRA BICO SILICONE 240ML (PACOTE COM 12 UNIDADES) Fabricada com bico de silicone macio e confortável que se adapta à cavidade bucal da criança e ainda acompanha capuz antivazamento. Características: Livre de BPA, Capacidade de 240 ml, material plástico polipropileno. Pacote com 12 unidades. Bico de silicone. Fácil de utilizar, limpar e montar. Produto certificado pelo INMETRO	KIT	50		R$ 145,56	R$ 70,00	R$ 3.500,00	S. C. Comercial Eireli - ME CNPJ: 20.758.465/0001-13
17	COPO DE TRANSIÇÃO - capacidade 200ml, com alça fácil de segurar.Antivazamento, com capuz protetor de bico e livre de BPA. Material do copo em plástico resistente 100% PP e bico 100% silicone.	UNID	100		R$ 34,30	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda - ME CNPJ: 07.665.456/0001-10
18	BABADOR - KIT COM 3 UNIDADES. Possui acabamento em viés. Com fita para amarração. Tecido felpudo 100% algodão, com forro PVC (impermeável). Medida: 20cm x 45cm.	KIT	40		R$ 12,78		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
19	COLHER PARA MERENDA ESCOLAR - KIT COM 100 UNIDADES -Colher de Mesa em Aço Inox com 17,5 cm. TAMANHOS APROXIMADOS: (Comprimento x Largura): 17,5 x 4 cm. Peso: 20g. Material: Aço Inox.	KIT	6		R$ 510,00	R$ 242,32	R$ 1.453,92	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-02
20	PRATO, KIT COM 100 UNIDADES - Prato escolar de 600 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Cor azul bic; Prato com pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes internas e externa (sem frisos); Formato interno arredondado e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC e 100ºC; Temperatura máxima de uso em curto período: 120ºC. PESO/ MEDIDAS: Diâmetro interno: 18,0 cm, Diâmetro externo: 20,0 cm, Altura do prato: 3,6 cm, Espessura: 2 mm, Medidas (CxLxA): 20,0 x 20,0 x 3,6 cm. Peso: 0,050 Kg	KIT	4		R$ 364,75	R$ 190,00	R$ 760,00	S. C. Comercial Eireli - ME CNPJ: 20.758.465/0001-13
21	BICO PARA MAMADEIRA - KIT COM 25 UNIDADES - Bico Redondo 100% Silicone. Fabricado com material de silicone em formato redondo, macio e confortável que se adapta à cavidade bucal da criança. Produto certificado pelo INMETRO.	KIT	4	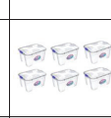	R$ 35,85		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
22	CAIXA ORGANIZADORA 30 L - KIT COM 4 CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA E TRAVAS. A tampa das caixas devem possuir duas travas para evitar que se abra quando transportada. Tanto a tampa, quanto a caixa devem ser transparentes, somente as travas podendo ser de cores sortidas, desde que não sejam cores diferentes na mesma peça.Medidas do Produto (Comprimento x Largura x Altura): 49 x 34 x 27 cm. Peso do Produto:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: ARAPONGA E LONDRINA
SAÍDA:03:42H:00MIN 25/06/2024
RETORNO:21:14 MIN 25/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM – PLACA BDE7D76
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14(NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA: 04:00H:MN DIA 26/06/2024
RETORNO:11:10H:MN DIA 26/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:35 DIA 27/06/2024
RETORNO:12:00 DIA 27/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZACAO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA 14:50H:MIN 26/06/2024
RETORNO:17:30H MIN 27/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MARILUZ DIESEL – MECÂNICA EM GERAL LTDA

CNPJ: 42.559.034/0001-60

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 29/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

- Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

- Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.

- Local de retirada e entrega dos veículos, Pátio de Viação, Rua Floriano Peixoto, nº 2.473 – Centro.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MARILUZ DIESEL – MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.034/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 77.647.048/0001-10

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 29/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

- Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

- Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.

- Local de retirada e entrega dos veículos, Pátio de Viação, Rua Floriano Peixoto, nº 2.473 – Centro.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

CPF: 599.521.139-00

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO Nº 001/2023

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do presente edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 354.182,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
CPF: 599.521.139-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA – CNPJ: 53.734.650/0001-27
Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

LUCIANO DANIELS LTDA – CNPJ: 09.404.967/0001-03
Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

Mariluz, 27 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMAS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A ENTIDADE "A.P.M.I. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o registro para a entidade não governamental: A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.056/0001-40 e com endereço na Rua Pedro Toniato Nº 128.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Junho de 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMAS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora do município de São Jorge do Patrocínio no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Junho de 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMAS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Junho de 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMAS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Junho de 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 013/2023
De 27 de junho de 2024.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, nos termos do art. 4º, inciso I e art. 48, inciso II e § 1º, da Resolução nº 001/2018, e no uso de suas atribuições e
Considerando a necessidade de definir objetivamente as atividades internas da Câmara Municipal durante o período do Recesso Legislativo, RESOLVE:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Pérola entrará em recesso legislativo em data de 1º de julho de 2024, voltando suas atividades regulamentares a partir do dia 1º de agosto de 2024.
Art. 2º. Durante o período de recesso legislativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo, executando serviços home office, obrigando-se, contudo, ao comparecimento na Câmara sempre que convocados pelo Presidente.
Art. 3º. Durante o período de recesso legislativo, a Câmara de Vereadores permanecerá de plantão para atendimentos emergenciais, devendo o interessado, entrar em contato com o Órgão através dos telefones (44) 999989733, (44) 999162304.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Pérola/PR, 27 de junho de 2024.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2024 ocorrerá em data de 16/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2024 ocorrerá em data de 12/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2024 ocorrerá em data de 12/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2024 ocorrerá em data de 15/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente instrumento (anexo I), a redução parcial por interrupção na prestação dos serviços, a pedido da CONTRATANTE, do módulo Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA) (Lote 2, Item 1).
Cláusula Segunda: Fica reduzido do presente contrato, o valor de R$ 2.083,60 (dois mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), com efeitos a partir de 01/02/2024 inclusive, equivalente ao total dos serviços não prestados, passando o valor total mensal de R$ 6.750,86 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) para R$ 6.334,14 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Parecer Jurídico e Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1292
De 26 de junho de 2024
Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Perobal, Estado do Paraná, revogando-se a Lei Municipal nº 183, de 27 de março de 2006, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.
Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo, a fim de:
I - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
II - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
III - verificar a água de abastecimento;
IV - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
V - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
VI - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
VII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
VIII - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
X - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XI - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I – nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos do Município de Perobal, Estado do Paraná, respeitadas as devidas competências.
Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Perobal, Estado do Paraná, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.
Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§1º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre 05 a 120 (UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V – interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas.
§2º. As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§3º. O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§4º. A interdição de que trata o inciso V do §1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§5º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§6º. Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§7º. As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
§8º. Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 183, de 27 de março de 2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°1104/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na Macrozona Urbana de Tapira e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na Macrozona de Tapira.

Art.2º. Esta Lei integra o Plano Diretor do Município de Tapira.

Art.3º. Ficam criados e delimitados os bairros da Macrozona Urbana da sede do município de Tapira:

I – BAIRRO CENTRO: O Bairro Centro tem Perímetro (m): 5.031,80 m e Área: 1.573.373,40 m2. "Inicia-se na rua Colombo entre a rua Irati (Longitude -53.063021", Latitude: -23.323290") e a Rua Jacarezinho (Longitude: -53.069270", Latitude: -23.331340"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Jacarezinho até a Rua Antonina (Longitude: -53.079028", Latitude: -23.325402"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Irati (Longitude: - 53.073587", Latitude: -23.316345"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Irati até o seu encontro com a Rua Colombo (Longitude: -53.063021", Latitude: -23.323290") ponto inicial dessa descrição.

II – BAIRRO JARDIM PÉROLA: O Bairro Jardim Pérola tem Perímetro (m): 393.184,90 m e Área: 3.002,78 m2. "Inicia-se na rua Antonina entre a rua Irati (Longitude -53.073591", Latitude: -23.316373") e a Rua Jacarezinho (Longitude: -53.079996", Latitude: -23.325049"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Jacarezinho até a Rua Imbituva (Longitude: -53.082782", Latitude: -23.323224"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Irati (Longitude: - 53.076134", Latitude: -23.314577"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Irati até o seu encontro com a Rua Antonina (Longitude: -53.073591", Latitude: -23.316373") ponto inicial dessa descrição.

III – BAIRRO VILA OPERARIA: O Bairro Vila Operaria tem Perímetro (m): 3.464,20 m e Área: 724.757,20 m2. "Inicia-se na Avenida Porto Alegre entre a rua Foz do Iguaçu (Longitude -53.064290", Latitude: -23.314673") e a Rua Irati (Longitude: -53.068274", Latitude: -23.319916"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Irati até a Rua Imbituva (Longitude: -53.076173", Latitude: -23.314648"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua foz do Iguaçu (Longitude: - 53.072170", Latitude: -23.309496"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Foz do Iguaçu até o seu encontro com a Avenida Porto Alegre (Longitude: -53.064290", Latitude: -23.314673") ponto inicial dessa descrição.

IV– BAIRRO JARDIM IMPERIAL: O Bairro Jardim Imperial tem Perímetro (m): 3.024,50 m e Área: 499.052,82 m2. "Inicia-se na Avenida Paraná entre a rua Foz do Iguaçu (Longitude -53.056459", Latitude: -23.319907) e a Rua Irati (Longitude: -53.064797", Latitude: -23.322145"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Irati até a Avenida Porto Alegre (Longitude: -53.068297", Latitude: -23.319774"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Foz do Iguaçu (Longitude: - 53.064393", Latitude: -23.314609"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Foz do Iguaçu até o seu encontro com a Avenida Paraná (Longitude: -53.056495", Latitude: -23.319907") ponto inicial dessa descrição.

V– BAIRRO JARDIM ITÁLIA: O Bairro Jardim Itália tem Perímetro (m): 3.465,98 m e Área: 731.758,30 m2. "Inicia-se na rua Cerro Azul entre a Avenida Paraná (Longitude -53.056531", Latitude: -23.319895) e a Rua Lapa (Longitude: -53.062089", Latitude: -23.327119"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Lapa até a Rua Colombo (Longitude: -53.064660", Latitude: -23.325362"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Irati (Longitude: - 53.063090", Latitude: -23.323308"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Irati até o seu encontro com a Avenida Paraná (Longitude: -53.064820", Latitude: -23.322145") seguindo pela Avenida Paraná até a Rua Cerro Azul (Longitude: -53.056531", Latitude: -23.319895") ponto inicial dessa descrição.

VI – BAIRRO SCHIMITÃO: O Bairro Schimitão tem Perímetro (m): 2.387,15 m e Área: 287.245,80 m2. "Inicia-se na rua Cerro Azul entre a rua jacarezinho (Longitude -53.062062", Latitude: -23.327083") e a Rua Paranavaí (Longitude: -53.066827", Latitude: -23.333212"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Paranavaí até a Rua Colombo (Longitude: -53.069286", Latitude: -23.331486"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Lapa (Longitude: - 53.064717", Latitude: -23.325458"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Lapa até o seu encontro com a Rua Cerro Azul (Longitude: -53.062062", Latitude: -23.327083") ponto inicial dessa descrição.

VII – BAIRRO VILA NOVA: O Bairro Vila Nova tem Perímetro (m): 3.503,80 m e Área: 745.562,80 m2. "Inicia-se na rua Cerro azul entre a rua Jacarezinho (Longitude -53.066329", Latitude: -23.332664") e a Rua Paranavaí (Longitude: -53.070697", Latitude: -23.338393"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Paranavaí até a Avenida Porto Alegre (Longitude: -53.078627", Latitude: -23.333170"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Jacarezinho (Longitude: - 53.074691", Latitude: -23.328116"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Jacarezinho até o seu encontro com a Rua Cerro Azul (Longitude: -53.066329", Latitude: -23.332664") ponto inicial dessa descrição.

VIII – BAIRRO JARDIM MORUMBI: O Bairro Jardim Morumbi tem Perímetro (m): 3.465,98 m e Área: 731.758,30 m2. "Inicia-se na Avenida Porto Alegre entre a rua Jacarezinho (Longitude -53.074692", Latitude: -23.328117") e a Rua Paranavaí (Longitude: -53.078602", Latitude: -23.333196"), defletindo a direita e seguindo pela Rua Paranavaí até a Rua Imbituva (Longitude: -53.086445", Latitude: -23.328040"). Desse ponto segue a direita, margeando essa rua, até a Rua Jacarezinho (Longitude: - 53.082520", Latitude: -23.322894"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela Rua Jacarezinho até o seu encontro com a Avenida Porto Alegre (Longitude: -53.074692", Latitude: -23.328117") ponto inicial dessa descrição.

Art. 4º. Integram a presente lei o mapa do abairramento de Tapira, que expressam graficamente os limites dos bairros com seus respectivos nomes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

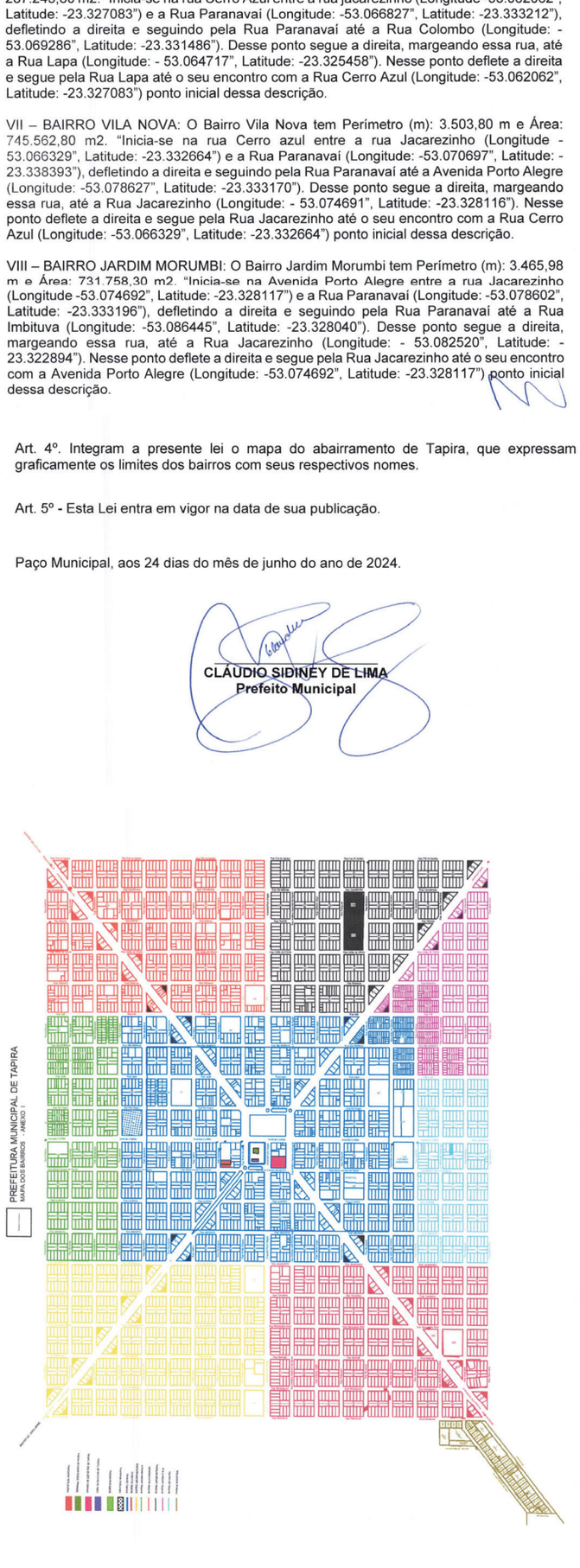

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 26/2024 PROCESSO N° 061/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio–PR., torna público aos interessados, que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR.
Período de Envio de Propostas: De 28/06/2024 as 08h até 03/07/2024 as 08h.
Período de Lances: Dia 03/07/2024 as 08h30min as 14h30min.
O fornecedor interessado em participar do certame deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa de Nacional de Compras (https://bnc.org.br/) a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.
O edital encontra-se disponível no endereço:
https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–PR, 27 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1293
De 26 de junho de 2024
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.235.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
189/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
192/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
123651450.2061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
213/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Fonte 101
TOTAL 2.235.000,00
TOTAL GERAL 2.235.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101..... R$ 2.235.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 2.235.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1295
De 26 de junho de 2024
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta mil reais).

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
437/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
438/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.150.000,00
Fonte 342
TOTAL GERAL 1.350.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 342..... R$ 1.350.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 1.350.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 08/2024-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 08/2024-PMP., que tem como objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 04/11/22/29-A (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, A), com a área de 1257,16m² (um mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, R), número 218 (duzentos e dezoito), centro, contendo um barracão industrial de 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6870, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuário, em virtude de falhas constadas no Instrumento Convocatório. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados, e disponível nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 05/2024-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 05/2024-PMP., que tem como objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 8(oito), com a área de 535,52m² (quinhentos e trinta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), da quadra n° 196 (cento e noventa e seis), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 15.458, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de apicultura e/ou comércio atacadista e varejista especializado em produtos alimentícios em geral e/ou atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, em virtude de falhas constadas no Instrumento Convocatório. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados, e disponível nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 26 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 76/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 25/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à RUA TOVACU, nº , VILA TRIANGULO - 86702-590 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua: João-graveto, 78, Bairro: Golden Garden Residence Condominio, CEP: 86.701-815, Arapongas - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 60/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 25/2024, homologado dia 21/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DAASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início em 25/06/24 e termino em 25/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 17.818,00 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 25 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 63/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617 de 10 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPATAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de Imóveis para Industria
El. Despesa (101) 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio
El. Despesa (108) 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 35.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais), conforme seguem:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPATAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de Imóveis para Industria
El. Despesa (102) 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio
El. Despesa (109) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 7.000,00
El. Despesa (110) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPATAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (117) 33.90.30 – Material de Consumo .....R$ 13.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 35.000,00
Art. 3°. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1294
De 26 de junho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.533.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
209/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
Fonte 103
TOTAL 180.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
207/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
210/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 77.000,00
Fonte 104
TOTAL 127.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Fonte 303
TOTAL 60.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
051531150.2009 Manutenção da Junta de Serviço Militar
26/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
398/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 250.000,00
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
45/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
47/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
49/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
63/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
100/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.1015 Contrato de Consórcio - CIBAX
112/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
121/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
131/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
154521550.2027 Conservação dos Próprios Municipais
150/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
208/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
211/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
235/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
322/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
405/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Fonte 1000
TOTAL 1.166.000,00
TOTAL GERAL 1.533.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
391/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 170.000,00
Fonte 103
TOTAL 180.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
164/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
203/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Fonte 104
TOTAL 127.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
227/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
Fonte 303
TOTAL 60.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
7/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
041221050.2003 Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
9/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
041221050.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
11/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
02.01 Procuradoria Jurídica
041221052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
14/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
15/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
20/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
21/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
226611800.2010 Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
33/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
226611800.2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
36/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 40.000,00
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
44/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
041221350.0002 Contribuição para Formação do PASEP
52/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.000,00
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
56/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288462200.0003 Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
04.002 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
68/3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01 Gabinete do Secretário
041221050.2019 Manutenção do Gabinete do Secretário
75/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1005 Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
123651551.1016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104.000,00
154511551.1093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
97/4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
99/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
115/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
116/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 7.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
139/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
141/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
123611450.2041 Manutenção da Merenda Escolar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 64/2024
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.617, de 11 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – RECURSO LIVRE
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (384) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 5.000,00
El. Despesa (389) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Total da Fonte .....R$ 12.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (285) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (300) 33.90.39 – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Total da fonte .....R$ 45.000,00
FONTE 107 – FUNDEB 70%
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (299) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 25.000,00
Total da fonte .....R$ 25.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (263) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 8.000,00
El. Despesa (268) 33.90.39 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (284) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 3.000,00
El. Despesa (286) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
Total da fonte .....R$ 24.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orç. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. Despesa (461) 33.90.36 – outros serviços de terceiros - Pessoa física.....R$ 2.600,00
El. Despesa (463) 33.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação.....R$ 5.900,00
Unidade orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. Despesa (494) 33.90.48 – outros auxílios financeiros a pessoas física.....R$ 8.400,00
Total da fonte .....R$ 16.900,00
Total Geral.....R$122.900,00
Art. 2º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSO LIVRE
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
El. Despesa (379) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 7.000,00
Un. Orç. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (386) 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 5.000,00
Total da Fonte.....R$ 12.000,00
FONTE 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (271) 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.....R$ 5.000,00
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (303) 33.90.40 – serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El Despesa (309) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (341) 33.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
El. Despesa (347) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 10.000,00
El. Despesa (350) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Total da fonte .....R$ 45.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (302) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El Despesa (336) 33.90.30 – material de consumo .....R$ 5.000,00
El. Despesa (340) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
El. Despesa (349) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 25.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (275) 44.90.52 – equipamento e material permanente.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (335) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 19.000,00
Total da fonte.....R$ 24.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orç. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. Despesa (462) 33.90.39 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.500,00
Unidade Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. Despesa (487) 33.90.39 – outros serviço de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 8.400,00 Total da fonte.....R$ 16.900,00
Total Geral.....R$ 122.900,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês Junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PHUTURA - PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.177.705/0001-29, com sede à , nº 99, JARDIM ALVORADA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GISELE LETICIA ALPINO, portador (a) do RG. nº 81645582, e do CPF/MF Nº 039.706.499-35, residente e domiciliado à ANTONIO MANHANE JARDIM ALVORADA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 25/2021, Processo n° 148, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 200/2021. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro de 3,4 % do Contrato n°. 200/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal. Conforme tabela abaixo.
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL. UNIT. V L . UNIT. APÓS REAJUSTEQUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
1 12 MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
3.070,87 3.175,28 12 MESES 38.103,36
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 71.710,51 R$ 38.103,36 R$ 109.813,87
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-38.103,36- (trinta e oito mil cento e três reais e trinta e seis centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 25/06/2024 e término previsto para 25/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 167/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá o início da vigência em 21/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2024
PREGÃO N.º 18/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 03.509.150/0010-04, com sede à RUA ANTONIO VOLPATO, nº 1912, CENTRO - 87111-011 na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FILLIPPE STAPASSOLI, portador do RG. nº 3.971843 SESP/SC., e do CPF/MF Nº 010.121.079-57, residente e domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 881, AP. 401 - BLOCO A - BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 49/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 18/2024, homologado dia 26/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 26/06/2024 e termino em 25/06/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 436.726,12 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e dose centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 26 de junho de 2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340/2024
Concede Férias ao servidor OSVALDO SÉRGIO MAIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSVALDO SÉRGIO MAIA, matrícula nº 700-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 27/06/2024 a 26/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 341/2024
Concede Férias a servidora DÉBORA MAIA RODRIGUES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DÉBORA MAIA RODRIGUES, matrícula nº 2494-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 342/2024
Concede progressão vertical a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1825-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 343/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1825-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-F para o Padrão-G, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 344/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-F para o Padrão-G, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 345/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA, matrícula nº 1569-5, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 346/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA, matrícula nº 1999-2, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 347/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, matrícula nº 1718-3, ocupando o cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-G para o Padrão-H, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 348/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora RAHYANE CAROLLINE CALLIANI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora RAHYANE CAROLLINE CALLIANI, matrícula nº 2379-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 349/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, matrícula nº 2027-3, ocupando o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 350/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora JOVINHA GARCIA ALVES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JOVINHA GARCIA ALVES, matrícula nº 2361-2, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 351/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, matrícula nº 1857-0, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 352/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 353/2024
Concede a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, Licença para Atividade Política.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o contido no Artigo nº 147, da Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24 de junho de 2024, com o nº 3209.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.138.550-4-II/PR, inscrita com o CPF nº 361.855.749-34, Licença para Atividade Política, de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 354/2024
Concede ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA, Licença para Atividade Política.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o contido no Artigo nº 147, da Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 26 de junho de 2024, com o nº 3225.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/RG nº 023.261.049-51, Licença para Atividade Política, de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 355/2024
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS, matrícula nº 2023-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de 27 de junho de 2024 a 26 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 27 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 356/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI, matrícula nº 1779-5, ocupando o cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-G para o Padrão-H, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 27 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 357/2024
Concede progressão vertical a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 266/2024 de 26 de junho de 2024
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON, brasileira, portadora do RG nº 12.526.169-8 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção do Ensino Fundamental fonte 104; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias do período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024 a serem concedidas na temporada de 08/07/2024 a 12/07/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto seu pagamento integral em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2024 de 26 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a serem concedidas durante o período de 08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, não havendo direito ao Abono Constitucional de Férias visto seu pagamento integral por meio de folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 254/2024, de 25 de junho de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.481.531-1 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção do Pátio Rodoviário, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo 01/10/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 01/07/2024 a 15/07/2024, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 férias a ser pago em folha da competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, brasileiro, portador do RG n°. 5.661.662-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividade do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 31/05/2023-2024 a serem concedidos na temporada de 08/07/2024 a 17/07/2024, com direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, em folha da competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2024 de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDVALDO FAGUNDES DE ALMEIDA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.465.910-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3.37.2030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2022-2023, a serem concedidos durante o período de 08/07/2024 a 22/07/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias através da folha de pagamento da competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024 de 25 de junho de 2024
CONCEDE DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. HELIO FEIJO, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.689-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praças, Parques e Jardins; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2024-2025, a serem usufruídas no período de 15/04/2024 a 29/07/2024, bem como o pagamento integral do Abono Constitucional integral a título de 1/3 a ser realizado por meio de folha da competência de 06 de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, portadora do RG n°. 48.463.399-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 05/07/2024 a 19/07/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, que será creditada em folha na competências de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2024, de 25 de fevereiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.792.544-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 03/05/2023-2024, a serem concedidos no interstício temporal de 08/07/2024 a 22/07/2024, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2024, 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JAINE DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 1.355.670-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30/12/2023-2024, a serem concedidos no interstício temporal de 19/06/2024 a 03/07/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, que será creditada integralmente em folha na competências de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.335.160-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, a serem concedidos no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.715.130-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidas no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 263/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DAYANE GOUVEIA OCHMAN, brasileira, solteira, Portadora do RG. nº. 10.434.302-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, Classe IX, constante do quadro próprio desta municipalidade, devidamente lotada na Funcional Programática - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2023-2024, a serem concedidos no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago integralmente em folha da competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2024 de 25 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, Portador do RG n°. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024-2025, que serão concedidos na temporada de 15/07/2024 a 29/07/2024, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser creditado em folha da competência de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2024 de 26 de junho de 2024
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON, brasileira, portadora do RG nº 12.526.169-8 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção do Ensino Fundamental fonte 104; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias do período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024 a serem concedidas na temporada de 08/07/2024 a 12/07/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto seu pagamento integral em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2024 de 26 de junho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a serem concedidas durante o período de 08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, não havendo direito ao Abono Constitucional de Férias visto seu pagamento integral por meio de folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 031/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho tais como: Elaboração do PGR/GRO, PCSMO, LTCAT, LI e LP, envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao E-social, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e exames complementares. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 26 de junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

– DISPENSA Nº 032/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL dos municípios constituintes da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMENORTE conforme o Anexo XI e (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), bem como Decreto 104 de 09 de junho de 2020.
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza nas caixas d'agua pertencente ao SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 ate às 10h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 26 de junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA, GALO MEDICINA LTDA, PR SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA
Com o valor de R$-97.495,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 25 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 023, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1ª Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Dionísio Passoni	24	19/06/2023 à 18/06/2024	01/07/2024 à 30/07/2024
Edson Gustavo Faxina	26	24/06/2023 à 23/06/2024	01/07/2024 à 30/07/2024
Daiane Mara dos Santos de Souza	31	24/10/2022 à 23/10/2023	01/07/2024 à 30/07/2024

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 27 de Junho de 2024.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094, DE 26 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.003.431,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.395.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 220.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.049.211,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.003.431,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.395.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 220.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.049.211,00
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Saneamento Básico
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível.....R$ 170.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ...R$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias.....R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível.....R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 182.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.469, DE 26 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.003.431,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.395.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 220.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total
R$ 5.049.211,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.003.431,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.395.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 220.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.049.211,00
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Saneamento Básico
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 170.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ...R$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias.....R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 182.800,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 667.800,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será por excesso de arrecadação no valor de R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao mês de Janeiro a Abril de 2024.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 031/2024 – L M CONFECÇÕES LTDA. ME. - CNPJ/CPF: 06.026.217/0001-57 VALOR TOTAL:- R$-22.430,00(vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA/MESA E BANHO PARA UBS E UPA24H EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
Tapejara, 27 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 093/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Tapejara-PR.
O PREFEITO RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA KOIKE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Tapejara -PR.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Tapejara -PR, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 25 de junho de 2024.
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal de Tapejara –PR

ANEXO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
I) INTRODUÇÃO
A Educação em Tempo Integral apresenta alguns objetivos, dos quais se destacam a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais pobres; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social. Nessa direção, a construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023.
O Programa prevê assistência técnica e financeira da Esfera Federal para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
O Programa tem como objetivos:I. fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 06 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação; II. elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica; III. promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV. melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; V. fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação.
O fomento financeiro para referido Programa teve seu início de repasse a partir da publicação da Portaria nº 1.495/2023. A adesão e pactuação foi realizada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em tempo integral foram estabelecidos na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023.
Neste cenário, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara, fez adesão ao Programa. A Secretaria de Educação está situada a Rua Princesa Izabel, 90, tem como objetivos principais, organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educacionais, culturais e esportivas das escolas municipais, da casa da cultura e do ginásio de esportes do município. Em primórdio maior, a Secretaria tem uma equipe pedagógica que direciona todos os trabalhos com os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, prestando assessoria também a Cultura e Esporte.
A Equipe Técnica de Assessoria Pedagógica, acompanha e direciona todos os trabalhos, as avaliações externas, as assessorias de projetos, assim como também orienta e coordena todos os avanços e desafios juntamente com as equipes técnicas escolares, que estão frente ao trabalho pedagógico com as crianças, estudantes e professores da rede de ensino.
Atualmente, são atendidos cerca de 1729 estudantes em toda a Rede Municipal de Ensino. Sendo de atendimento integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, no Centro Dom Bosco 141 crianças, no Centro Carlito S. Villela, 113 crianças e no Centro Arnaldo F. Busatto, 106 crianças, totalizando 360 crianças de 0 à 3 anos, 11 meses e 29 dias que são atendidas nas turmas de Berçário I e II e no Maternal I e II.
Nas Escolas Municipais, o total de crianças atendidas a partir de 4 anos, nas turmas de Pré I, Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos é de 1.369. Esse total é dividido em 4 Escolas Municipais, na Escola Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, com 343 estudantes, na Escola Paulo Freire, 219 estudantes, na Escola Professora Francisca Dutra, 392 estudantes e na Escola Tancredo de Almeida Neves, 415 estudantes, sendo que esta também oferta o Ensino de Jovens e Adultos. A Escola Municipal Paulo Freire, foi a escolhida para a implantação do Ensino Integral com as vagas pactuadas para as atividades de ampliação de jornada escolar, sob critérios de vulnerabilidade e público dos estudantes mais carentes de nossa cidade.
Destaca-se que o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, preconiza que as Secretarias Municipais de Educação (SMEs) que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.
Neste sentido, constituiu-se um Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.
II) CONTEXTUALIZAÇÃO
Segundo os dados do IBGE do último senso em 2022 a população estimada para o município de Tapejara era de 15.869 habitantes. Este estão distribuídos pela área rural e urbana em uma extensão de 591.399 km², sendo o maior número de moradores da área urbana.
Todas as Escolas Municipais de Tapejara têm realizado as atividades avaliativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná, cujo objetivo é disponibilizar informações relevantes quanto ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes, descrevendo os conhecimentos desenvolvidos em Língua Portuguesa e Matemática, mostrando assim os avanços e onde precisa ter uma intervenção mais intensa para a melhora da aprendizagem.
Dentre todas as Avaliações oficiais, estão Prova de Fluência, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Prova Brasil – SAEB. Os resultados demonstrados nas últimas edições mostram que o trabalho desenvolvido vem rendendo bons resultados, sendo que o Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de 2017 foi de 6,4, o de 20219 atingiu 6,6, e o de 2021 foi de 6,3 e há boas perceptivas em relação ao IDEB de 2023. As avaliações diagnósticas do 2ª Ano, como a Avaliação de Fluência Leitora e a Prova Paraná Mais, são fundamentais para a retoma quando assunto é Alfabetização e Letramento.
Portanto, o município busca através desses resultados, superar os desafios que surgem, considerando a realidade de todos os estudantes e suas famílias da rede de ensino. Disponibiliza Formação Continuada aos professores, sempre pautada nas fragilidades detectadas, nas determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná. Para as turmas de Educação Infantil, também promove uma formação pautada na BNCC e no Referencial Curricular que se adaptam ao Currículo de forma a promover uma Educação Infantil desde a mais tenra idade de qualidade.
Em 2023, o município por meio da SME aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelos Órgãos competentes, atendem os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, da Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, as Instruções n. 07/2021 e 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.
III) FUNDAMENTOS TEÓRICOS
A educação desempenha um papel essencial no desenvolvimento das pessoas e da sociedade. É através da educação que o homem constrói sua cidadania e permite a ele formar-se um ser digno, consciente de suas ações, com capacidade de transformar a sua vida e a sociedade.
A educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, em termos legais, ressaltando a LDBEN Nº 9.394/96, de 20/12/1996, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e provável qualificação para o trabalho.
Saviani (2005), referindo-se à especificidade da educação parte do pressuposto de que, "[...] o que não é garantido pela natureza tem que ser produzido historicamente pelos homens, e aí se incluem os próprios homens" (SAVIANI, 2005, p.13). Este pressuposto torna evidente que é o trabalho educativo é "[...] o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida historicamente e coletivamente pelo conjunto dos homens" (SAVIANI, 2005, p.13).
Neste sentido, como referência o ambiente cultural onde os indivíduos nascem e se desenvolvem, a abordagem vygotskyana entende que o processo de construção do conhecimento ocorre através da interação do sujeito historicamente situado com o ambiente sociocultural onde vive. A educação deve, nessa perspectiva, tomar como referência toda a experiência de vida própria do sujeito (VYGOTSKY, 1991). Assim, a partir da mediação do outro ocorre o desenvolvimento dos níveis superiores da mente. Por meio da mediação a criança se apropria dos modos de comportamento e da cultura, representativos da história da humanidade.
A sociedade brasileira demanda uma educação de qualidade, que garanta as aprendizagens essenciais para a formação do cidadão, capaz de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vive e na qual espera ver atendidas suas necessidades individuais, sociais, políticas e econômicas.
É preciso ter claro, que a educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.
Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimentos a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.
O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilita trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.
Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.
A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.
Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.
O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de jornada Escolar, teve a pactuacão e vagas disponibilizadas em 2023, que foram destinadas à Escola Municipal Paulo Freire, que passou a desenvolvê-lo a partir de 2024. O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar foi instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A Ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelas legislações vigentes, a nível Federal e Estadual.
Assim, o Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, representa um passo significativo para as Instituições de Ensino, como consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.
IV) ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
O Programa Escola em Tempo Integral desenvolvido na rede de ensino de Tapejara acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.
Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta curricular encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que se respalda no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, conforme consta em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Assim, segue a matriz dos Macrocampos contemplados na Ampliação de Jornada Escolar são:
1. Cultura, Artes e Educação Patrimonial, que envolve atividades de Iniciação Musical, Desenho, Pintura, Teatro, Dança, Capoeira e Artesanato;
2. Esporte e Lazer, que envolve atividades de Recreação, Brinquedos e Jogos, Danças, Atletismo, Futebol, Futsal, Handebol, Basquete e Voleibol;
3. Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa;
4. Acompanhamento Pedagógico de Matemática;
5. Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica, que envolve atividades de fotografia, história em quadrinhos, Jornal Escolar, Rádio Escola, Vídeo, Robótica Educacional, Tecnologias Educacionais e Ambientes de redes sociais.
Para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
b) Outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
c) Estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes e outros;
d) Baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Para a efetivação das matrículas, os pais ou responsáveis dos estudantes selecionados serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestarem interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem. Há um esforço desse município em ampliar as vagas de oferta da Educação em Período Integral em parceria com os demais entes federados.
Com relação à organização da Instituição de Ensino, a Ampliação de Jornada Escolar acontecerá com atividades complementares ao turno regular, ou seja, em contraturno, por meio de oficinas. Os estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.
Portanto, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar. Cabe salientar que o horário de almoço fica preservado, pois os estudantes irão almoçar com suas famílias.
Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas atividades, considerando os seguintes critérios:
a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de notas;
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – sendo nota;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada.
Os espaços referentes ao desenvolvimento das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar requerem investimentos em materiais pedagógicos e também em espaços físicos, pois para as oficinas foram adquirido dois laboratórios de Robótica à EM Paulo Freire, mas observa-se que as condições físicas, dificultam a ampliação de vagas, demandando investimentos na infraestrutura física e pedagógica da escola.
Desta forma, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá considerar a infraestrutura física da Instituição de Ensino, pensando em investimentos a curto e longo prazo e buscar parcerias, exigindo um trabalho colaborativo entre os órgãos deliberativos e executores, bem como articulação com outras secretarias e organizações (tais como as pastas de saúde, assistência social, órgãos de participação social como os Conselhos de Educação), uma ação intersetorial e prol da melhoria da qualidade da educação no município.
Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a organização da Escola de Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes e da Equipe de Assessoria Pedagógica. Já na Escola Municipal a implementação e execução da Jornada de Tempo Integral fica a cargo da Diretora e Assessoras Pedagógicas.
As atividades de Ampliação de Jornada de Tempo Integral serão realizadas, preferencialmente, por profissionais do quadro do magistério e se necessário por profissionais externos à escola, porém sempre orientados a desenvolver um trabalho com intencionalidade pedagógica. O professor/ profissional precisa dominar as técnicas de ensino, a didática, as metodologias, estar sempre atualizado, participar de formação e ter o resultado do desenvolvimento do estudante como ponto de retomada de sua prática pedagógica.
A avaliação da Política de Tempo Integral do município deve ser realizada de forma periódica e contínua. Neste contexto, a avaliação será baseada em atividades práticas, discussões em grupo e trabalhos em equipe, pesquisas, experimentação; por meio da observação do processo evolutivo das crianças, seu interesse e também da execução de modo geral, em instrumento próprio de observação e acompanhamento que constará em Parecer Descritivo semestral. Assim, será levado em consideração o percurso desenvolvido pelo estudante ao longo do programa, cujo monitoramente servirá de base para rever ações e/ou incluir novas atividades e metodologias se necessárias.
V) CONCLUSÃO
Para que a Política da Educação em Tempo Integral se expanda e alcance seus objetivos, seu processo de formulação, implementação e avaliação precisam ocorrer a partir do alimento de todas as partes envolvidas, depende de práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias de setores diversos (Saúde, Assistências Social, Cultura, Esporte), bem como de foros de participação social como os Conselhos de Educação, com vistas ao sucesso do Programa pensando sempre no acompanhamento do estudante, na ampliação de vagas para além das pactuadas.
Contudo, a avaliação da política de tempo integral deve considerar diversos aspectos, tais como a efetividade das ações implementadas, os resultados alcançados, a satisfação dos envolvidos (alunos, professores, pais e comunidade), além de analisar o impacto da política no desenvolvimento educacional e social dos estudantes, sendo importante analisar se a política de tempo integral está atingindo os objetivos básicos estabelecidos.
Todavia, os instrumentos de monitoramento e avaliação da Política descrita, são fundamentais, pois permitirão identificar os pontos de atenção para replanejar as ações frágeis, auxiliando na tomada de decisão e na responsabilização dos agentes envolvidos, de forma assertiva e democrática, tendo sempre como foco o desenvolvimento integral dos estudantes.
REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996.
_____. Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Ministério da Educação/MEC, 2024. Disponível em: < https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral>.
_____. Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021.Portaria Normativa Interministerial n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrises para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral.
_____. Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações: educação infantil e componentes curriculares do ensino fundamental. Secretaria de Estado de Educação. Curitiba: SEED/PR, 2018.
_____. Lei Estadual nº 21.658 de 27 de setembro de 2023. Institui o Programa Paraná Integral.
_____.Deliberação CEE/PR Nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023 , Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
SAVIANI, D. Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas: Autores Associados, 2002.
VYGOTSKY, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
Tapejara, 25 de junho de 2024
Assinatura do Grupo de Trabalho
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes
Janaina Nayara da Silva
Equipe de Assessoria Pedagógica
Juliana Petri Duarte da Cruz
Equipe de Assessoria Pedagógica
Renan Fernandes Grilo
Equipe de Assessoria Pedagógica
Valéria Cristina Pereira Rosa
Diretora da EM Paulo Freire
Kelly Francieli Augusta S. de A. Caetano
Assessoria Pedagógica
Noemi Machado Martine Stabelini
Assessoria Pedagógica
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Tapejara - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA MANOEL PORTUGUES, Nº 50, CENTRO QUE ATUA NA INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA: LOPO CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.866.742/0001-20, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 de 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.
VALOR TOTAL: R$-2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 26 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATRÍCULA
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE JUNHO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 05 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor público Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	2017/2022	06/06/2024 a 05/09/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 05 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 183, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 30 de junho de 2024, EDSON MACHADO PARREIRA, portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-8 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 638.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA N.º 184, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 30 de junho de 2024, EDUARDO PEREIRA, portador da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-6 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria de Finanças.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE MATRÍCULAS
DECRETO Nº 078, DE 04 DE JUNHO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
13633	Adriana dos Santos Silva	Professor de Educação Infantil	C-05
6637	Luciana Spricigo Brandani de Moura	Professor	C-14
91979	Maria Dasdores Silva	Professor	C-04
1937	Vanda da Silva Gomes	Professor	C-13

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 096, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
Fonte: 388 – Convênio n. 002/2024 SETU – Conjugação de Esforços Destinados a Expojara
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 20.119,74 (Vinte mil; cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
4.4.90.93.00.00 (635) Indenizações e Restituições R$: 3.733,24
Fonte: 388 – Convênio n. 002/2024 SETU – Conjugação de Esforços Destinados a Expojara
3.3.90.93.00.00 (637) Indenizações e Restituições R$: 892,88
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do Psf
Fonte: 1064 – Fms – Gestão do Sus – Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 (584) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 15.493,62
Total R$: 20.119,74
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
R$: 3.733,24
Fonte: 388 – Convênio n. 002/2024 SETU – Conjugação de Esforços Destinados a Expojara
R$: 892,88
Fonte: 1064 – Fms – Gestão do Sus – Piso Enfermagem R$: 15.493,62
Total R$: 20.119,74
Art. 4o Ficam alterados as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 097, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 53.004,95 (cinqüenta e três mil; quatro reais e noventa e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
4.4.90.93.00.00 (636) Indenizações e Restituições R$: 53.004,95
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023
Fonte: 33343 – Contrato de Repasse n°. 893035/2019/mdr- Revitalização Canteiro Central
R$: 53.004,95
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.470, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
12.003.08.244.0028.1.112 – Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 525.453,50 (quinhentos e vinte e cinco mil; quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.1.112 – Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 499.165,06
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 26.288,44
TOTAL R$: 525.453,50
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti) R$: 499.165,06
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas R$: 26.288,44
TOTAL R$: 525.453,50
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir meta no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 095, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.470 de 27 de Junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
12.003.08.244.0028.1.112 – Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas
Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 525.453,50 (quinhentos e vinte e cinco mil; quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.1.112 – Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 499.165,06
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 26.288,44
TOTAL R$: 525.453,50
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 393 – Convênio n°. 451/2024 SECID - Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente (Peti) R$: 499.165,06
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas R$: 26.288,44
TOTAL R$: 525.453,50
Art. 4º. Fica incluída a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5º. Fica incluída meta no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 089/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 079/2023 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/PR.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 27/06/2024 até 27/12/2024.
VALORES PACTUADOS: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 26 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: ROGERIO CARVALHO LISBOA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO SCHIMIDT VILELLA, Nº 1.020 – CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA QUE ATUA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO WR ROCHIMBACK CNPJ: 45.227.438/0001-25, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 DE 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.
VALOR TOTAL: R$-1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 27 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROSANGELA DE MOURA LEITE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-18.000,00 (dezoito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2561/2024
SÚMULA: Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Tapira.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei;
Considerando, a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Considerando - a LEI Nº 11.645/2008 - Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
Decreta:
Art. 1º - Fica instituído Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.
§ 1° A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.
§ 2° O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.
Art. 2°. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular que contemple obrigatoriamente ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
Parágrafo único. Estudar a história da África é um dos sustentáculos para discutir a temática racial no Brasil e começar a mostrar a essas crianças, adolescentes, jovens e adultos a importância desse continente para a humanidade, compreendendo a diversidade étnica do povo brasileiro, suas lutas, crenças, especificidades, remetem-nos a observar as diversas situações que procederam a constituição do nosso povo.
Ao tratar da História da África devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.
Art. 3°. As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.
Art. 4°. As instituições de Ensino do Município, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.
Art. 5°. A direção escolar e equipe pedagógica de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.
§ 1°. As Instituições de Ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.
Art.6°. O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Parágrafo único. Fica declarado Feriado Nacional o dia 20 (vinte) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 482, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral, com a oferta de atividades de ampliação de jornada escolar na rede pública municipal de ensino de Tuneiras do Oeste.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/23, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/23 – MEC, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2023 – CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste, e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 2º O Município de Tuneiras do Oeste, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 26 de junho de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4891/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e carteira de identidade RG sob nº 5.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de Audiências junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, nos dias 01,02,03 e 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado o Município de Tapira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.801.738/0001-57,com sede à Rua Paranaguá, 518 nesta cidade de Tapira - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Sidiney de Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 4.739.507-0 SSP/PR e do CPF n.º 679.723.659-20, residente e domiciliado em Rua São Mateus, nº 1205, Centro, em Tapira, Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em quatro parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.021.10.301.0054.2014, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Tapira, 27 de Junho de 2024
Cláudio Sidiney de Lima
Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 – Edner João Peres da Silva
CPF 038.320.699-50
Ass. De Procedimentos Licitatórios
2 – Luana Gobo Pessanha
CPF 047.468.339-74
Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 98/2024
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registo de preços nº 05/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 05/2024 - PMX, a necessidade de compra de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E e Pó de Pedra Brita para Micro Revestimento Asfáltico a Frio, no valor de R$ 138.375,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 26 (vinte e seis) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) cand

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Professor de Ensino Infantil a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 27 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
549	PRISCILA BALEEIRO NOBRE	30/05/2001	13(*)
384	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	25/09/1998	8

* O candidato da 13° colocação, esta sendo convocado na vaga de Afrodescendente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2024
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante de cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante do cargo efetivo de advogado desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRO LUIZ BASSETO	ADVOGADO	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2024
SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 006/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores do Legislativo Municipal de Tuneiras do Oeste e, dá outras providências.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PL Nº 022/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 048/2024, E EU, TAKETOSHI SAKURADA PREFEITO MUNICIPAL, SR. TAKETOSHI SAKURADA, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Seção III – Da Qualificação Profissional, do Capítulo II – Do Plano de Cargos e Carreira, da Lei Complementar nº 006/2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos e alterações:
"Art. 17-A. O afastamento previsto no art. 17, poderá, a critério e no interesse da Administração, ser transformado em licença-prêmio por assiduidade, por até 3 (três) meses, com a respectiva remuneração independendo de curso de capacitação ou especialização profissional.
Art. 17-B. Para os fins previstos no artigo 17, não são considerados como afastamento do exercício:
I - férias em trânsito;
II - casamento, até oito dias;
III - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, até oito dias;
IV - convocação para encargos de segurança nacional;
V - juri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - licença para tratamento de saúde, até o máximo de seis meses por qüinqüênio;
VII - licença para o trato de interesses particulares, desde que não ultrapasse de três meses durante um qüinqüênio;
VIII - licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
IX - licença à funcionária gestante;
X - licença por motivo de doença em pessoa da família, até três meses por qüinqüênio;
XI - moléstia devidamente comprovada até três dias por mês;
XII - missão ou estudo no país ou no exterior, quando designado ou autorizado pela Presidência da Câmara Municipal;
XIII - faltas não justificadas, até o número de cinco no qüinqüênio.
Parágrafo único. Não se inclui no prazo de licença-prêmio por assiduidade/capacitação o período de férias regulamentares;
17-C. Não podem usufruir licença-prêmio por assiduidade, simultaneamente, o funcionário e seu substituto legal, sendo a preferência para a fruição da licença quem requerer em primeiro lugar, ou quando requerido ao mesmo tempo, aquele que tenha mais tempo de serviço.
17-D. É facultado à autoridade competente, tendo em vista o interesse da Administração devidamente fundamentado, decidir, dentro de 12 (doze) meses seguintes à aquisição da licença prêmio, quanto à data de seu início e quanto à sua concessão, por inteiro ou parceladamente.
Parágrafo único. Poderá, excepcionalmente, para os ocupantes de cargos cujos desempenhos sejam imprescindíveis ao Poder Legislativo Municipal e à Administração, ser a licença prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, mediante requerimento expresso do servidor.
17-E. Protelam o qüinqüênio, para os efeitos da aquisição da licença - prêmio por assiduidade, as seguintes ocorrências:
I - pelo período de 6 (seis) meses, as penas de suspensão até 20 (vinte) dias consecutivos ou alternados;
II - pelo período de 6 (seis) meses, as faltas ao serviço sem justificativa legal, por mais de vinte (20) dias consecutivos ou alternados;
III - pelo período que durar a fruição de licença por motivo de doença em pessoa da família, até o máximo permitido no Estatuto do Servidor Público;
IV - para acompanhar cônjuge, para tratar de interesses particulares, até o máximo permitido no Estatuto do Servidor Público.
17-F. As licenças para tratamento de saúde excedentes a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, salvo decorrentes de acidente em serviço, agressão não provocada e moléstia profissional, protelam o qüinqüênio por igual período.
Parágrafo único. O qüinqüênio a considerar será aquele que não abranja ocorrências ou as abranja em quantitativos que não impliquem em sua perda.
17-G. O servidor aguardará em exercício o despacho permissivo para entrar em fruição de licença-prêmio por assiduidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 232/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, resolve,
CONCEDER:
Ao Servidor DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 045.395.849-44, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL TRIBUTARIO, Gratificação de Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em MBA EM CONTROLADORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA-TURMA II, na ordem de 5%, (cinco por cento), sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 043, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de junho de 2024.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 26 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, resolve,
CONCEDER:
Ao Servidor EDUARDO AUGUSTO SOUSA GONÇALVES FILHO, portador do CPF nº 485.483.578-86, ocupante do Cargo Efetivo de ADVOGADO, Gratificação de Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em DIREITO PÚBLICO CONTEMPORÂNIO, na ordem de 5%, (cinco por cento), sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 043, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 21 de junho de 2024.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 26 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, resolve,
CONCEDER:
À Servidora TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA, portadora do CPF nº 079.840.699-21, ocupante do Cargo Efetivo de PSICOLOGO 40 HORAS, Gratificação de Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em NEUROPSICOLOGIA COM ÊNFASE EM REALITAÇÃO COGNITIVA, na ordem de 5%, (cinco por cento), sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 043, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de junho de 2024.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 26 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TUNEIRAS DO OESTE – PR
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
INTRODUÇÃO
A rede municipal de ensino do Município de Tuneiras do Oeste está ciente dos objetivos da Educação em Tempo Integral (ETI), visto que permite oferecer aos alunos uma formação ampla e eficiente, porque busca atender à demanda da comunidade escolar e pressupõe a integração de diferentes áreas do conhecimento com propostas interdisciplinares e temas contemporâneos, estabelecendo relações mais estreitas entre o aprendizado e o cotidiano. O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.
A rede municipal de ensino deste município é composta por oito instituições de ensino sendo elas jurisdicionada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que está localizada na Rua Espirito Santo n° 404, telefone (44) 3653-12-38, que tem como objetivos principais, organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educacionais e culturais. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem uma equipe pedagógica que direciona e orienta os processos de ensino aprendizagem aos Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, e uma diretora da cultura que presta assessoria a parte cultural.
A rede municipal de ensino do Municipio de Tuneiras do Oeste é divididas entre escolas de ensino fundamental I e centros municipais de Educação Infantil, correspondendo a um total de 8 instituições e 984 alunos matriculados na rede, das oito instituições duas são localizadas na sede do Municipio e as demais distribuídas no bairro e distritos sendo elas:
• Centro Municipal de Educação Infantil Castelo dos Anjos 0 a 5 anos localizado no Distrito de Aparecida do Oeste
• Centro Municipal de Educação Infantil Cecilia Meireles 0 a 5 anos localizado no Distrito de Marabá
• Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina 0 a 3 anos localizado no Bairro Cuaraitava
• Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré 0 a 3 anos localizado no Municipio de Tuneiras do Oeste.
• Escola Municipal do Campo Carlos Drummond de Andrade Ensino Fundamental localizada no Distrito de Aparecida do Oeste.
• Escola Municipal do Campo Dezenove de Abril Ensino Fundamental localizada no Distrito de Marabá.
• Escola Municipal Professora Maria José da Silva Ensino Fundamental, Educação Infantil e Eja localizada no municipio de Tuneiras do Oeste.
• Escola Municipal do Campo Souza Naves Ensino Fundamental e Educação Infantil localizado no Bairro Cuaraitava.
Dentre as instituições de ensino da rede municipal, a escola Municipal Professora Maria José da Silva localizada na sede do Município, foi selecionada para a implantação do Ensino Integral com as vagas pactuadas para as atividades de ampliação de jornada escolar, sob critérios de vulnerabilidade e público dos estudantes mais carentes de nossa cidade.
A Escola Municipal Professora Maria José da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental oferece a Educação Básica, sendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, na Educação de Jovens e Adultos, para os estudantes público alvo da Educação Especial é ofertada atendimento em Sala de Recurso Multifuncional.
Cabe relatar, que o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, preconiza que as Secretarias Municipais de Educação (SMEs) que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.
Nesta direção, constituiu-se um Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.
I DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
A secretaria Municipal de ensino de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MEC N° 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, define as orientações de como acontece o ensino na rede municipal de educação. A Educação em Tempo Integral apresenta alguns objetivos, dos quais se destacam a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais pobres; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.
Assim, a rede municipal de ensino do municipio de Tuneiras do Oeste passou a desenvolver o Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, instituído pela Lei nº 14.630 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A ampliação de Jornada Integral está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelos Órgãos competentes, atendem os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, da Deliberação n° 02/2018 – CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta n° 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 - SEED/DPGE/DLE, as Instruções nº 07/2021 e 013/2013 –DEDUC/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.
O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
De acordo com o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, as Secretarias Municipais de Educação que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.
Neste sentido, constituiu-se um Grupo de Trabalho na secretaria municipal de educação para que este objetivo seja cumprido, sendo participantes da elaboração a secretária municipal de educação, coordenadoras pedagógicas da secretaria municipal de educação, gestora da escola municipal Professora Maria José da Silva um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Plano Municipal de Educação, um representante do FUNDEB, após a conclusão da elaboração foi encaminhado aos demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, e concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.
A Equipe de Assessoria Pedagógica da SME, acompanha e direciona todos os trabalhos, as avaliações externas, as assessorias de projetos, assim como também orienta e coordena todos os avanços e desafios juntamente com as equipes técnicas escolares, que estão frente ao trabalho pedagógico com as crianças, estudantes e professores da rede de ensino. Nestes termos, a equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pela Política em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe de Assessoria Pedagógica. Já na Escola Municipal a implementação e execução da Jornada de Tempo Integral fica a cargo da Direção e da Assessoria Pedagógica.
III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR
O Programa Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será implementado na Escola Municipal Professora Maria José da Silva. Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta de Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto de qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.
Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade onde a escola está inserida. Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitarão aos estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os mesmos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.
As atividades de Jornada Ampliada acontece em horário contrário ao que o estudante frequenta regularmente, ampliando o tempo e diversificando os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar. Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.
Cabe salientar, que para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
b) Outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
c) Estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes e outros;
d) Baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Após a seleção e esclarecimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, estes serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestarem interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem. Há um esforço desse município em ampliar as vagas de oferta da Educação em Período Integral em parceria com os demais entes federados.
IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
Com relação à organização da Instituição de Ensino, a Ampliação de Jornada Escolar acontecerá com atividades complementares ao turno regular, ou seja, em contraturno, por meio de oficinas. Os estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.
Nesta perspectiva, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar. De acordo com o cronograma de atendimento, o horário de almoço fica preservado, pois os estudantes irão almoçar com suas famílias.
Os espaços referentes ao desenvolvimento das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar requerem investimentos em materiais pedagógicos e também em espaços físicos, pois muitas vezes as condições físicas, dificultam a ampliação de vagas, demandando investimentos na infraestrutura física e pedagógica das escolas.
Desta forma, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá considerar a infraestrutura física da Instituição de Ensino, pensando em investimentos a curto e longo prazo e buscar parcerias, exigindo um trabalho colaborativo entre os órgãos deliberativos e executores, bem como articulação com outras secretarias e organizações (tais como as pastas de saúde, assistência social, órgãos de participação social como os Conselhos de Educação), uma ação intersetorial e prol da melhoria da qualidade da educação no município.
V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA
A oferta do Programa Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, o desenvolvimento dessas atividades é com foco pedagógico, esporte e lazer e artes.
O corpo docente que atende a jornada escolar, tem como foco o apoio pedagógico ao Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática, é constituído por profissionais responsáveis, comprometidos, capacitados, com nível médio na modalidade normal magistério, com formação em Normal Superior, Pedagogia e Pós-Graduação, sintonizados com os aspectos relativos aos cuidados e à educação, conhecedores das diversas dimensões que constituem os aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e afetivos dos estudantes.
No entanto, para a execução das atividades do Programa, a rede de ensino contará também com profissionais monitotres/oficineiros, para o desenvolvimento das atividades de esporte, lazer e artes. Todos esses profissionais receberão formação continuada pensando nas particularidades das funções que o programa exige para alcançar seus objetivos. A carga horária respeita os campos de atuação e as habilitações qualificações necessárias, pois todos os profissionais tanto professores cumprem jornada de trabalho parcial, 20 horas semanais e 10 horas semanais.
VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA
Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023. O desenvolvimento do Programa acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social.
O apoio financeiro da União se dará no período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica de tempo integral no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundeb.
Assim, para ofertar Programa e receber o recurso federal, o município fez adesão ao Programa, por meio da pactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), a partir da declaração de criação das novas matrículas de tempo integral. Para tanto, o recurso recebido será administrado conforme guia de execução disponibilizado pelo MEC.
VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR
O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar foi instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A Ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelas legislações vigentes, a nível Federal, Estadual e Municipal.
Assim, a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta curricular encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que se respalda no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade local, conforme consta em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. Em conformidade com o exposto, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas atividades, considerando os seguintes critérios:
a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de notas;
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – sendo nota;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada.
VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO
O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, representa um passo significativo para as Instituições de Ensino, como consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.
No entanto, para lograr êxito, o Programa requer um planejamento robusto e a construção de uma política específica voltada à educação integral em tempo integral, a ser construída de forma participativa e com base em dados e características da comunidade local. Assim, depende de práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias de setores diversos (Saúde, Assistências Social, Cultura, Esporte), bem como de foros de participação social como os Conselhos de Educação, com vistas ao sucesso do Programa pensando sempre no acompanhamento do estudante, na ampliação de vagas para além das pactuadas.
IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A avaliação e monitoramento da Política de Tempo Integral do município serão realizados de forma periódica e contínua, por meio de observações e registros dos pontos positivos e dos pontos que necessitam de melhoria.
Para tanto, a avaliação levará em consideração as atividades práticas, discussões em grupo, trabalhos em equipe, pesquisas, experimentação. Em que a observação do processo evolutivo dos estudantes e seu nível de interesse serão registrados em instrumento próprio de acompanhamento, cujos resultados que constarão em Parecer Descritivo semestral. Neste contexto, avaliação é um instrumento pedagógico útil para o aperfeiçoamento do ensino, suporte para de recompor aprendizagens.
Desta forma, será levado em consideração o percurso desenvolvido pelo estudante ao longo do programa, deve considerar diversos aspectos, tais como a efetividade das ações implementadas, os resultados alcançados, a satisfação dos envolvidos (alunos, professores, pais e comunidade), além de analisar seu o impacto no desenvolvimento educacional e social dos estudantes, cujo monitoramento servirá de base para rever ações e/ou incluir novas atividades e metodologias se necessárias.
CONCLUSÃO
A Educação em tempo Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação de conteúdos, articulando e integrando conhecimentos, de forma a tornar a escola em um lugar para a prática de investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores.
Destaca-se que o Programa tem como objetivo maior alcançar a qualidade dos processos, resultados e equidade, pois reconhece o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais. No entanto, para que as atividades ofertadas sejam eficazes como ferramenta de ensino, elas devem ser bem planejadas e integradas à grade curricular e aos objetivos da aprendizagem.
Nessa perspectiva, cabe enfatizar que os desafios impostos pelo Programa de Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral são muitos e bastante significativos, o que requer o envolvimento dos entes federativos de modo solidifiquem ações em prol da melhoria da qualidade da educação.
REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996.
_____. Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Ministério da Educação/MEC, 2024. Disponível em: < https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral>.
_____. Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021.Portaria Normativa Interministerial n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrises para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral.
_____. Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações: educação infantil e componentes curriculares do ensino fundamental. Secretaria de Estado de Educação. Curitiba: SEED/PR, 2018.
_____. Lei Estadual nº 21.658 de 27 de setembro de 2023. Institui o Programa Paraná Integral.
_____.Deliberação CEE/PR Nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023 , Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Tuneiras do Oeste, 29 de Maio de 2024
Assinatura do Grupo de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação e cultura
Equipe de Assessoria Pedagógica SME
Equipe de Assessoria Pedagógica SME
Equipe de Assessoria Pedagógica SME
Diretora da Escola Municipal Professora Maria José da Silva
Assessoria Pedagógica da Escola
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Tuneiras do Oeste- Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 009 DE 12 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Inscrição do Programa de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste município.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2024 as 08h30min, para realização da "Análise e Deliberação" da Inscrição do Programa de Atendimentos das Medidas Socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida/LA e Prestação de Serviço à Comunidade/PSC.; e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 227, institui que a seguridade dos direitos da criança, do adolescente e do jovem é prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Quarta-feira, junho 26, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016322

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 76.247.329/0001-13

Valor Total do Plano de Ação: R$ 74.216,00

Masked Input 74 216.00

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Marluce Francisca da Silva Rodrigues

Cargo Secretaria de Educação e Cultura

Telefone (44) 99870-2726

E-mail cultura@tuneirasdooeste.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Data: 29 de maio até 26 de junho de 2024
Local: Consulta pública on-line
Resumo da consulta pública:
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Tuneiras do Oeste /PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 - Mobilização:
Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:

Distribuição dos Recursos:
Plano de ação transferegov nº 30882120230005-016322
Valor total disponibilizado R$ 74.216,00

A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
- Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 50.467,00
- Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 20.038,20

- Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
- Meta 4 - Custo Operacional: R$ 3.710,80
- Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00

Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram mantidas:

- Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 50.467,00
- Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 20.038,20
- Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$:0,00

- Meta 3 - Custo Operacional: R$ 3.710,80

Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Demanda da Comunidade por intermédio de consulta pública:
Fomento Cultural:
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural. 50%
Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. 50%

Além da sua resposta anterior existe mais alguma ATIVIDADE que melhor representa a sua necessidade

de participação na PNAB?
1 resposta
Realizações de programas e oficinas para ensinar nossa arte cultura como :capoeira, maculelê, samba de roda etc

Informações Adicionais:
- Site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste: http://tuneirasdooeste.pr.gov.br/
- Contato Secretária(o) de Cultura
- Telefone: (44) 9 8837-5138
- E-mail: cultura@tuneirasdooeste.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://forms.gle/8x6CdgVgWimY5ZMXA

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento cultural	50.467,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de Obras, reformas e aquisição de bens	20.038,20	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria / Consultoria	3.710,80	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Demanda será resolvida em edital.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR AIQIEE97

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000044/2024
Data 01/04/2024

DECRETO Nº 0000044/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	47.000,00
TOTAL:				**47.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

PAÇO MUNICIPAL, 01 abril de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000045/2024
Data 01/04/2024

DECRETO Nº 0000045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 406.368,19 (quatrocentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000630	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262100000000	65.000,00
0000632	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	2518	8.983,19
0000623	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	91018	14.500,00
0000608	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000	86.640,00
0000603	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	10.245,00
0000633	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	166000000000	148.000,00
0000634	08001.0824400052103 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000	73.000,00
TOTAL:				**406.368,19**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 231.245,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Superávit Financeiro: R$ 175.123,19 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e três reais e dezenove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 abril de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000046/2024
Data 01/04/2024

DECRETO Nº 0000046/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 594.376,00 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e seis reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	02002.0515300232003 3190130000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	715,00
0000021	02003.0206200192004 3190130000	Manutenção da Procuradoria Jurídica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	53,00
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	65.000,00
0000264	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034000	20.000,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	22.000,00
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	130.000,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	156.000,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	200.000,00
0000546	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	608,00
TOTAL:				**594.376,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 594.376,00 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e seis reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	02002.0515300232003 3390330000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	715,00
0000024	02003.0206200192004 3390330000	Manutenção da Procuradoria Jurídica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	53,00
0000157	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	195.000,00
0000197	06001.1212200062025 3390300000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1034000	20.000,00
0000222	06001.1236100062027 3390390000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	22.000,00
0000364	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 MATERIAL DE CONSUMO	1001000	156.000,00
0000370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	200.000,00
0000548	10001.2266103462064 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	608,00
TOTAL:				**594.376,00**

PAÇO MUNICIPAL, 01 abril de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 003 ao Contrato N° 092/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLARO S.A.
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 03 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o valor do presente Termo em R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), para R$ 23.958,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 32 - F: 303
70.001.10.122.0024.2.145. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 120 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/05/2024.
Umuarama, 27 de junho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1044
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: CLEITON APARECIDO FERNANDES DA SILVA 00660459914, inscrita no CNPJ sob nº 21.738.591/0001-79, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA “CLEITON FERNANDES SAMBA & PAGODE”, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00H (DUAS HORAS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 69º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/06/1044, de 10 de junho de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.477/2024
Nomeia a servidora JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA 12.311.081-1 GOAII 9 C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 265/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Gastroenterologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de julho de 2024 e com término em 28 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/943, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 155/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 261/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. pilory e foto; Polipectomia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Troca de sonda de Gastrostomia com material, Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide , aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 2.008.674,00 (dois milhões, oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 19 de junho de 2024 e com término em 19 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/941, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 151/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 266/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Gastroenterologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e com término em 01 de agosto de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/942, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 156/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 263/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Consulta de Urologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde
Valor: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de setembro de 2024 e com término em 01 de setembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/911, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 153/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 274/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Plantão Laboratorial 24 horas por dia, incluindo transporte de amostras, para Unidade de Pronto Atendimento Municipal
Valor: R$ 222.650,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 24 de junho de 2024 e com término em 24 de junho de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/363, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 019/2024 -SAÚDE, homologado em 20 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de junho de 2024, edição nº 13053, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviço n° 270/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BECKER PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O presente contrato terá vigência com início em 19 de junho de 2024 e com término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 915, de 21 de maio de 2024 - Inexigibilidade nº 161/2024, ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 248/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PANIFICADORA CAIUA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde
Valor: R$ 1.722,00 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de junho de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/258, no Processo de Licitatório n° 043/2024- PMU, homologado em 07 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviço n° 271/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante..
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O presente contrato terá vigência com início em 19 de junho de 2024 e com término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 916, de 21 de maio de 2024 - Inexigibilidade nº 162/2024, ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 275/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 10.000 KM e 20.000 KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os veículos de Frota 814, 815, 816, 828, 829, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853 e 855, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.,
Valor: R$ 25.192,18 (vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e dezoito centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 24 de junho de 2024 e com término em 24 de setembro de 2024, ou até a finalização da entrega/ prestação de serviço do objeto do contrato, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/833, no Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2024, ratificado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, ‘a’; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N º 02/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a "a contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública (cessão de direito de uso – locação), conforme sistemas integrados de gestão pública constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 meses", de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral, para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.
1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br, ou em (www.bll.org.br).
1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 16/julho/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/julho/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/julho/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor Global pelo Maior Percentual de Desconto Único.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA DE UMUARAMA

EDITAL N.º 150/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital n.º 128/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.20, 5.21, 5.22, 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 27/06/2024 às 23h59min do dia 28/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 27 de junho de 2024.

Alexandre Faker Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
PROCESSO SELETIVO - 128/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 150/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UMUARAMA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039923	ADRIANA SANTOS GALVÃO	Doador de Medula Óssea
0040204	ALAN CASAGRANDE BICUDO	CadÚnico
0039909	ALDINEI DO NASCIMENTO GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040193	ALÉCIO VEDOVATO DA CUNHA	Doador de Sangue
0040138	ALINE FERNANDA ANDRELEVICIUS RAMOS	CadÚnico
0039920	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
0040086	ANA PAULA ORZACG	CadÚnico
0039940	ANABELI PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039898	ANDRÉ LUÍS GONÇALVES SCHMITZ	CadÚnico
0040033	ANDREA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039905	ANDRÉIA ALONSO	Doador de Medula Óssea
0040045	BRUNA GISELE DIAS	CadÚnico
0040014	CARLA COSTA SILVA SANTOS	CadÚnico
0039935	CARLA REGINA BIASSI	Doador de Medula Óssea
0039918	CAROLINA RODRIGUES RAMOS	CadÚnico
0040151	CASSIA TAMIRES BEGOTI	CadÚnico
0040067	CIRLENE DA SILVA DA PAIXÃO MARTINS	CadÚnico
0040157	CLENILZA SANTOS VIEIRA	CadÚnico
0039962	CRISLAINE VIEIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039891	CRISTINA SILVA DA COSTA BABETTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039931	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040202	DANIEL CUNHA CIPRIANO	Doador de Medula Óssea
0040173	DANIELE DE LIMA PERES	CadÚnico
0040159	DAVID WILLIAN CARDOSO SILVA	CadÚnico
0039852	DULCILEIA ALVES VIEIRA	CadÚnico
0040213	EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040118	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	CadÚnico
0040143	ELIZABETH ANTONIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039967	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	CadÚnico
0039868	FERNANDA SOARES DA VITORIA	CadÚnico
0040181	FRANCISCA DE JESUS SOUSA	CadÚnico
0039882	GABRIELE MARCONI BASTOS	CadÚnico
0039887	GIULIANO MAESTRO BORGES	CadÚnico
0039856	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0039998	GRACIELE SCHIOCHET	CadÚnico
0039904	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040154	JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA FRANÇA	CadÚnico
0040077	JESSICA PORTO DA SILVA	CadÚnico
0039860	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040026	JOÃO PEDRO SILVA	CadÚnico
0039863	JORCILENE BESERRA SEVERIANO	CadÚnico
0040063	JOSIANE SANTANA MARTINS	CadÚnico
0040051	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040135	JULIANA DE SALES FELIX QUESADA	CadÚnico
0040146	JUNIOR LUIZ LIMA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040207	KARINA CAETANO	CadÚnico
0040013	KARINE MENDES FRESCHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 150/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040131	KEILACRISTINA DA SILVA SOUZA	CadÚnico
0040155	LARISSA MAYARA DOS SANTOS	CadÚnico
0039922	LAYANE RENATA FERREIRA DE ANDRADE	CadÚnico
0040109	LAYSA CHRISTINA VIEIRA	CadÚnico
0039976	LETICIA LIMA LUCAS	CadÚnico
0040062	LINA ESTHER VALLEJOS AYALA	CadÚnico
0039875	LOIANY GABRIELY MARCELINO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040177	LUBIA MARISA MARRANCA	CadÚnico
0040009	LUCINEIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039992	MADALISA PORRETTI	CadÚnico
0039986	MARA LIUTTI	CadÚnico
0039880	MARCELO EDUARDO VIOTTO IGNEZ	CadÚnico
0039886	MARIANA DE PAULA	CadÚnico
0039883	MARIANNE BATISTA MATTANO	CadÚnico
0039892	MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040132	MATHEUS DA COSTA LEITE	Doador de Medula Óssea
0040083	MIKAELLY ELEUTERIO GONÇALVES	CadÚnico
0040035	NAYARA REGIANE BETANIN	Doador de Medula Óssea
0039925	PAMELA MARANGON DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040095	PAULA FERNANDA MORAES PEIXOTO	CadÚnico
0039930	PAULA FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	CadÚnico
0040125	PAULA RENATA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040015	PEDRO PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040216	RAFAELA GRECO DIAS	CadÚnico
0040199	RAQUEL GABRIELA VICTOR	CadÚnico
0039871	RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0039983	RENATA SOARES CLEMENTE PEREIRA	CadÚnico
0039997	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039926	ROSÂNGELA ALVES RODRIGUES	CadÚnico
0040058	ROSENILDA JOANA CORDEIRO	CadÚnico
0040158	ROSIANI DA SILVA PRADO	CadÚnico
0039876	SAMIRA TOLENTINO MARTINS	CadÚnico
0039929	SANDRA MARA DE LIMA	CadÚnico
0040019	SIMONE LOPES	CadÚnico
0039872	SIMONE TAMIRES DOS SANTOS	CadÚnico
0040080	SIRLEI DE LOURDES JULIÃO	CadÚnico
0040203	SIRLEI OTAVIANO SOBRINHO LIMA	CadÚnico
0040020	THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039864	THALITA MONTEIRO MESSIAS	CadÚnico
0040052	VANDERLEI DAMATA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039968	VANESSA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0040079	VANESSA MIZAEL MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0040208	WELLISSA MOREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.478/2024
Nomeia o servidor IGOR MARTINS NEVES para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	IGOR MARTINS NEVES	10.727.536-3	GOAII	9	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 734/2024 de 24/04/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais para construção para confecção de "kits reforma", de acordo com a necessidade da unidade residencial beneficiada, que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, conforme Lei Municipal n.º 4.295/2018, que tiveram e que por ventura vierem a ser privadas de sua moradia em razão de desastres naturais, iminente perigo de desabamento, devido a risco estrutural ou geológico, e em razão de alta vulnerabilidade social, devidamente avaliada por parecer social da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PO ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 462.119,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e dezenove reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
GILMAR CARLOS GARCIA
Secretário Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1248/2023 de 26/09/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de colunas semafóricas compostas, colunas semafóricas simples, braços projetados e extensoras para manutenção e revitalização do parque semafórico do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 632.128,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e cento e vinte e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°636/2024 de 15/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 90.824,34 (Noventa mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°474/2024 de 21/03/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros (porta de giro, janela, visor fixo, vidro comum, automação e outros) para a reforma do Parque Tecnológico, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 72.047,21 (setenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.479/2024
Nomeia a servidora ROSENIR DA SILVA AMARAL para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ROSENIR DA SILVA AMARAL	6.524.789-5	GOAII	9	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.480/2024
Nomeia a servidora KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA	10.225.178-4	GOAII	9	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.481/2024
Nomeia a servidora CIBELE CRISTINA FRASSON para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	CIBELE CRISTINA FRASSON	8.087.024-8	GOAII	9	A	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.482/2024
Nomeia a servidora RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO	9.345.815-0	GOAII	9	A	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.483/2024
Nomeia a servidora SINDY MIRIAN LEITE para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	SINDY MIRIAN LEITE	12.781.817-7	GOAII	9	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.484/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 19 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS, matrícula 900931, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.104.931-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 048.406.479-76, nomeada em 07 de julho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º